

**PORTARIA Nº 1159 DE 19 DE JUNHO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista os Ofícios nºs 49.07.06.2019 e 50/10.06.2019 da SEDUC/CGP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Transferir, da Agência Administrativa Escolas, alunos e funcionários:

- 1- IVANSE VITAL DE MELO FILHO, CPF 766.752.704-00, mat. 110.895-6, da Escola Municipal Antônio Fortes Filho, RPA-05, para a Escola Municipal Araceli Nave de Bom Jesus, RPA-04, Código de Lotação 1411581, Centro de Custo 14021780, a contar de 10 de junho de 2019;
- 2- SUZANA DUARTE DE BRITO RANGEL, CPF 944.611.954-73, mat. 110.897-2, da Escola Municipal UH-05, RPA-06, para a Escola Municipal Senador José Ernando de Moura, RPA-04, Código de Lotação 1411507, Centro de Custo 14021780, a contar de 11 de junho de 2019.

PORTARIA Nº 1160 DE 19 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 23/01.04.2019 da SEDUC/CGP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Transferir, da Agência Administrativa Escolar, MIGUEL JOSE DA SILVA, CPF 025.084.114-27, mat. 110.255-4, da Escola Municipal Padre José de Anchieta, RPA-05, para a Escola Municipal UR-05, RPA-06, Código de Lotação 1411586, Centro de Custo 14021780, com efeito retroativo a 01 de abril de 2019.

PORTARIA Nº 1161 DE 19 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 07.02.2019 da SAGEP/Unidade de Perícia Médica, que considerou o Professor ativo mencionado apto ao ensino à regência da classe, e a conta de 03.04.2019 da SEDUC/CGP/Divisão de Pessoal, constantes no Processo nº 07.09378.0.19 de 06.02.2019.

RESOLVE:

Autorizar a permanência em Função Técnico-Pedagógica do Professor I CRISTIANE VALESCA ARÃO ATHANASIO, CPF 424.754.955-78, mat. 11.618-6, lotada na Escola Municipal de Tejo, RPA-05, Código de Lotação 1411576, Centro de Custo 14021780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 3º Turno, com efeito retroativo a 27 de fevereiro de 2019.

O referido Professor esteve readaptado temporariamente pelas Portarias nºs 1057/27.05.2014 - DCM 59/29.05.2014, 1676/30.08.2015 - DCM 11/01.10.2015, 1229/25.05.2019 DCM 57/26.05.2019, 188/15.02.2019 - DCM 32/15.02.2019, 863/03.05.2019 - DCM 53/04.05.2019 e 957/15.05.2019 - DCM 58/16.05.2019 e republicado no DCM nº 070/13.06.2019.

BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA

Secretário de Educação

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 617 de 26 de maio de 2019, publicada no DCM nº 835 de 09 de maio de 2019, no que se refere a Resultado do Concurso Professor Ativo:

Nº DE SELEÇÃO: 143 da Sala Maternidade 045.067.764-01;
DA-SE: 143 da Sala Maternidade 793.591.134-01.

BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA

Secretário de Educação

Secretaria de Segurança Urbana

Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTE

PORTARIA Nº 054/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 59, inciso II da Lei nº 14.728/2019 do Município do Recife, e

Considerando o disposto no artigo 193 e o seu parágrafo único, da Lei nº 14.728/2019 (Estatuto dos Funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto no inciso II e VI do artigo 187, da Lei Municipal nº 14.728/2019 e o artigo 181 do mesmo diploma legal;

Considerando a Instituição Normativa Conjunta nº 01 de 12/02/2019, publicada no D.O.R nº 022 de 16/02/2019;

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 194, da Lei nº 14.728/2019, alterado pelo Decreto nº 14.728/2019, do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o disposto nos incisos II e VIII do artigo 50 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o disposto no artigo 4º, inciso XVI, do Decreto Municipal nº 27.627/16;

Considerando a composição da Comissão Sindicância/Comissão DCMH sobre a Sindicância Investigativa nº 026, instaurada sob o Portaria nº 016, D.O.R nº 042 de 03/03/2019;

Considerando a gravidade e natureza da falta supracitada;

Considerando o Princípio da Proporcionalidade e da Razionalidade;

RESOLVE:

Apoiar a pena disciplinar de SUSPENSÃO de 01 (um) DIA ao Agente de Segurança Municipal DCM MUDO CARVALHO DOS SANTOS, Matrícula 107.709-6, por ter faltado no dia 02/03/2019, quando escalado no serviço extraordinário.

ADALBERTO FREITAS FERREIRA

Secretário Executivo de Segurança Urbana e Operações

Secretaria de Infraestrutura

Secretário ROBERTO DUARTE GUSMÃO

AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**PORTARIA Nº 010/2019**

O Diretor Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

1º Promover por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do processo 05.041.56.9.18, em nome de Francisco Gomes da Silva, instaurado através da Portaria Nº 011/2019, publicada no Diário Oficial do Município número 640, de 25.04.2019;

2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

Feito, 18 de junho de 2019.

ROBERTO DUARTE GUSMÃO

Diretor Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA RETIRADA DOS PERTENCENTES DECORRENTES DA AÇÃO DE INTERDIÇÃO DO EDIFÍCIO HOLLAND

A PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE, através do Secretário de Infraestrutura, no exercício de suas atribuições e com base no mandado judicial decorrente do PROCESSO Nº 001.3078-47, 2018.8.17.2001, que dispõe sobre o remanejamento para depósitos municipais das mercadorias pertencentes que não são de responsabilidade dos proprietários, os quais permanecerem sob a guarda do Município, FAZ SABER a todos quantos vierem a presente, a fim de serem devidamente informados, que por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam notificados os terceiros interessados para que tenham ciência dos procedimentos administrativos a serem adotados através da presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA RETIRADA DOS PERTENCENTES GUARDADOS NA SEDE DA CLU - DIRETORIA DE LIMPEZA URBANA, localizada no Av. Recife, 3587 - Arco, que toma ciência que os interessados terão o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada das mercadorias retidas e abastecidas, não providas e/ou reclamadas por seus respectivos proprietários, sob pena de serem apreendidas, remetidas aos depósitos, de acordo com a melhor destinação a ser feita pela Administração Pública.

Feito, 17 de junho de 2019.

ROBERTO DUARTE GUSMÃO

Secretário de Infraestrutura

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano

Secretário JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA

continuados de Serviços de Operações de Remoção, Fiscalização e Controle, Valor Global R\$ 20.147.946,00 (vinte milhões, setecentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito mil e setecentos), para atender esta SEMOC, Prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura em 11.03.2019, FORNECEDOR: APFA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA-CNPJ: 05.969.671/0001-10.

JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA Secretário de Mobilidade e Controle Urbano - SEVOUC

EDUARDO DUARTE NETO Representante da Contratada

Feito, 17 de junho de 2019.

JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA

Secretário de Mobilidade e Controle Urbano

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2019

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2019, disponível em: www.recife.pe.gov.br - FREGAÇÃO ELETRÔNICO 09/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 - CPLSSA, Fundamentação Legal nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 27.370/2015. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Rastreamento (incluindo o serviço de despacho e repatriação, fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva, suporte técnico e demais serviços). Valor Global R\$ 254.583,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais) para atender ao SEVOUC. Prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura em 17.03.2019.

JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA Secretário de Mobilidade e Controle Urbano - SEVOUC

GUSTAVO ANDRÉ COSTA CÉSAR Representante da Contratada

Feito, 13 de junho de 2019.

JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA

Secretário de Mobilidade e Controle Urbano

AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB

Extra do 5º termo aditivo ao Contrato nº 002/2016, firmado em 15/04/2016.

Especie: 5º termo aditivo ao Contrato nº 002/2016, firmado em 15 de abril de 2016.

Contratante: Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB

Contratada: MARINHO CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Este instrumento tem como objeto o reajuste do preço do plano global de R\$ 1.501.110,00 que representa um valor acrescido de R\$ 75.990,95 passando o valor global para R\$ 1.578.100,95, para atender as necessidades da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB, de acordo com cronograma físico-financeiro, conforme anexo ao presente contrato.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/90 e alterações posteriores.

Processo de Licitação: Processo Licitação nº 001/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 64.10.23.691.1310.2.548.33.30.16-100 e 64.10.23.391.1316.2.543.33.33-30 - Fone: 024-641023.691.1316.2.548.33.30.16-100 - Fone: 0241, conforme documento da gpi anexo ao presente contrato.

Obs: A fiscalização do objeto ficará a cargo do Sr. Ayrton Gomes. CREA: nº 15.392.019E.

Berente de Andrade Lima

Presidente - CSURB

Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Política sobre Drogas e Direitos Humanos

Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

PORTARIA Nº 073 DE 12 DE JUNHO DE 2019

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Contratar servidor público identificado no elemento de despesas 3.2.99.30.61, durante o exercício de 2019, perante a Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos, dentro da unidade do Rax de Luz, para a servidora:

Nome: Mauríndia Maria Oliveira do Nascimento

CPF: 665.296.324-91

Cargo: Chefe de Setor

Matrícula: 168.763-0

Lotação: Rax de Luz

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 075 DE 18 DE JUNHO DE 2019

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Contratar servidor público identificado no elemento de despesas 3.2.99.30.61, durante o exercício de 2019, perante a Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos, dentro da unidade do CPO - Casa de Passagem, para a servidora:

Nome: Maria dos Graças Felfeas Fernandes

CPF: 720.385.379-50

Cargo: Chefe de Setor

Matrícula: 6.627-4

Lotação: CPO - Casa de Passagem

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Rita Suassuna Wanderley

Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Secretário JOSÉ CAVALCANTE NEVES FILHO

PORTARIA Nº 132/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 115, Parágrafo Único inciso III, da Lei Municipal nº 14.512, de 17 de janeiro de 1983.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CARLOS EDUARDO SANTOS SILVA**, CPF 049.445.064-90, Centro de Unidade Administrativa, Matrícula 111.176-7, para exercer a função de Liquidante de Despesa da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SMAS e do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUNMA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2019.

JOSÉ CAVALCANTE NEVES FILHO

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Secretaria de Saneamento

Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

PORTARIA Nº 035, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O Secretário de Saneamento no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento ao Art. 67 e 70, da Lei Federal nº 8.060/90;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo qualificado para exercer a função de gestor dos respectivos contratos, devendo informar à administração sobre eventuais violações ou irregularidades, propor as soluções e se necessário entender cabíveis para regularização das falhas e defeitos ocasionados, conforme disposto no Contrato, admitindo a participação de terceiros para assessorar e substituir os funcionários pertencentes a essas atividades.

Art. 2º - Os servidores ora designados serão responsabilizados por quaisquer atos omissivos de compliance praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei nº 8.666/93 ou seus Termos e Cláusulas do Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, cíveis e criminais que por culpa ou dolo tenha dado causa.



12
1



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 018.2018.SAD

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ nº 10.572.022-0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado, o Senhor WAGNER BENIGNO GONCALVES RIBEIRO LYRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 06/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pelas empresas vencedoras do certame: PREMIUS SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 05.678.722/0001-13, com sede na Av. Presidente Vargas nº 1.038, Sala 03, Bairro Novo, Olinda, Pernambuco, CEP nº 53.030-010, aqui representada por CASSIO ANDRE DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileiro, casado, empresário, RG nº 3.772.303 SSP/PE, CPF nº 686.575.604-53; e MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.325.436/0001-49, com sede na Avenida João da Mata, nº 256, Jaguaribe, João Pessoa, Paraíba, CEP nº 58.015-020, aqui representada por LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 2.429.730 SSP/PB, CPF nº 034.491.834-35. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da Ata, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata de Registro de Preços Corporativa tem como objeto a contratação da prestação de serviços de motoristas, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias "B", "C" e "D", com vistas a atender às demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco;

1.2. Ressalte-se que a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração;

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições;

1.4. Nos termos do Boletim nº 07/2014 da Procuradoria Geral do Estado, os órgãos e entidades contratantes desta Ata de Registro de Preços não poderão ter em seu quadro de pessoal e/ou plano de cargos a categoria funcional de Motorista.

2. DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE.

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:



Item	e-Fixo	Descrição	Quantitativo		Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Total
			A		B	C = B x 12	D = C x A
01	282825 - 1	PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 44 horas, segunda a sexta, diurno.	263		R\$3.975,43	R\$47.705,16	R\$12.546.457,08
02	305949 - 9	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 12 X 36 horas, diurno, contratação anual.	14		R\$7.802,78	R\$93.633,36	R\$1.310.867,04
03	425290 - 0	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 12 X 36 horas, noturno, contratação anual.	12		R\$8.709,05	R\$104.508,60	R\$1.254.103,20
Item	e-Fixo	Descrição	Quantitativo de Postos	Quantitativo Anual Total de Feriados	Preço Unitário de Oferta	Preço Unitário Anual	Total
			E	F = E x 15	G	H = G x 15	I = E x H
04	464573 - 8	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - Do tipo motorista, para pagamento de adicional de feriado, do posto de 12x36 horas diárias, diurno.	14	210	R\$498,42	R\$7.476,30	R\$104.688,20
05	464573 - 1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - Do tipo motorista, para pagamento de adicional de feriado, do posto de 12x36 horas diárias, noturno.	12	180	R\$573,14	R\$8.597,10	R\$103.165,20
e-Fixo	Descrição	Quantitativo Anual Estimado			Valor Unitário		Total do Item
		X			Y		Z = X x Y
337732 - 5	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - Diária de condutor contratado, para o interior do Estado.	9.834			R\$71,05		R\$698.705,70
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE							

Item	e-Fixo	Descrição	Quantitativo	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Total
			A	B	C = B x 12	D = C x A
01	282825 - 1	PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 44 horas, segunda a sexta, diurno.	265	R\$4.235,74	R\$50.824,88	R\$14.598.039,60
02	305949 - 9	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 12 X 36 horas, diurno, contratação anual.	47	R\$8.318,74	R\$99.824,88	R\$4.691.769,36



03	425290 - 0	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 12 X 36 horas, noturno, contratação anual.	24		R\$9.285,36	R\$111.424,32	R\$2.674.183,58
Item	e-Fisco	Descrição	Quantitativo de Postos	Quantitativo Anual Total de Períodos	Preço Unitário da Diária	Preço Unitário Anual	Total
			E	F = E x 15	G	H = G x 15	I = E x H
04	464575 - 8	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - Do tipo motorista, para pagamento de adicional de feriado, do posto de 12x36 horas diárias, diurno.	47	705	R\$531,25	R\$7.968,75	R\$374.531,25
05	464573 - 1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - Do tipo motorista, para pagamento de adicional de feriado, do posto de 12x36 horas diárias, noturno.	24	360	611,04	R\$9.165,60	R\$219.974,40
e-Fisco	Descrição	Quantitativo Anual Estimado		Valor Unitário		Total do Item	
		X		Y		Z = X x Y	
337732 - 6	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - Diária de condutor contratado, para o interior do Estado.		19.269		R\$71,05		R\$1.369.061,45
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE							

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 0097.2018.SAD, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4. O preço da diária de viagem é fixo e estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho;

2.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.6. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.7.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



- 2.7.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.8. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.9. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.10. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;
- 2.11. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos termos do artigo 58, §2º, da Lei nº 8.666/1993;
- 2.11.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, no contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.
- 2.12. De acordo com o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003, o valor do contrato será reajustado com periodicidade anual, observadas as seguintes disposições:
- 2.12.1. O montante "A" da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho de cada categoria, conforme prescreve o artigo 2º, inciso II da Lei Estadual nº 12.525/2003, alterado pela Lei nº 15.834/16;
- 2.12.2. O montante "B" da referida planilha sofrerá reajuste depois de decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, com exceção de benefícios estabelecidos nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria, que serão reajustados no mesmo período e percentual fixados nos respectivos instrumentos, de acordo com o artigo 2º, inciso III, da Lei Estadual nº 12.525/2003, alterado pela Lei nº 15.834/16.
- 2.13. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;



3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto nº 42.530/2015, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de



COPLAN 170



Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 c/c 14, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, demandantes do serviço, nos locais discriminados pelos Contratantes, no regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no período diurno, de segunda-feira a sexta-feira e nos regimes de 12 X 36 horas, nos períodos diurno e noturno;

7.2. As diárias de viagem serão devidas sempre que o motorista seja obrigado a retornar ao seu posto de trabalho após as 23 horas e desde que já tenha ultrapassado a sua jornada diária;

7.3. Será concedido a todos os profissionais terceirizados, intervalo intrajornada de 1h (uma hora) ou 2hs (duas horas) de almoço/descanso, em consonância com o horário de funcionamento do órgão Contratante;

7.4. A prestação dos serviços objeto deste registro de preços envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, apresentando Carteira Nacional de Habilitação nas categorias "B", "C" e/ou "D", nos termos da legislação específica, competindo a eles:

7.4.1. Transportar pessoas, materiais, equipamentos, móveis, utensílios e documentos, conduzindo-os aos locais determinados;



- 7.4.2. Zelar pela conservação de materiais, equipamentos, móveis, utensílios e documentos transportados;
- 7.4.3. Comparecer, imediatamente, sempre que convocado, ao local designado pelo Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
- 7.4.4. Apresentar-se no local de partida com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao horário programado;
- 7.4.5. Manter registro de todas as ocorrências, comunicando imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 7.4.6. Cumprir a programação, o roteiro de deslocamentos, as normas e os procedimentos estabelecidos pelo setor competente da Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
- 7.4.7. Colocar-se à disposição dos órgãos públicos de fiscalização na via pública;
- 7.4.8. Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que forem necessários em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego;
- 7.4.9. Mediante requisição prévia do Contratante, realizar serviços fora dos dias e horários estabelecidos, com compensação das horas trabalhadas em outro dia, por meio da redução do horário de trabalho, de acordo com o estabelecido na Convenção Coletiva da Categoria;
- 7.4.10. Assumir o posto devidamente identificado, através de crachá funcional, trajado com o uniforme funcional e com aparência pessoal adequada;
- 7.4.11. Conduzir os veículos de acordo com as normas de trânsito vigentes, observando a sinalização, a velocidade e o fluxo de trânsito;
- 7.4.12. Responsabilizar-se por danos ou quaisquer prejuízos causados a terceiro, sem prejuízo da devida indenização ao erário, em caso de acidente causado por dolo ou culpa do condutor, nos termos da lei e da Portaria SAD nº 1.047/2013;
- 7.4.13. Em caso de envolvimento em acidente com ou sem vítima, adotar rigorosamente os procedimentos previstos no art. 4º da Portaria SAD nº 1.047/2013, sendo vedado fazer acordo extrajudicial com o condutor do outro veículo envolvido;
- 7.4.14. Dirigir com cautela e moderação, garantindo a segurança de pedestres e passageiros;
- 7.4.15. Zelar pela limpeza, manutenção e conservação dos veículos que conduzir;
- 7.4.16. Verificar e, quando necessário, providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo, após comunicação ao Contratante para viabilização dos serviços;



- 7.4.17. Verificar o estado dos pneus e testar os sistemas de freio e elétrico do veículo para certificar-se das suas condições, comunicando as eventuais falhas e indicando os reparos necessários ao Contratante;
- 7.4.18. Permanecer à disposição do Contratante, no local designado pelo setor competente, quando não estiverem conduzindo veículos;
- 7.4.19. Promover a renovação da sua Carteira Nacional de Habilitação, observando a data de vencimento;
- 7.4.20. Manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços, zelando por ela;
- 7.4.21. Auxiliar pessoas com deficiência que utilizarem os serviços de condução na entrada e saída ao veículo;
- 7.4.22. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
- 7.5. A escolha da categoria de habilitação do profissional ("B", "C" ou "D") se dará no momento da contratação, a critério do órgão Contratante;
- 7.6. Os serviços serão prestados nos locais, nas quantidades e nas frequências relacionadas, devendo a Contratada ter disponibilidade para remanejamentos, quando solicitado pelo Contratante;
- 7.7. O condutor deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis da trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/PE;
- 7.8. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

8. DO FARDAMENTO / UNIFORME

- 8.1. A Detentora da Ata deverá fornecer fardamento/uniforme para cada empregado designado para a condução dos veículos, adequados às tarefas que executam e às condições climáticas locais;
- 8.2. Cada conjunto de fardamento/uniforme é composto por:
- a) 02 (duas) calças sociais a cada 08 (oito) meses;
 - b) 02 (duas) camisas sociais manga curta a cada 06 (seis) meses;
 - c) 01 (um) cinto social a cada 06 (seis) meses;
 - d) 01 (um) sapato social a cada 06 (seis) meses.
- 8.3. Os uniformes deverão ser entregues com as seguintes características:



- a) Calça social de microfibra ou oxford;
- b) Camisas social manga curta, com botão;
- c) Cinto social, fivela de metal niquelado;
- d) Sapato social de couro.

8.4. A comprovação da entrega do uniforme deverá ser apresentada ao gestor do Contrato.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

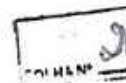
9.3. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário;

9.4. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 9.4.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 9.4.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- 9.4.3. Solicitar à Contratada justificativa e/ou indicação de prazo para execução de serviços não realizados ou correções de eventuais falhas verificadas, conforme Avaliação da Execução dos Serviços de Condução de Veículos;
- 9.4.4. Aplicar as sanções previstas em lei ou no instrumento convocatório e em caso de persistência de avaliações insatisfatórias, com base no instrumento referido no item anterior;
- 9.4.5. Descontar do pagamento mensal à Contratada os valores correspondentes aos postos contratados que permaneceram fora de operação no mês considerado, por motivos imputáveis à Contratada.

9.5. Cabe ao fiscal do contrato:

- 9.5.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;



- 9.5.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;
- 9.5.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 9.5.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- 9.5.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- 9.5.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 9.5.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 9.5.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 9.5.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 9.6. Cabe ao gestor do contrato:
- 9.6.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- 9.6.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 9.6.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- 9.6.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- 9.6.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.6.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 9.6.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;



- 9.6.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 9.6.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 9.6.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. A Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- 10.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados, desde que comprovado, que as atividades descritas neste registro de preços não coincidem com atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas em seu plano de cargos;
- 10.1.4. Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 10.1.5. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 10.1.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.7. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 10.1.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 10.2. Observar os princípios que regem à Administração quando da liberação de saldo a ser consumido pelos órgãos Participantes, observando as seguintes situações:
 - 10.2.1. Na hipótese de existir mais de uma empresa fornecendo itens idênticos com preços iguais, caberá ao Gerenciador observar o Princípio Constitucional da Isonomia, equilibrando as quantidades entre os fornecedores, na medida em que forem sendo solicitadas pelos Órgãos Participantes;
 - 10.2.2. Quando duas ou mais empresas distintas vencerem, cada uma, os itens idênticos com preços diferentes, o Gerenciador deverá autorizar o consumo das quantidades, primeiro, da empresa



23

12



que ofertou o menor valor, com vistas aos Princípios da Economicidade e Vantajosidade. Apenas quando as quantidades desse fornecedor acabarem deverão ser disponibilizados, para consumo, o quantitativo registrado para a(s) empresa(s) que, por ventura, tenham ofertado valores maiores.

10.3. Na hipótese de os Fornecedores, com vistas à obtenção da preferência especificada no anterior, solicitarem redução de valores registrados, deverá o Gerenciador informar às demais empresas que, por ventura, tenham registrados itens idênticos ao da referida solicitante, oportunizando às demais Detentoras a possibilidade de, também, reduzir o seu preço registrado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste documento, obrigando-se, ainda, a:

- 11.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 11.1.2. Indicar instalações sanitárias para uso dos empregados da Contratada;
- 11.1.3. Indicar vestiários com armários para utilização pelos empregados da Contratada;
- 11.1.4. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- 11.1.5. Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual e, se necessário, fiscal designado para auxiliá-lo na avaliação periódica da prestação dos serviços;
- 11.1.6. Estabelecer programação, roteiro de deslocamentos, normas e procedimentos a serem observados na condução e manutenção dos veículos;
- 11.1.7. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- 11.1.8. Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos;
- 11.1.9. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 11.1.10. Esclarecer dúvidas com relação aos serviços a serem prestados;
- 11.1.11. Responsabilizar-se por tarifas de estacionamento, quando for o caso, durante a execução do contrato;
- 11.1.12. Reembolsar à Contratada as eventuais despesas com estadia do condutor do veículo, comunicando-a com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em caso de necessidade de pernoite, na forma e no valor estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
- 11.1.13. Viabilizar o abastecimento dos veículos, pelos condutores;



- 11.1.14. Adotar as providências necessárias à manutenção ou à substituição dos veículos, quando comunicada a necessidade pelos condutores;
- 11.1.15. Responsabilizar-se por multas lançadas pela autoridade de trânsito decorrentes de irregularidades circunstanciais causadas por falha técnica do veículo, desde que não ocasionada por negligência na manutenção do veículo pelo condutor, nos termos do art. 1º da Portaria SAD nº 1.047/2013;
- 11.1.16. Indicar o local para o qual os veículos deverão ser recolhidos, diariamente;
- 11.1.17. Assegurar que permaneça em posse do condutor a documentação relativa ao veículo;
- 11.1.18. Garantir que a utilização dos veículos será adstrita às atividades da Contratante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços descritos neste documento e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:

- 12.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 12.1.2. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;
- 12.1.3. Comprovar habilitação dos condutores dos veículos, mediante apresentação de documentação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/PE;
- 12.1.4. Providenciar treinamento e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- 12.1.5. Disponibilizar empregados qualificados, em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho, além de sua habilitação para exercer sua atividade laboral;
- 12.1.6. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, sob pena de desconto do valor do dia de serviço não prestado sobre o valor mensal a ser pago à Contratada;
- 12.1.7. Comunicar à unidade do Contratante que administra o contrato toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer profissional na equipe que esteja prestando serviços. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá proceder conforme os itens 12.1.3. e 12.1.4. anteriores;



14



- 12.1.8. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do Contratante;
- 12.1.9. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 12.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 12.1.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, após os primeiros socorros realizados pelo Contratante;
- 12.1.12. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 12.1.13. Apresentar, quando solicitados, os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios e encargos;
- 12.1.14. Fornecer vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços, obrigatoriamente, quando previsto em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, de acordo com o valor facial estabelecido;
- 12.1.15. Prestar os esclarecimentos necessários ao Contratante sobre quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 12.1.16. Assumir todas as despesas de sua responsabilidade, decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros;
- 12.1.17. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 12.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito e/ou ambientais decorrentes da prestação dos serviços, durante a execução do contrato, nos termos da Portaria SAD nº 1.047/2013;
- 12.1.19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.20. Proceder à contratação ou comprovar a existência de aprendizes no seu quadro funcional, em cumprimento ao que determina o artigo 429 da CLT, que trata da obrigatoriedade da contratação de aprendizes por estabelecimentos de qualquer natureza, independente do número de empregados;
- 12.1.21. Assegurar que permaneça em posse do condutor a documentação relativa ao veículo;
- 12.1.22. Apresentar previamente escala anual de férias dos condutores de veículos, promovendo a substituição dos profissionais afastados, sem custo adicional para o Contratante;



- 12.1.23. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;
- 12.1.24. Comunicar ao Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários;
- 12.1.25. Não permitir que qualquer condutor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica, em obediência à Lei Federal nº 11.705/2008;
- 12.1.26. Em conformidade com as vedações definidas pelo Decreto nº 39.349/2013 e alterações, assegurar que o condutor se abstenha de:
- 12.1.26.1. Utilizar veículo de serviço nos deslocamentos residência-trabalho e trabalho-residência, bem como para almoço e quaisquer fins pessoais, observadas as exceções legais;
 - 12.1.26.2. Utilizar os veículos no período compreendido entre as 20hs (vinte horas) das sextas-feiras e as 7hs (sete horas) das segundas-feiras, bem como no período compreendido entre as 20hs (vinte horas) de dia anterior a feriado até as 7hs (sete horas) do primeiro dia útil subsequente, exceto se autorizado por autoridade competente mediante justificativa do solicitante;
 - 12.1.26.3. Recolher os veículos oficiais em garagem residencial, salvo quando houver autorização expressa do setor responsável pela frota do Contratante;
 - 12.1.26.4. Permitir utilização do veículo oficial pelo servidor público quando afastado, por qualquer motivo, do exercício da respectiva função;
 - 12.1.26.5. Utilizar veículo cujo odômetro e velocímetro não se encontrem em perfeito estado.
- 12.1.27. Encaminhar à Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento de Formulário de Avaliação da Execução dos Serviços de Condução de Veículos, o referido documento devidamente assinado e, quando for o caso, com justificativa/prazo para execução ou correção dos serviços;
- 12.1.28. Caso a empresa Contratada se enquadre no requisito previsto no art. 1º da Lei Estadual nº 15.209/2013, deverá reservar a quantidade de 2% (dois por cento) da mão de obra contratada para atender as condições elencadas no citado dispositivo.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO-CADFOR;

13.2. A Contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



13.3. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à Contratada em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, após comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social, v.g.) inerentes à contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, no endereço constante do Termo de Referência, anexo a este edital;

13.4. Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos no parágrafo anterior, a Contratada deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas em Cartório as que constarem autenticação bancária: Registro de Empregados, de cada um dos empregados vinculados aos serviços contratados; Controle de Horas; Convenção, Acordo ou Sentença Normativa de Trabalho, da categoria dos trabalhadores; Certificado de Regularidade do FGTS; GFIP e o arquivo SEFIP; Comprovante de pagamento dos salários de todos os empregados; Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND); GPS – Recolhimento à Previdência Social; Demonstrativo do gerenciamento do ambiente de trabalho através de Laudo Técnico fornecido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (PPRA, nos termos da NR-9; PCMSO, nos termos da NR-7; CAT; PPP outros pertinentes, todas estas Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE); Páginas da CTPS com anotações do registro de empregados; Aviso de concessão de férias; Recibo de fornecimento de Vales Transporte e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; Recibo de fornecimento de Vales-refeições, e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; RAIS – Relação Anual de Informações Sociais; Atestados e justificativas de faltas; Termo de rescisão de contrato de trabalho; Guia Rescisória de Fundo de Garantia, Aviso Prévio e pedido de demissão, Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego, se for o caso;

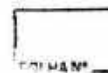
13.5. A Contratada deverá apresentar com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis à data de cada pagamento mensal a ser efetuado pelo Contratante, cópias autenticadas de todos os documentos necessários para a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior, sob pena de ser vedado o pagamento mensal e, na falta de regularização de suas obrigações no prazo de 10 (dez) dias corridos, rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78, inciso VII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

13.6. O Contratante somente efetuará o pagamento da última parcela do valor do Contrato, mediante a comprovação, pela Contratada, do pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, referentes a este Contrato, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS;

13.7. Os Vales Transporte deverão ser entregues pela Contratada aos seus empregados no último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização;

13.8. Os salários dos empregados da Contratada deverão ser pagos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido;

13.9. A empresa Contratada deve apresentar ao ordenador de despesa, relação detalhada contendo os nomes de seus empregados que prestem, por qualquer tempo, serviços no âmbito da Administração



Pública Estadual, direta e indireta, abrangendo todos os órgãos e entidades. Dessa relação devem constar, dentre outros que sejam necessários à total identificação de cada empregado: nome completo; número da Carteira de Trabalho (CTPS); data de admissão; data da demissão; cargo ou função; salário inicial e evolução salarial; observações acerca de circunstâncias especiais, tais como existência de contrato de experiência ou por tempo determinado; e local(is) de trabalho, tudo em conformidade com o artigo 8º, caput e demais parágrafos, do Decreto Estadual nº 25.304, de 17 de março de 2003;

13.10.A Contratada deverá apresentar, a cada cobrança, juntamente com a nota fiscal e fatura, os comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais;

13.11.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 13.3 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$
TX	Percentual da taxa anual = 6%

13.12.De acordo com o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003, o valor do contrato será reajustado com periodicidade anual, observadas as seguintes disposições:

13.12.1. O montante "A" da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho de cada categoria, conforme prescreve o artigo 2º, inciso II da Lei Estadual nº 12.525/2003, alterado pela Lei nº 15.834/16;

13.12.2. O montante "B" da referida planilha sofrerá reajuste depois de decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, com exceção de benefícios estabelecidos nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria, que serão



reajustados no mesmo período e percentual fixados nos respectivos instrumentos, de acordo com o artigo 2º, inciso III, da Lei Estadual nº 12.525/2003, alterado pela Lei nº 15.834/16;

13.12.3. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito;

13.12.4. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

13.13.A atualização financeira prevista em alguma das condições deste item será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

14. DAS DESPESAS COM DIÁRIAS

14.1. Em caso de necessidade do serviço, será concedido ao condutor o pagamento de despesas com estada, conforme valores e critérios estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria vigente;

14.2. A prestação dos serviços que necessitem de pagamento de despesas com estada do condutor dependerá de autorização de setor competente da Contratante, mediante prévia solicitação e justificativa do usuário dos serviços;

14.3. Havendo a necessidade de pernoite do motorista, o usuário do serviço deverá elaborar a justificativa da utilização dos serviços, a qual deverá estar de acordo com os direitos previstos na Convenção Coletiva da Categoria vigente, quando a distância de percurso for superior a 80 km (oitenta quilômetros) do Posto de Serviço da Contratante.

15. DOS ADICIONAIS DE FERIADO

15.1. Para efeito do levantamento das quantidades de feriados, considerou-se 15 (quinze) feriados por ano, por posto;

15.2. O adicional de feriado é relativo aos postos de 12X36 horas diárias, diurno e/ou noturno, e deverá ser pago quando o funcionário efetivamente exercer suas atividades em dia considerado feriado, levando em consideração o local onde presta suas funções;

15.3. Quando da solicitação para consumo de saldo, os órgãos Contratantes deverão informar, no ofício de solicitação à Secretaria de Administração, a quantidade de feriados que pretende utilizar e seu respectivo posto.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e



contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 16.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. Falhar na execução do contrato/Ata de registro de preços;
- 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. Deixar de entregar documentação exigida no contrato/Ata de registro de preços;
- 16.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 16.1.7. Fizer declaração falsa;
- 16.1.8. Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

16.2. O retardamento da execução previsto no subitem 16.1.2, estará configurado quando a Contratada:

- 16.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço ou fornecimento;
- 16.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.

16.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 16.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 16.6.;

16.4. A falha na execução do contrato prevista no subitem 16.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer uma das situações previstas na tabela 3 do item 16.6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente;

Tabela 1

Grau da infração	Pontos da infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

16.5. O comportamento inidôneo previsto no subitem 16.1.4 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;

16.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):



Tabela 2

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato por incidência
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato por incidência
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato por incidência
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato por incidência

Tabela 3

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
5	Destruir ou danificar documentos com culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
9	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
10	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante.	4	Por empregado e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
13	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
14	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
16	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
17	Efetuar o pagamento de salários	3	Por dia e por



Item	Descrição	Grau	Incidência
			ocorrência
18	Efetuar o pagamento de vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
19	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.	1	Por dia
20	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por item e por dia
21	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
22	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
23	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

16.7. As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

16.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

16.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

16.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

16.12. Caso a faculdade prevista no item 16.10 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

16.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 16.11 e 16.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

16.14. Decorrido o prazo previsto no item 16.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;



16.15. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

18. DA SUCESSÃO

18.1. Este registro de preço obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta deles assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 0097.2018.SAD e nos termos da Legislação pertinente;

20.2. A Contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.



21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 08 de NOVEMBRO de 2018.

[Assinatura]
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CGC/MF nº 10.572.022/0001-80
 CONTRATANTE

PREMIUS SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ/MF nº 05.678.722/0001-13
 CONTRATADA

[Assinatura]
 MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ/MF nº 08.325.436/0001-49
 CONTRATADA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 04.870-0
 Rua Pernambuco, 1415 - Santa Cruz - Recife - PE 51250-000 - CEP 51250-000 - PE - www.casabastos.com.br - Tel.: (51) 344-5435 - Fax: (51) 344-5436
 Reconheço por semelhança a assinatura de
 LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA
 a qual confere com o padrão registrado nosse serventia, dou fé.
 João Pessoa, seis de Novembro de dois mil e dezoito
 Em Teste da Verdade
 Alcega Timóteo de Oliveira, Escrivão - (Qtd: 1, Total: 12/13)
 Sala Digital de Fiscalização Tipo AH671660-ATIT
 Confira os dados do ato em: <http://aleadigital.tjpb.jus.br>



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO – SEMOC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 03/2019

Processo Licitatório nº 06/2019

Pregão Eletrônico nº 06/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, entidade de direito público interno, sediado no Cais do Apolo, nº. 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.565.000/0001-92, doravante denominado CONTRATANTE, através da **SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO**, representada por seu Secretário **JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA**, Brasileiro, Casado, Engenheiro, inscrito no CPF **062.025.274-04**, portador da cédula de identidade nº **7.701.333 SSP/PE** e, do outro lado, a Empresa **APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, com sede à **RUA MIRAMBAVA, 474, CENTRO – SUZANO / SP CEP: 08674-130 CNPJ 05.969.071/0001-10** neste ato representado por **EDUARDO DUARTE NETO**, Brasileiro, Casado, Empresário, CPF **245.534.118-65** portador da cédula de identidade nº **23.230.663-1 SSP/SP** celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificadamente previstos nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, na Lei Municipal 17.765/2012 e Decretos Municipais 22.592/2007 e 31.089/2017, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 03/2019 referente ao Processo Licitatório nº 006/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2019-CPLCC e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULA PRIMEIRA –

CLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirizados continuados, com disponibilização de pessoal qualificado em mão de obra qualificada em **Serviços de Operações de Remoção, Fiscalização e Controle: (Auxiliares de operações, coordenador de operações, supervisor de operações e Fiscal de Operações)**, conforme especificações contidas no anexo I desta Ata).

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – O cadastro reserva desta Ata de Registro de Preços (Anexo 2) contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula oitava dessa Ata.



[Handwritten signature and initials]



SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO – SEMOC

PARÁGRAFO ÚNICO – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro reserva a que se refere essa cláusula será efetuada na convocação quando houver necessidade de contratação nas hipóteses previstas no Decreto 27.070/2013, arts. 11 e 13.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **GESTOR DA ATA**:

- a) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

- a) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.





SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO – SEMOC

PARÁGRAFO SEXTA – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMA – Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

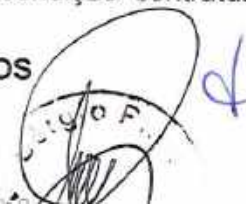
PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO – SEMOC

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://eic.pec.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3366435-434d-4f0d-b426-bedb25898983

CLÁUSULA OITAVA – Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA – Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

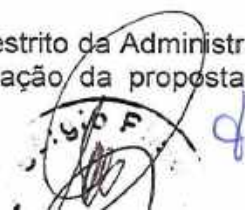
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO – A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O (a) FORNECEDOR (a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.





RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

FOLHA Nº _____



SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO – SEMOC

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação (ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município.

Recife, 11 de Junho de 2019.


JOAO BATISTA MEIRA BRAGA

Secretário de Mobilidade e Controle Urbano

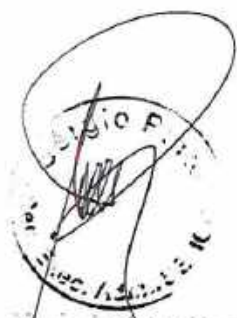

EDUARDO DUARTE NETO

APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.

05.969.071/0001-10

APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.

Rua Washington Luiz, 185 - VL. COM. 1
Cep 09675-040 - Suzano - SP


Sergio Jose Araujo Pinto
Secretário Executivo de Administração
Mat. 97.194-8

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MF nº. _____

CPF/MF nº. _____


SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO – SEMOC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2019 – ANEXO 1

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 02/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Processo Licitatório Nº 06/2019 - Pregão Eletrônico Nº 06/2019 - CPLCC**.

EMPRESA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA

CNPJ: 05.969.071-0001-10

REPRESENTANTE: EDUARDO DUARTE NETO

FONE: (11) 4759.3220

E-MAIL: comercial.publico@appaempregos.com.br

Lote 01 – Serviços de Operações de Remoção, Fiscalização e Controle.

ITEM	CADUS	DESCRIÇÃO	QTDE	SALÁRIO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (postos)	VALOR ANUAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	405	Auxiliar de Operações Diurno 12x36	200	R\$ 1.020,81	R\$ 4.773,77	R\$ 954.754,00	R\$ 11.457.048,00
2	406	Auxiliar de Operações Noturno 12x36	50	R\$ 1.020,81	R\$ 5.227,00	R\$ 261.350,00	R\$ 3.136.200,00
3	405	Coordenador de Operações Diurno 12x36	20	R\$ 1.324,27	R\$ 5.752,00	R\$ 115.040,00	R\$ 1.380.480,00
4	406	Coordenador de Operações Noturno 12x36	20	R\$ 1.324,27	R\$ 6.336,85	R\$ 126.737,00	R\$ 1.520.844,00
5	405	Supervisor de Operações Diurno 12x36	10	R\$ 1.788,81	R\$ 7.551,35	R\$ 75.513,50	R\$ 906.162,00
6	406	Supervisor de Operações Noturno 12x36	10	R\$ 1.788,81	R\$ 8.345,73	R\$ 83.457,30	R\$ 1.001.487,60
7	407	Fiscal de Operações Diurno 12x36	10	R\$ 1.089,34	R\$ 6.214,81	R\$ 62.148,10	R\$ 745.777,20
SOMA							R\$ 20.147.998,80



[Handwritten signature]
 João Batista Meira Braga
 Secretário Executivo de Administração
 Matr. 97.194-3



12
1



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 018.2018.SAD

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ nº 10.572.022-0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado, o Senhor WAGNER BENIGNO GONCALVES RIBEIRO LYRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 06/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pelas empresas vencedoras do certame: PREMIUS SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 05.678.722/0001-13, com sede na Av. Presidente Vargas nº 1.038, Sala 03, Bairro Novo, Olinda, Pernambuco, CEP nº 53.030-010, aqui representada por CASSIO ANDRE DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileiro, casado, empresário, RG nº 3.772.303 SSP/PE, CPF nº 686.575.604-53; e MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.325.436/0001-49, com sede na Avenida João da Mata, nº 256, Jaguaribe, João Pessoa, Paraíba, CEP nº 58.015-020, aqui representada por LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 2.429.730 SSP/PB, CPF nº 034.491.834-35. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da Ata, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços Corporativa tem como objeto a contratação da prestação de serviços de motoristas, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias "B", "C" e "D", com vistas a atender às demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco;
- 1.2. Ressalte-se que a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração;
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições;
- 1.4. Nos termos do Boletim nº 07/2014 da Procuradoria Geral do Estado, os órgãos e entidades contratantes desta Ata de Registro de Preços não poderão ter em seu quadro de pessoal e/ou plano de cargos a categoria funcional de Motorista.

2. DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE.

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:



Item	e-Risco	Descrição	Quantitativo		Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Total
			A		B	C = B x 12	D = C x A
01	282825 - 1	PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 44 horas, segunda a sexta, diurno.	263		R\$3.975,43	R\$47.705,16	R\$12.546.457,08
02	305949 - 9	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 12 X 36 horas, diurno, contratação anual.	14		R\$7.802,78	R\$93.633,36	R\$1.310.867,04
03	425290 - 0	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 12 X 36 horas, noturno, contratação anual.	12		R\$8.709,05	R\$104.508,60	R\$1.254.103,20
Item	e-Risco	Descrição	Quantitativo de Postos	Quantitativo Anual Total de Feriados	Preço Unitário de Odiário	Preço Unitário Anual	Total
			E	F = E x 15	G	H = G x 15	I = E x H
04	464573 - 8	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - Do tipo motorista, para pagamento de adicional de feriado, do posto de 12x36 horas diárias, diurno.	14	210	R\$498,42	R\$7.476,30	R\$104.688,20
05	464573 - 1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - Do tipo motorista, para pagamento de adicional de feriado, do posto de 12x36 horas diárias, noturno.	12	180	R\$573,14	R\$8.597,10	R\$103.165,20
e-Risco	Descrição	Quantitativo Anual Estimado			Valor Unitário		Total do Item
		X			Y		Z = X x Y
337732 - 5	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - Diária de condutor contratado, para o interior do Estado.	9.834			R\$71,05		R\$698.705,70
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE							

Item	e-Risco	Descrição	Quantitativo	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Total
			A	B	C = B x 12	D = C x A
01	282825 - 1	PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 44 horas, segunda a sexta, diurno.	265	R\$4.235,74	R\$50.824,88	R\$14.598.039,60
02	305949 - 9	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 12 X 36 horas, diurno, contratação anual.	47	R\$8.318,74	R\$99.824,88	R\$4.691.769,36



	425290 - 0	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 12 X 36 horas, noturno, contratação anual.	24	R\$9.285,36	R\$111.424,32	R\$2.674.183,58	
Item	e-Fisco	Descrição	Quantitativo de Postos	Quantitativo Anual Total de Períodos	Preço Unitário da Diária	Preço Unitário Anual	Total
			E	F = E x 15	G	H = G x 15	I = E x H
04	464575 - 8	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – Do tipo motorista, para pagamento de adicional de feriado, do posto de 12x36 horas diárias, diurno.	47	705	R\$531,25	R\$7.968,75	R\$374.531,25
05	464573 - 1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – Do tipo motorista, para pagamento de adicional de feriado, do posto de 12x36 horas diárias, noturno.	24	360	611,04	R\$9.165,60	R\$219.974,40
e-Fisco		Descrição	Quantitativo Anual Estimado		Valor Unitário		Total do Item
			X		Y		Z = X x Y
337732 - 6		SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – Diária de condutor contratado, para o interior do Estado.	19.269		R\$71,05		R\$1.369.061,45
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE							

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 0097.2018.SAD, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4. O preço da diária de viagem é fixo e estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho;

2.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.6. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.7.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



- 2.7.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.8. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.9. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.10. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;
- 2.11. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos termos do artigo 58, §2º, da Lei nº 8.666/1993;
- 2.11.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, no contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.
- 2.12. De acordo com o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003, o valor do contrato será reajustado com periodicidade anual, observadas as seguintes disposições:
- 2.12.1. O montante "A" da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho de cada categoria, conforme prescreve o artigo 2º, inciso II da Lei Estadual nº 12.525/2003, alterado pela Lei nº 15.834/16;
- 2.12.2. O montante "B" da referida planilha sofrerá reajuste depois de decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, com exceção de benefícios estabelecidos nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria, que serão reajustados no mesmo período e percentual fixados nos respectivos instrumentos, de acordo com o artigo 2º, inciso III, da Lei Estadual nº 12.525/2003, alterado pela Lei nº 15.834/16.
- 2.13. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;



3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantagem dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto nº 42.530/2015, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de



COPIANTE 17/0

6



Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 c/c 14, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, demandantes do serviço, nos locais discriminados pelos Contratantes, no regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no período diurno, de segunda-feira a sexta-feira e nos regimes de 12 X 36 horas, nos períodos diurno e noturno;

7.2. As diárias de viagem serão devidas sempre que o motorista seja obrigado a retornar ao seu posto de trabalho após as 23 horas e desde que já tenha ultrapassado a sua jornada diária;

7.3. Será concedido a todos os profissionais terceirizados, intervalo intrajornada de 1h (uma hora) ou 2hs (duas horas) de almoço/descanso, em consonância com o horário de funcionamento do órgão Contratante;

7.4. A prestação dos serviços objeto deste registro de preços envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, apresentando Carteira Nacional de Habilitação nas categorias "B", "C" e/ou "D", nos termos da legislação específica, competindo a eles:

7.4.1. Transportar pessoas, materiais, equipamentos, móveis, utensílios e documentos, conduzindo-os aos locais determinados;



- 7.4.2. Zelar pela conservação de materiais, equipamentos, móveis, utensílios e documentos transportados;
- 7.4.3. Comparecer, imediatamente, sempre que convocado, ao local designado pelo Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
- 7.4.4. Apresentar-se no local de partida com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao horário programado;
- 7.4.5. Manter registro de todas as ocorrências, comunicando imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 7.4.6. Cumprir a programação, o roteiro de deslocamentos, as normas e os procedimentos estabelecidos pelo setor competente da Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
- 7.4.7. Colocar-se à disposição dos órgãos públicos de fiscalização na via pública;
- 7.4.8. Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que forem necessários em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego;
- 7.4.9. Mediante requisição prévia do Contratante, realizar serviços fora dos dias e horários estabelecidos, com compensação das horas trabalhadas em outro dia, por meio da redução do horário de trabalho, de acordo com o estabelecido na Convenção Coletiva da Categoria;
- 7.4.10. Assumir o posto devidamente identificado, através de crachá funcional, trajado com o uniforme funcional e com aparência pessoal adequada;
- 7.4.11. Conduzir os veículos de acordo com as normas de trânsito vigentes, observando a sinalização, a velocidade e o fluxo de trânsito;
- 7.4.12. Responsabilizar-se por danos ou quaisquer prejuízos causados a terceiro, sem prejuízo da devida indenização ao erário, em caso de acidente causado por dolo ou culpa do condutor, nos termos da lei e da Portaria SAD nº 1.047/2013;
- 7.4.13. Em caso de envolvimento em acidente com ou sem vítima, adotar rigorosamente os procedimentos previstos no art. 4º da Portaria SAD nº 1.047/2013, sendo vedado fazer acordo extrajudicial com o condutor do outro veículo envolvido;
- 7.4.14. Dirigir com cautela e moderação, garantindo a segurança de pedestres e passageiros;
- 7.4.15. Zelar pela limpeza, manutenção e conservação dos veículos que conduzir;
- 7.4.16. Verificar e, quando necessário, providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo, após comunicação ao Contratante para viabilização dos serviços;



- 7.4.17. Verificar o estado dos pneus e testar os sistemas de freio e elétrico do veículo para certificar-se das suas condições, comunicando as eventuais falhas e indicando os reparos necessários ao Contratante;
- 7.4.18. Permanecer à disposição do Contratante, no local designado pelo setor competente, quando não estiverem conduzindo veículos;
- 7.4.19. Promover a renovação da sua Carteira Nacional de Habilitação, observando a data de vencimento;
- 7.4.20. Manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços, zelando por ela;
- 7.4.21. Auxiliar pessoas com deficiência que utilizarem os serviços de condução na entrada e saída ao veículo;
- 7.4.22. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
- 7.5. A escolha da categoria de habilitação do profissional ("B", "C" ou "D") se dará no momento da contratação, a critério do órgão Contratante;
- 7.6. Os serviços serão prestados nos locais, nas quantidades e nas frequências relacionadas, devendo a Contratada ter disponibilidade para remanejamentos, quando solicitado pelo Contratante;
- 7.7. O condutor deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis da trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/PE;
- 7.8. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

8. DO FARDAMENTO / UNIFORME

- 8.1. A Detentora da Ata deverá fornecer fardamento/uniforme para cada empregado designado para a condução dos veículos, adequados às tarefas que executam e às condições climáticas locais;
- 8.2. Cada conjunto de fardamento/uniforme é composto por:
- a) 02 (duas) calças sociais a cada 08 (oito) meses;
 - b) 02 (duas) camisas sociais manga curta a cada 06 (seis) meses;
 - c) 01 (um) cinto social a cada 06 (seis) meses;
 - d) 01 (um) sapato social a cada 06 (seis) meses.
- 8.3. Os uniformes deverão ser entregues com as seguintes características:



- a) Calça social de microfibra ou oxford;
- b) Camisas social manga curta, com botão;
- c) Cinto social, fivela de metal niquelado;
- d) Sapato social de couro.

8.4. A comprovação da entrega do uniforme deverá ser apresentada ao gestor do Contrato.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

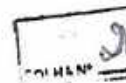
9.3. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário;

9.4. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 9.4.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 9.4.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- 9.4.3. Solicitar à Contratada justificativa e/ou indicação de prazo para execução de serviços não realizados ou correções de eventuais falhas verificadas, conforme Avaliação da Execução dos Serviços de Condução de Veículos;
- 9.4.4. Aplicar as sanções previstas em lei ou no instrumento convocatório e em caso de persistência de avaliações insatisfatórias, com base no instrumento referido no item anterior;
- 9.4.5. Descontar do pagamento mensal à Contratada os valores correspondentes aos postos contratados que permaneceram fora de operação no mês considerado, por motivos imputáveis à Contratada.

9.5. Cabe ao fiscal do contrato:

- 9.5.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;



- 9.5.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;
- 9.5.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 9.5.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- 9.5.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- 9.5.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 9.5.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 9.5.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 9.5.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 9.6. Cabe ao gestor do contrato:
- 9.6.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- 9.6.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 9.6.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- 9.6.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- 9.6.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.6.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 9.6.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;



- 9.6.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 9.6.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 9.6.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- 10.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados, desde que comprovado, que as atividades descritas neste registro de preços não coincidem com atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas em seu plano de cargos;
- 10.1.4. Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 10.1.5. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 10.1.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.7. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 10.1.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 10.2. Observar os princípios que regem à Administração quando da liberação de saldo a ser consumido pelos órgãos Participantes, observando as seguintes situações:
 - 10.2.1. Na hipótese de existir mais de uma empresa fornecendo itens idênticos com preços iguais, caberá ao Gerenciador observar o Princípio Constitucional da Isonomia, equilibrando as quantidades entre os fornecedores, na medida em que forem sendo solicitadas pelos Órgãos Participantes;
 - 10.2.2. Quando duas ou mais empresas distintas vencerem, cada uma, os itens idênticos com preços diferentes, o Gerenciador deverá autorizar o consumo das quantidades, primeiro, da empresa



23

12



que ofertou o menor valor, com vistas aos Princípios da Economicidade e Vantajosidade. Apenas quando as quantidades desse fornecedor acabarem deverão ser disponibilizados, para consumo, o quantitativo registrado para a(s) empresa(s) que, por ventura, tenham ofertado valores maiores.

10.3. Na hipótese de os Fornecedores, com vistas à obtenção da preferência especificada no anterior, solicitarem redução de valores registrados, deverá o Gerenciador informar às demais empresas que, por ventura, tenham registrados itens idênticos ao da referida solicitante, oportunizando às demais Detentoras a possibilidade de, também, reduzir o seu preço registrado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste documento, obrigando-se, ainda, a:

- 11.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 11.1.2. Indicar instalações sanitárias para uso dos empregados da Contratada;
- 11.1.3. Indicar vestiários com armários para utilização pelos empregados da Contratada;
- 11.1.4. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- 11.1.5. Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual e, se necessário, fiscal designado para auxiliá-lo na avaliação periódica da prestação dos serviços;
- 11.1.6. Estabelecer programação, roteiro de deslocamentos, normas e procedimentos a serem observados na condução e manutenção dos veículos;
- 11.1.7. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- 11.1.8. Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos;
- 11.1.9. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 11.1.10. Esclarecer dúvidas com relação aos serviços a serem prestados;
- 11.1.11. Responsabilizar-se por tarifas de estacionamento, quando for o caso, durante a execução do contrato;
- 11.1.12. Reembolsar à Contratada as eventuais despesas com estadia do condutor do veículo, comunicando-a com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em caso de necessidade de pernoite, na forma e no valor estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
- 11.1.13. Viabilizar o abastecimento dos veículos, pelos condutores;

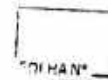


- 11.1.14. Adotar as providências necessárias à manutenção ou à substituição dos veículos, quando comunicada a necessidade pelos condutores;
- 11.1.15. Responsabilizar-se por multas lançadas pela autoridade de trânsito decorrentes de irregularidades circunstanciais causadas por falha técnica do veículo, desde que não ocasionada por negligência na manutenção do veículo pelo condutor, nos termos do art. 1º da Portaria SAD nº 1.047/2013;
- 11.1.16. Indicar o local para o qual os veículos deverão ser recolhidos, diariamente;
- 11.1.17. Assegurar que permaneça em posse do condutor a documentação relativa ao veículo;
- 11.1.18. Garantir que a utilização dos veículos será adstrita às atividades da Contratante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços descritos neste documento e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:

- 12.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 12.1.2. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;
- 12.1.3. Comprovar habilitação dos condutores dos veículos, mediante apresentação de documentação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/PE;
- 12.1.4. Providenciar treinamento e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- 12.1.5. Disponibilizar empregados qualificados, em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho, além de sua habilitação para exercer sua atividade laboral;
- 12.1.6. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, sob pena de desconto do valor do dia de serviço não prestado sobre o valor mensal a ser pago à Contratada;
- 12.1.7. Comunicar à unidade do Contratante que administra o contrato toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer profissional na equipe que esteja prestando serviços. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá proceder conforme os itens 12.1.3. e 12.1.4. anteriores;



- 12.1.8. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do Contratante;
- 12.1.9. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 12.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 12.1.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, após os primeiros socorros realizados pelo Contratante;
- 12.1.12. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 12.1.13. Apresentar, quando solicitados, os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios e encargos;
- 12.1.14. Fornecer vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços, obrigatoriamente, quando previsto em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, de acordo com o valor facial estabelecido;
- 12.1.15. Prestar os esclarecimentos necessários ao Contratante sobre quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 12.1.16. Assumir todas as despesas de sua responsabilidade, decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros;
- 12.1.17. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 12.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito e/ou ambientais decorrentes da prestação dos serviços, durante a execução do contrato, nos termos da Portaria SAD nº 1.047/2013;
- 12.1.19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.20. Proceder à contratação ou comprovar a existência de aprendizes no seu quadro funcional, em cumprimento ao que determina o artigo 429 da CLT, que trata da obrigatoriedade da contratação de aprendizes por estabelecimentos de qualquer natureza, independente do número de empregados;
- 12.1.21. Assegurar que permaneça em posse do condutor a documentação relativa ao veículo;
- 12.1.22. Apresentar previamente escala anual de férias dos condutores de veículos, promovendo a substituição dos profissionais afastados, sem custo adicional para o Contratante;



- 12.1.23. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;
- 12.1.24. Comunicar ao Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários;
- 12.1.25. Não permitir que qualquer condutor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica, em obediência à Lei Federal nº 11.705/2008;
- 12.1.26. Em conformidade com as vedações definidas pelo Decreto nº 39.349/2013 e alterações, assegurar que o condutor se abstenha de:
- 12.1.26.1. Utilizar veículo de serviço nos deslocamentos residência-trabalho e trabalho-residência, bem como para almoço e quaisquer fins pessoais, observadas as exceções legais;
 - 12.1.26.2. Utilizar os veículos no período compreendido entre as 20hs (vinte horas) das sextas-feiras e as 7hs (sete horas) das segundas-feiras, bem como no período compreendido entre as 20hs (vinte horas) de dia anterior a feriado até as 7hs (sete horas) do primeiro dia útil subsequente, exceto se autorizado por autoridade competente mediante justificativa do solicitante;
 - 12.1.26.3. Recolher os veículos oficiais em garagem residencial, salvo quando houver autorização expressa do setor responsável pela frota do Contratante;
 - 12.1.26.4. Permitir utilização do veículo oficial pelo servidor público quando afastado, por qualquer motivo, do exercício da respectiva função;
 - 12.1.26.5. Utilizar veículo cujo odômetro e velocímetro não se encontrem em perfeito estado.
- 12.1.27. Encaminhar à Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento de Formulário de Avaliação da Execução dos Serviços de Condução de Veículos, o referido documento devidamente assinado e, quando for o caso, com justificativa/prazo para execução ou correção dos serviços;
- 12.1.28. Caso a empresa Contratada se enquadre no requisito previsto no art. 1º da Lei Estadual nº 15.209/2013, deverá reservar a quantidade de 2% (dois por cento) da mão de obra contratada para atender as condições elencadas no citado dispositivo.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO-CADFOR;

13.2. A Contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



13.3. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à Contratada em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, após comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social, v.g.) inerentes à contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, no endereço constante do Termo de Referência, anexo a este edital;

13.4. Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos no parágrafo anterior, a Contratada deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas em Cartório as que constarem autenticação bancária: Registro de Empregados, de cada um dos empregados vinculados aos serviços contratados; Controle de Horas; Convenção, Acordo ou Sentença Normativa de Trabalho, da categoria dos trabalhadores; Certificado de Regularidade do FGTS; GFIP e o arquivo SEFIP; Comprovante de pagamento dos salários de todos os empregados; Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND); GPS – Recolhimento à Previdência Social; Demonstrativo do gerenciamento do ambiente de trabalho através de Laudo Técnico fornecido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (PPRA, nos termos da NR-9; PCMSO, nos termos da NR-7; CAT; PPP outros pertinentes, todas estas Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE); Páginas da CTPS com anotações do registro de empregados; Aviso de concessão de férias; Recibo de fornecimento de Vales Transporte e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; Recibo de fornecimento de Vales-refeições, e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; RAIS – Relação Anual de Informações Sociais; Atestados e justificativas de faltas; Termo de rescisão de contrato de trabalho; Guia Rescisória de Fundo de Garantia, Aviso Prévio e pedido de demissão, Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego, se for o caso;

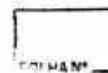
13.5. A Contratada deverá apresentar com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis à data de cada pagamento mensal a ser efetuado pelo Contratante, cópias autenticadas de todos os documentos necessários para a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior, sob pena de ser vedado o pagamento mensal e, na falta de regularização de suas obrigações no prazo de 10 (dez) dias corridos, rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78, inciso VII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

13.6. O Contratante somente efetuará o pagamento da última parcela do valor do Contrato, mediante a comprovação, pela Contratada, do pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, referentes a este Contrato, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS;

13.7. Os Vales Transporte deverão ser entregues pela Contratada aos seus empregados no último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização;

13.8. Os salários dos empregados da Contratada deverão ser pagos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido;

13.9. A empresa Contratada deve apresentar ao ordenador de despesa, relação detalhada contendo os nomes de seus empregados que prestem, por qualquer tempo, serviços no âmbito da Administração



Pública Estadual, direta e indireta, abrangendo todos os órgãos e entidades. Dessa relação devem constar, dentre outros que sejam necessários à total identificação de cada empregado: nome completo; número da Carteira de Trabalho (CTPS); data de admissão; data da demissão; cargo ou função; salário inicial e evolução salarial; observações acerca de circunstâncias especiais, tais como existência de contrato de experiência ou por tempo determinado; e local(is) de trabalho, tudo em conformidade com o artigo 8º, caput e demais parágrafos, do Decreto Estadual nº 25.304, de 17 de março de 2003;

13.10.A Contratada deverá apresentar, a cada cobrança, juntamente com a nota fiscal e fatura, os comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais;

13.11.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 13.3 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$
TX	Percentual da taxa anual = 6%

13.12.De acordo com o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003, o valor do contrato será reajustado com periodicidade anual, observadas as seguintes disposições:

13.12.1. O montante "A" da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho de cada categoria, conforme prescreve o artigo 2º, inciso II da Lei Estadual nº 12.525/2003, alterado pela Lei nº 15.834/16;

13.12.2. O montante "B" da referida planilha sofrerá reajuste depois de decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, com exceção de benefícios estabelecidos nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria, que serão



reajustados no mesmo período e percentual fixados nos respectivos instrumentos, de acordo com o artigo 2º, inciso III, da Lei Estadual nº 12.525/2003, alterado pela Lei nº 15.834/16;

13.12.3. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito;

13.12.4. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

13.13.A atualização financeira prevista em alguma das condições deste item será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

14. DAS DESPESAS COM DIÁRIAS

14.1. Em caso de necessidade do serviço, será concedido ao condutor o pagamento de despesas com estada, conforme valores e critérios estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria vigente;

14.2. A prestação dos serviços que necessitem de pagamento de despesas com estada do condutor dependerá de autorização de setor competente da Contratante, mediante prévia solicitação e justificativa do usuário dos serviços;

14.3. Havendo a necessidade de pernoite do motorista, o usuário do serviço deverá elaborar a justificativa da utilização dos serviços, a qual deverá estar de acordo com os direitos previstos na Convenção Coletiva da Categoria vigente, quando a distância de percurso for superior a 80 km (oitenta quilômetros) do Posto de Serviço da Contratante.

15. DOS ADICIONAIS DE FERIADO

15.1. Para efeito do levantamento das quantidades de feriados, considerou-se 15 (quinze) feriados por ano, por posto;

15.2. O adicional de feriado é relativo aos postos de 12X36 horas diárias, diurno e/ou noturno, e deverá ser pago quando o funcionário efetivamente exercer suas atividades em dia considerado feriado, levando em consideração o local onde presta suas funções;

15.3. Quando da solicitação para consumo de saldo, os órgãos Contratantes deverão informar, no ofício de solicitação à Secretaria de Administração, a quantidade de feriados que pretende utilizar e seu respectivo posto.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e



contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 16.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. Falhar na execução do contrato/Ata de registro de preços;
- 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. Deixar de entregar documentação exigida no contrato/Ata de registro de preços;
- 16.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 16.1.7. Fizer declaração falsa;
- 16.1.8. Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

16.2. O retardamento da execução previsto no subitem 16.1.2, estará configurado quando a Contratada:

- 16.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço ou fornecimento;
- 16.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.

16.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 16.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 16.6.;

16.4. A falha na execução do contrato prevista no subitem 16.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer uma das situações previstas na tabela 3 do item 16.6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente;

Tabela 1

Grau da infração	Pontos da infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

16.5. O comportamento inidôneo previsto no subitem 16.1.4 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;

16.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):



Tabela 2

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato por incidência
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato por incidência
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato por incidência
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato por incidência

Tabela 3

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
5	Destruir ou danificar documentos com culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
9	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
10	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante.	4	Por empregado e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
13	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
14	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
16	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
17	Efetuar o pagamento de salários	3	Por dia e por



Item	Descrição	Grau	Incidência
			ocorrência
18	Efetuar o pagamento de vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
19	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.	1	Por dia
20	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por item e por dia
21	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
22	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
23	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

16.7. As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

16.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

16.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

16.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

16.12. Caso a faculdade prevista no item 16.10 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

16.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 16.11 e 16.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

16.14. Decorrido o prazo previsto no item 16.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;



16.15. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

18. DA SUCESSÃO

18.1. Este registro de preço obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta deles assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 0097.2018.SAD e nos termos da Legislação pertinente;

20.2. A Contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.



21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 08 de NOVEMBRO de 2018.

[Assinatura]
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CGC/MF nº 10.572.022/0001-80
 CONTRATANTE

PREMIUS SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ/MF nº 05.678.722/0001-13
 CONTRATADA

[Assinatura]
 MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ/MF nº 08.325.436/0001-49
 CONTRATADA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 04.870-0
 Rua Pernambuco, 1415 - Santa Rosa - Recife - PE 51030-000 - CEP 51030-000 - Tel: (51) 344-5455 - Fax: (51) 344-5456
 Reconheço por semelhança a assinatura de
 LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA
 a qual confere com o padrão registrado nosse serventia, dou fé.
 João Pessoa, seis de Novembro de dois mil e dezoito
 Em Teste da Verdade
 Alvaro Timóteo de Oliveira, Escrivão - (Qtd: 1, Total: 12/13)
 Sala Digital de Fiscalização Tipo AH671660-ATIT
 Confira os dados do ato em: <http://alelodigital.tjpb.jus.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
REITORIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Pernambuco - Reitoria, com sede na Av. Professor Luiz Freire, 500 – Cidade Universitária, CEP: 50740-540, na cidade de Recife-PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.767.239/0001-45, neste ato representado(a) pela Reitora **ANALIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO**, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12 /04/2016, publicado no DOU nº 70 de 13/04/2016, seção 2, página 01, inscrita no CPF sob o nº 568.417.104-44 portador(a) da Carteira de Identidade nº 4499341 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2019**, processo administrativo nº 23294.003386/2019-77, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na IN SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de locação de veículos, especificado no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão SRP nº 02/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente da transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:



FOLHA 1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
REITORIA

ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI

CNPJ nº 07.005.206/0001-53,

Endereço: Rua Ernesto de Paula Santos, 187, Sl 401/701, Boa Viagem, Recife, PE,
CEP:51021330

Representante legal: José Nilson Rodrigues de Carvalho Filho

Telefone: 81 3034 9944, 99635 0448

E-mail: direcao@asalocadora.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quan- tidade	Valor Unitário Mensal	Valor Unitário Anual	Valor Total Anual
8	Veículo tipo SEDAN de passeio, com as seguintes especificações: potência mínima de 55cv; cilindrada mínima de 1.500 cilindradas; possuir identificação visual de acordo com o estabelecido no ANEXO VII - Especificações para identificação dos veículos oficiais em contrato de serviço de transporte, da IN SLTI/MPOG nº 3, de 15 de maio de 2006; direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado; vidros elétricos; travas elétricas; rádio AM/FM com CD/MP3 player; capacidade para, no mínimo, 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; 4 (quatro) portas; bicomcombustível (álcool e gasolina); capacidade mínima do compartimento de carga: 480 litros; película protetora nos vidros ("fumê"); encosto de cabeça nos bancos; câmbio automático; seguro total do veículo, sem limite de quilometragem inclusive para terceiros, sem franquias para o contratante; sistema de rastreamento GPS (disponível ao contratante); quilometragem livre, equipamento suplementar de segurança passiva - AIR BAG, na posição frontal para o condutor e o passageiro do assento dianteiro (conforme Resolução CONTRAN nº 311/2009 e suas atualizações); sistema de freios ABS (conforme Resolução CONTRAN nº 380/2011); ter, no máximo, dois anos de fabricação e sem motorista. OBS.: Manutenção, reparos e substituição do veículo em caso de quaisquer ocorrências que justifiquem, serão por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração.	Veículo	10	R\$ 1.908,33	R\$ 22.900,00	R\$ 229.000,00
9	Van executiva para passageiros com as seguintes especificações: potência mínima de 115 cv; possuir identificação visual de acordo com o estabelecido no ANEXO VII - Especificações para identificação dos veículos oficiais em contrato de serviço de transporte, da IN SLTI/MPOG nº 3, de 15 de maio de	Veículo	5	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00	R\$ 276.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://stce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33664735-4344-44-40-b-420-bedb25898983



FOLHA 1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
REITORIA

	2008; direção hidráulica; ar condicionado, vidros elétricos; travas elétricas; rádio AM/FM com CD/MP3 player; capacidade para, no mínimo, 12 (doze) passageiros, incluindo o motorista; movida à diesel; película protetora nos vidros ("fumê"); encosto de cabeça nos bancos; poltronas reclináveis; seguro total do veículo, sem limite de quilometragem inclusive para terceiros, sem franquia para o contratante; sistema de rastreamento GPS (disponível ao contratante); quilometragem livre; ter, no máximo, dois anos de uso e fabricação e sem motorista. OBS.: Manutenção, reparos e substituição do veículo em caso de quaisquer ocorrências que justifiquem, serão por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração.					
8+9					TOTAL	R\$ 505.000,00

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Reitoria.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE	QUANTIDADE
08	CAMPUS BELO JARDIM	02
	CAMPUS CARUARU	01
	CAMPUS GARANHUNS	02
	CAMPUS PALMARES	02



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
REITORIA

	CAMPUS PESQUEIRA	03
ITEM	ORGÃO PARTICIPANTE	QUANTIDADE
09	CAMPUS BELO JARDIM	01
	CAMPUS GARANHUNS	01
	CAMPUS PESQUEIRA	03

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, nos Decretos nº 7.892, de 2013 e nº 9.488, de 2018, bem como alterações.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
REITORIA

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO



FOLHA Nº 0358

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33664f35-d34d-4fd0-b426-bedb25898983

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
REITORIA

- 6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



FOLHA Nº

0168

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
REITORIA

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
REITORIA

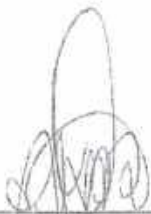
8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

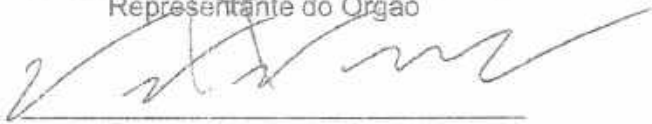
8.3.1 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Recife, 19 de Junho de 2019


Representante do Órgão


Representante da Empresa



POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
Ata de Registro de Preços nº 006/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, representada por seu Secretário Executivo de Administração, RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede à Rua Eng. Arnaldo Lima, nº 77, bairro Areias, Recife/PE, CEP: 50.781-310, fone: (81) 3257-1179, e-mail: comercial@tuttolimp.com, CNPJ: 05.449.553/0001-40, neste ato representada por Carmen Iracema de Almeida Pessoa, CPF/MF sob o nº 103.612.864-49, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2019 - CPLM, procedem ao Registro de preços, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de copos descartáveis para atender às necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE Nº 01 AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL 75%						
Fornecedor: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA, com sede à Rua Eng. Arnaldo Lima, nº 77, Areias, Recife/PE - Fone: 81-3257-1179.						
Item	Especificação	Unidade de medida	CADUM	Quant.	Valor Unitário	Valor global
1.1	Copo descartável,	UND	31695	101.688	R\$ 2,21	R\$ 224.730,48

Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife/Pernambuco, CEP: 50.030-903, fone: (81)3355-8698
www.recife.pe.gov.br





GG LIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 02

FOLHA Nº 008

	capacidade de 180 ml, não tóxico, sem frisos e saliências nas bordas, atenda Norma NBR 14.865/2012 e Portaria do Inmetro 453/2010. Unidade de fornecimento: embalagem mínimo de 100 unidades.					
--	---	--	--	--	--	--

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

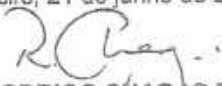
4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e nos demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

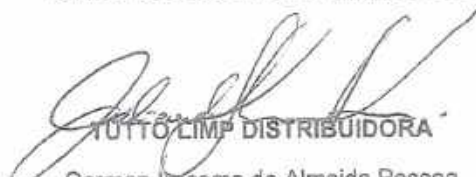
4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 21 de junho de 2019.


RODRIGO CHAGAS DE SÁ

Secretário Executivo de Administração


TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA
Carmen Iracema de Almeida Pessoa



RETIFICAÇÃO

Portaria nº 112 de 18 de janeiro de 2019 Publicada no Diário Oficial do Município nº 016 de 18 de janeiro de 2019, tendo em vista o contrato no Ofício nº 358/2019 - GAB/SEMURB, referente a designação MARIANA GISELLA FERNANDES LINS DE ALBUQUERQUE, CPF nº 05857140493, matrícula nº 71.559-2.

Onde se lê: "no período de 05 de dezembro de 2018 a 02 de maio de 2019"

Leia-se: "no período de 05 de dezembro de 2018 a 02 de junho de 2019"

Gerardo Julio de Mello Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO

Portaria nº 4819 de 10 de novembro de 2017 Publicada no Diário Oficial do Município nº 129 de 11 de novembro de 2017, tendo em vista o contrato no Ofício nº 942/2019 - GAB/SEDUC, referente a elevação da servidora ADALGISA XAVIER DE LUNA, matrícula nº 99.977-7.

Onde se lê: "ADALGISA XAVIER DE LUNA - 99.977-7 - PROE II - 24/04/2017"

Leia-se: "ADALGISA XAVIER DE LUNA - 99.977-7 - PROE II - 11/10/2017"

Gerardo Julio de Mello Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO

Portaria nº 4319 de 12 de julho de 2019 Publicada no Diário Oficial do Município nº 82 de 13 de julho de 2019, referente a nomeação de NILCE SÉRGIO MOREIRA ROCHA, CPF nº 3336067430.

Onde se lê: "a contar da data da publicação"

Leia-se: "a contar de 01 de maio de 2019"

Gerardo Julio de Mello Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO

Portaria nº 4319 de 12 de julho de 2019 Publicada no Diário Oficial do Município nº 82 de 13 de julho de 2019, referente a exoneração de NILCE SÉRGIO MOREIRA ROCHA, CPF nº 3336067430.

Onde se lê: "a contar da data da publicação"

"a contar de 01 de maio de 2019"

Gerardo Julio de Mello Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO

Portaria nº 4319 de 12 de julho de 2019 Publicada no Diário Oficial do Município nº 82 de 13 de julho de 2019, tendo em vista o contrato no Ofício nº 502/2019 - GAB/SESAU, referente a nomeação de JACKELINE DE FATIMA AZEVEDO DE OLIVEIRA, CPF nº 04006643476.

Onde se lê: "a contar da data da publicação"

Leia-se: "a contar de 01 de julho de 2019"

Gerardo Julio de Mello Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO

Portaria nº 4314 de 13 de julho de 2019 Publicada no Diário Oficial do Município nº 83 de 13 de julho de 2019, tendo em vista o contrato no Ofício nº 501/2019 - GAB/SESAU, referente a exoneração de LUANA KARLA GOMES FARIAS QUEROZ, CPF nº 05410568476.

Onde se lê: "a contar da data da publicação"

Leia-se: "a contar de 30 de junho de 2019"

Gerardo Julio de Mello Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO

Portaria nº 4281 de 03 de julho de 2019 Publicada no Diário Oficial do Município nº 78 de 04 de julho de 2019, tendo em vista o contrato no Ofício nº 573/2019 - GAB/SESAU, referente a exoneração de LILIAN DE LIMA BATISTA, CPF nº 08684221427.

Onde se lê: "a contar de 22 de fevereiro de 2019"

Leia-se: "a contar de 01 de julho de 2019"

Gerardo Julio de Mello Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 4018 de 29 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 054 de 30 de maio de 2019, e tendo em vista o contrato no Processo nº 87.711575.18, referente a Licença sem Vencimento da servidora Mariana Resende Gomes, matrícula 72.263-7.

ONDE SE LÊ: "a contar da data da publicação"

LEIA-SE: "05 de fevereiro de 2019"

Gerardo Julio de Mello Filho
Prefeito

Secretaria de Planejamento e Gestão

Secretário JORGE VIEIRA

PORTARIA Nº 089 DE 18 DE JULHO DE 2019
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal, R. E. S. O. L. V. E.

Delegar poderes a KELLWEN IGOR LIBERATO DA COSTA, matrícula nº 167.953-6, CPF nº 088.933.024-66, a atribuição de ocupar a função de Secretário de Planejamento e Gestão, com base na Lei nº 17.857/2014, Art. 1, a contar de 01 de maio de 2019.

PORTARIA Nº 090 DE 18 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal, R. E. S. O. L. V. E.

Delegar poderes a servidora MARCELA CAVALCANTI PINTO DE LEMOS, CPF nº 039.508.534-09, matrícula nº 101.941-7, residente a Ilheus, a função de Gerente de Unidade da Secretaria de Planejamento e Gestão, para receber, aplicar, prestar contas ao supramente individual nos elementos de material de consumo 0.330.30 e de Serviços de terceiros - pessoal jurídico-0.330.39, a contar de 14 de junho de 2019.

PORTARIA Nº 091 DE 18 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal, R. E. S. O. L. V. E.

Delegar poderes a NEWTON DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 184.548, CPF nº 225.183.914-68, a atribuição de ocupar a função de Secretário de Planejamento e Gestão, com base na Lei nº 17.857/2014, Art. 1, a contar de 01 de maio de 2019.

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Secretário MARCONI MUIZIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portal/validar_codigo_documento - PROCESSO Nº 009/2019, nos termos da Lei nº 10.529/2002 e da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 22.582/2007, 27.070/2013 e 29.549/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CACOS DESTACADOS, visando atender às demandas dos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Recife, LOTE Nº VALDR GLOBAL - R\$ 23.915,02 (vinte e três mil novecentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 21 de junho de 2019. FORNECEDOR: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL - ME. Recife, 20 de julho de 2019. Rodrigo Chagas da Sá - Secretário Executivo de Administração/SADGP e Aurilaine Pereira Pessoa - Representante da Comissão.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portal/validar_codigo_documento - PROCESSO Nº 009/2019, nos termos da Lei nº 10.529/2002 e da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 22.582/2007, 27.070/2013 e 29.549/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CACOS DESTACADOS, visando atender às demandas dos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Recife, LOTE Nº VALDR GLOBAL - R\$ 23.915,02 (vinte e três mil novecentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 21 de junho de 2019. FORNECEDOR: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL - ME. Recife, 20 de julho de 2019. Rodrigo Chagas da Sá - Secretário Executivo de Administração/SADGP e Aurilaine Pereira Pessoa - Representante da Comissão.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portal/validar_codigo_documento - PROCESSO Nº 009/2019, nos termos da Lei nº 10.529/2002 e da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 22.582/2007, 27.070/2013 e 29.549/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CACOS DESTACADOS, visando atender às demandas dos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Recife, LOTE Nº VALDR GLOBAL - R\$ 23.915,02 (vinte e três mil novecentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 21 de junho de 2019. FORNECEDOR: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL - ME. Recife, 20 de julho de 2019. Rodrigo Chagas da Sá - Secretário Executivo de Administração/SADGP e Aurilaine Pereira Pessoa - Representante da Comissão.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portal/validar_codigo_documento - PROCESSO Nº 010/2019, nos termos da Lei nº 10.529/2002 e da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 22.582/2007, 27.070/2013 e 29.549/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER às demandas da Sede Administrativa da Prefeitura da Cidade do Recife e órgãos autônomos, LOTE Nº ITEM 01, VALDR TOTAL - R\$ 704.892,00 (setecentos e quatro mil e oitocentas e noventa e dois reais). LOTE Nº ITEM 02, VALDR TOTAL - R\$ 234.954,00 (duzentos e trinta e quatro mil e noventa e quatro reais). VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 21 de junho de 2019. FORNECEDOR: ACUM DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - EPP. Recife, 24 de junho de 2019. Rodrigo Chagas da Sá - Secretário Executivo de Administração/SADGP e Antônio Cesar Justino Medeiros - Representante da Comissão.

Secretaria de Finanças

Secretário RICARDO DANTAS

EMPREL - Empresa Municipal de Informática

Extrato de Contrato:
Processo nº: 005/2019
Comissão: CPL/Pregão
Objeto: Manutenção e prestação de serviços especializados de planos privados de assistência à saúde.

Objeto Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planos privados de assistência à saúde, empresarial/coletivo, sem carência, com cobertura anual/anual, hospitalar e com cobertura em modalidades - plano saúde e odontológico, com abrangência obrigatória da rede credenciada mínima no estado de Pernambuco, bem como, urgência e emergência em Território Nacional, dos empregados da EMPREL, seus dependentes, filhos maiores de 21 e até 30 anos, na condição de agregados e filhos adotivos e netos no grupo já existente de acordo com o disposto no Edital do Pregão Presencial nº 005/2019. Contrato: AJU nº 018/2019.
Contratante: UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO.
CNPJ: 11.214.624/0001-28
Valor Contratado Estimado: R\$ 6.067.338,72 (seis milhões, sessenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Recife, 19 de julho de 2019.
Eugênio José Batista Antunes - Diretor Presidente
Ana Maria Alves Monteiro Pessoa - Integrante Equipe CPL (*)

Ata de Termo Aditivo ao Contrato
Processo nº: 001/2017.
Comissão: CPL.
Modalidade de Licitação: Processo de Inexigibilidade nº 001/2017.
História: Objeto: Serviços de manutenção e suporte das licenças do software de BPM'S Ágiles.
Objeto: Prolongação na vigência do Contrato Original, por mais 12 meses, mantendo-se o mesmo valor contratual, com inclusão de IMAGS.
Contrato: AJU nº 005/2017.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses - 1º Termo Aditivo.
Prazo Acrescido: 12 (doze) meses - 2º Termo Aditivo.
Contratante: IMAGE TECHNOLOGY S/A.
CNPJ: nº 01.400.987/0001-45.
Termo Aditivo: 2º (segundo).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Contratado: R\$ 81.156,00 (oitenta e quatro mil cento e cinquenta e seis reais).
Recife, 18 de julho de 2019.
Eugênio José Batista Antunes - Diretor Presidente
Ana Maria Alves Monteiro Pessoa - Equipe de Apoio CPL (*)

Processo nº: 005/2018
Comissão: CPL/Pregão
Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2018
Objeto: Manutenção, Prestação de serviços de manutenção de Internet.
Objeto Descrição: Prolongação do prazo de vigência do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses, com termo in ipse em 13 de julho de 2019 e final em 12 de julho de 2020 e reajuste contratual.
Contrato: AJU nº 009/2018.
Prazo: 12 (doze) meses.
Contratante: ZERO UM INFORMÁTICA, ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 40.873.234/0001-68.
Valor Contratado: R\$ 422.265,64 (quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
Valor Acrescido: R\$ 21.777,06 (vinte e um mil, setecentos e setenta e sete reais e oito centavos) - Reajuste contratual - 3º Termo Aditivo.
Valor Acrescido: R\$ 21.182,84 (vinte e um mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) - Reajuste contratual - 3º Termo Aditivo.
Termo Aditivo: 3º (terceiro).
Prazo Acrescido: 12 (doze) meses - 1º Termo Aditivo.
Prazo Acrescido: 12 (doze) meses - 2º Termo Aditivo.
Prazo Acrescido: 12 (doze) meses - 3º Termo Aditivo.
Prazo Acrescido Acumulado: 36 (trinta e seis) meses.
Recife, 16 de julho de 2019.
Eugênio José Batista Antunes - Diretor Presidente
Ana Maria Alves Monteiro Pessoa - Equipe de Apoio CPL (*)

Procuradoria Geral do Município

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA

EDITAL Nº 22/2019 - PGM.NET Nº 2018.02.004992-PROCESSO Nº 0034/2018 - CCI

De ordem do Sr. Presidente da Comissão de Inquérito, Dr. Marcel Siqueira Santos, conforme Certidão anexa, à fl. 163 do auto do Processo Administrativo Disciplinar nº 0034/2018-CI, (Rito Sancionário), realizado através da Portaria nº 120, de 29 de 2019, de Excm. Sr. Procurador-Geral do Município do Recife, e de conformidade com o § 3º do artigo 225 da Lei nº 14.735/05 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, fica CITADA a indicada Silvana Georgina Santos Souza Lefaro, Madrinha, 20 h, matrícula nº 71.617-0, a comparecer no prazo de quinze (15) dias, a contar do primeiro (1º) dia útil após a publicação deste Edital, no Edifício sede desta Procuradoria, na Av. Caxa do Apolo, nº 025, 3º andar, Bairro do Recife, neste cidade, no horário das 08h às 18h, em sua única, para apresentar defesa escrita, inclusive quanto à percepção de remuneração indevida, no prazo de quinze (15) dias, perante esta Comissão Processante.

Assinatura:
a) Maria da Assunção Damasceno

Secretaria de Cultura

Secretária LEOCÁDIA ALVES DA SILVA

FUNDAÇÃO DE CULTURA DA CIDADE DO RECIFE

FUNDAÇÃO DE CULTURA DA CIDADE DO RECIFE - FCCR, por meio de seu representante legal, vem NOTIFICAR a ARTICULAÇÃO MUSICAL PERNAMBUCANA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.689.838/0001-81, para que no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, compareça a esta Fundação para prestar contas da primeira parcela do patrocínio ao Festival PPR AMP Corrente PE. O descumprimento da obrigação acima referida ocasionará a abertura de Processo Administrativo.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 022.2018.SAD**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ nº 10.572.022-0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado, o Senhor WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 06/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pelas empresas vencedoras do certame: **CS BRASIL FROTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.595.780/0001-16, com sede na Av. Saraiva, nº 400, sala 8, Brás Cubas, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP nº 08.745-900, neste ato representada **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº MG7592374 SSP/MG, CPF nº 043.780.526-36 e por **FÁBIO ALBUQUERQUE MARQUES VELLOSO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 10.549.593 SSP/PE, CPF nº 040.916.268-07; **LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.743.288/0001-10, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 1.121, Altos, bairro do Sousa, Belém, Pará, CEP nº 66.613-150, neste ato representada por **JOSÉ EMÍLIO HOUAT**, brasileiro, paraense, casado com regime de comunhão parcial de bens, CI nº 303-D CREA/AP, CPF nº 122.321.142-87; **PARVI LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.228.146/0001-09, com sede na rua Alfredo de Castro, nº 49, Espinheiro, Recife, Pernambuco, CEP nº 52.021-010, neste ato representada por **PAULO MURILO COELHO BANDEIRA DE ALBUQUERQUE FILHO**, brasileiro, casado, empresário, RG 4568999 SSP/PE, CPF 848.207.724-49; e **LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.997.469/0001-23, com sede na Estrada da Batalha, nº 2.130, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, CEP nº 54.315-010, aqui representada por **LÚCIA DOURADO MARTINS PIMENTEL**, brasileira, casada, advogada, RG nº 1.641.920 SSP/PE, CPF nº 624.376.904-68. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da Ata, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto o registro de preços para locação anual de veículos administrativos, classificação VS-1, com vistas a atender às necessidades do Poder Executivo Estadual, conforme especificações técnicas nela constantes.
- 1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa com o objeto em epígrafe encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DO PREÇO E DA REVISÃO

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:



LOTE 01 CS BRASIL FROTAS - CNPJ/MF nº 27.535.780/0001-16					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
479443-5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - Para transporte administrativo de pessoas, tipo HATCH, potência mínima de 70cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.	175	R\$ 1.095,23	R\$13.142,76	R\$ 2.299.983,00

LOTE 02 CS BRASIL FROTAS - CNPJ/MF nº 27.535.780/0001-16					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
479443-5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - Para transporte administrativo de pessoas, tipo HATCH, potência mínima de 70cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.	175	R\$ 1.095,23	R\$13.142,76	R\$ 2.299.983,00

LOTE 03 LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI - CNPJ/MF nº 02.743.283/0001-10					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
479445-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - Para transporte administrativo de pessoas, tipo HATCH, potência mínima de 95cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.	150	R\$ 1.297,75	R\$ 15.573,00	R\$ 2.335.950,00

LOTE 04 LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI - CNPJ/MF nº 02.743.283/0001-10					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
479445-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - Para transporte administrativo de pessoas, tipo HATCH, potência mínima de 95cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.	150	R\$ 1.297,75	R\$ 15.573,00	R\$ 2.335.950,00

Secretaria de Administração.
 Gerência de Compras Corporativas.
 Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
 CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 - www.sad.pe.gov.br



LOTE 05 CS BRASIL FROTAS - CNPJ/MF nº 27.595.780/0001-16					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
479447-8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo STATION WAGON, potência mínima de 85cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.	100	R\$ 1.635,83	R\$ 19.629,96	R\$ 1.962.996,00

LOTE 06 PARVILOCADORA LTDA - CNPJ/MF nº 08.228.146/0001-09					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
479450-8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4, potência mínima de 120cv, combustível diesel, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, capacidade de carga mínima de 1.000kg, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.	200	R\$ 3.385,83	R\$ 40.629,96	R\$ 8.125.992,00

LOTE 07 PARVILOCADORA LTDA - CNPJ/MF nº 08.228.146/0001-09					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
479450-8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4, potência mínima de 120cv, combustível diesel, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, capacidade de carga mínima de 1.000kg, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.	200	R\$ 3.385,83	R\$ 40.629,96	R\$ 8.125.992,00

LOTE 08 LAPARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ/MF nº 06.997.463/0001-23					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
479452-4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo MINIVAN, potência mínima de 78cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 07 a	120	R\$ 2.152,74	R\$ 25.832,88	R\$ 3.099.345,60



Pernambuco

12 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, radio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.				
VALOR GLOBAL				R\$30.586.791,60

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico Nº 0067.2018.SAD, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo, no máximo, repasse do percentual determinado, no Decreto Estadual nº 42.530/2015;



- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme prevê o inciso II do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantagem dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;



5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto nº 42.530/2015, em consonância com o disposto neste edital e minuta de contrato anexa;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ENTREGUE

7.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, e deverão observar as seguintes características:

7.1.1. Os veículos a serem entregues deverão ser zero quilômetro;

7.1.2. O ano de fabricação dos veículos entregues deverá ser no mínimo igual ao ano anterior à entrega;

7.1.3. Os veículos deverão ser nas cores prata, branca, preta ou vermelha;

7.1.3.1. A escolha da cor do veículo, dentre as opções acima, caberá ao Contratante;



FOLHA Nº 0249
7



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33664f35-d34d-4fd0-b426-bedb25898983

7.1.4. Os veículos deverão ser entregues com adesivos nas portas laterais conforme ANEXO B deste Termo de Referência.

8. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os veículos locados deverão ser apresentados com as seguintes características, cujos valores já deverão estar inclusos no preço do montante ofertado na proposta pelo licitante:

- 8.1.1. Quilometragem livre;
- 8.1.2. Sem motorista;
- 8.1.3. Sem combustível, com exceção do momento da entrega, quando deverão ter seu tanque de combustível na capacidade máxima;
- 8.1.4. Emplacados e licenciados no Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE;
- 8.1.5. Com equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;
- 8.1.6. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos e viaturas deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para a Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento.

8.2. O transporte e a entrega dos veículos objeto deste registro de preços são de responsabilidade da Contratada, e deverão estar em consonância com os quantitativos e o endereço do Contratante, a ser informado à Contratada, por ocasião da assinatura do contrato;

8.2.1. Todas as entregas serão efetuadas na Região Metropolitana do Recife;

8.3. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, independentemente de quem tiver dado causa, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para o Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;

8.4. O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições neste documento, no Edital e/ou no Contrato.

9. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

9.1. O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos, incêndios, bem como troca de veículos, deverão ser atendidos no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a solicitação por parte do Contratante, na Região Metropolitana do Recife e de 24 (vinte e quatro) horas nos demais municípios do Estado;

9.2. Os veículos substituídos por motivo de manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua impossibilidade de circulação e comunicação à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento);



9.3. Em complemento ao item anterior, atingido o limite de 5% (cinco por cento), caso outros veículos e viaturas precisem ser substituídos por motivo manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias, esses deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 15 (quinze) dias. O não cumprimento desse item caracteriza a não prestação do serviço e consequente desobrigação do Contratante ao pagamento pelo serviço que deixou de ser prestado;

9.4. Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à Contratada durante o período em que, apesar de solicitados, os veículos ainda não forem entregues ao Contratante.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, e também pela Secretaria de Administração, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

10.2. A cada entrega ou substituição, o veículo deverá sofrer vistoria prévia, realizada por profissional capacitado indicado pelo Contratante, que verificará o inteiro atendimento das especificações constantes no ANEXO A;

10.3. Caso aprovado pelo vistoriador, será assinado o Termo de Recebimento de Veículo, condicionante para geração da cobrança contratual;

10.4. As reprovações de veículos na vistoria devem ser claramente justificadas, reservado ao fornecedor o direito de resposta;

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

10.6. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência da Ata, para representá-la sempre que for necessário;

10.7. O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

10.8. O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

10.9. Cabe ao fiscal do contrato:

10.9.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;

10.9.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;

Secretaria de Administração.

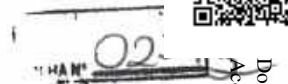
Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



- 10.9.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 10.9.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- 10.9.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- 10.9.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 10.9.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 10.9.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 10.9.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 10.10. Cabe ao gestor do contrato:
 - 10.10.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
 - 10.10.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
 - 10.10.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
 - 10.10.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
 - 10.10.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 10.10.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
 - 10.10.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
 - 10.10.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
 - 10.10.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 33664f35-d34d-4fd0-b426-bedb25898983

10.10.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- 11.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 11.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 11.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 11.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

12.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a:

- 12.1.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas;
- 12.1.2. Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação se comprovada a culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais, e desde que a Contratada encaminhe a notificação de infração e/ou a notificação de imposição de penalidade à Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 12.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação ao órgão de trânsito competente da identificação do condutor infrator, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro;
- 12.1.4. Responsabilizar-se, mediante ressarcimento, pelos danos aos veículos objetos do contrato, quando devidamente comprovado em processo administrativo, o dolo ou culpa dos agentes públicos no fato causador dos prejuízos;
 - 12.1.4.1. Ainda que o dano tenha sido decorrente de fato cuja culpabilidade do agente público seja devidamente comprovada, a Contratada deverá cumprir fielmente os prazos de substituição dos veículos constantes do item 14 do Termo de Referência;



12.1.4.2. O agente público responsável pelos danos ressarcirá os prejuízos ao erário mediante a devida ação regressiva.

12.1.5. Em caso de acidente, acionar o órgão de trânsito competente (municipal, estadual ou federal) e providenciar o registro em Boletim de Ocorrência; e, caso haja vítima, acionar a Perícia do Instituto de Criminalística (IC) para elaboração de laudo;

12.1.6. Encaminhar à Contratada a documentação do item anterior, juntamente com a cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor envolvido;

12.1.7. Designar gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a Contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

13.1. A Contratada, além da disponibilização dos veículos necessários para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:

13.1.1. Realizar a manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção e despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas aos veículos e viaturas sinistradas;

13.1.3. Manter em suas dependências veículos e viaturas suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos e viaturas do mesmo nível contratado, visto que quando qualquer problema vier a ocorrer, o veículo deverá ser trocado, respeitando o limite de pelo menos 5% (cinco por cento) da quantidade locada;

13.1.4. Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo/viatura e/ou oficinas próprias da Contratada, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;

13.1.5. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive *recall* dos fabricantes. Quando em manutenção e de acordo com agendamento da Contratada o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características, e em caso de impossibilidade deverá ser descontado o valor da diária do veículo no faturamento mensal;

13.1.6. Os veículos reservas, entregues em substituição aos veículos em manutenção, deverão ter sempre idade inferior a dois anos de fabricação, durante o período em que for utilizado pelo Contratante;

13.1.7. Não usar pneus recauchutados ou recondicionados;

13.1.8. Substituir os veículos, a cada 02 (dois) anos, por unidades "zero quilômetros" com as mesmas características, caso haja prorrogação do contrato;



13.1.8.1. Os dois anos devem ser contados da data do recebimento do veículo.

13.1.9. Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;

13.1.10. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

13.1.11. A Contratada deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos, que poderá circular por todo o Estado de Pernambuco e eventualmente em outros Estados;

13.1.12. Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos e viaturas, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato;

13.1.13. Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;

13.1.14. Arcar com as despesas relativas às lavagens externas e internas (com aspiração) dos veículos e viaturas, quando necessário e a pedido do Contratante, com periodicidade mínima quinzenal, em local com distância não superior a dez quilômetros da garagem do Contratante, ou, estando o veículo fora da Região Metropolitana do Recife, no município em que se encontra o veículo, em local previamente acordado com o Contratante;

13.1.14.1. As lavagens deverão ser agendadas em dias úteis, no horário de funcionamento do órgão/ente Contratante.

13.1.15. Fornecer, em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar), listagem atualizada de todos os veículos e viaturas objeto da locação, quando solicitado pelo Contratante ou pela Secretaria de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a Razão Social do Contratante e da Contratada, placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, data da entrega de cada veículo ao Contratante e o valor mensal cobrado por cada veículo locado;

13.1.16. Fornecer à Secretaria de Administração relatório em meio eletrônico (DOC ou similar) para os e-mails disponibilizados pela SAD até o quinto dia útil do mês subsequente de toda e qualquer nova contratação (contratos e/ou aditivos) celebrados entre o Contratante e a Contratada;

13.1.17. Não será permitido à Contratada se utilizar das instalações físicas, nem de mão de obra da Contratante para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, nos veículos e viaturas objeto da locação.

14. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado mensalmente à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



- 14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual
I	Índice de atualização financeira: $I = \frac{(TX/100)}{365}$

TX = Percentual da taxa anual do índice de atualização financeira aplicável ao objeto

- 14.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 14.4. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR);
- 14.5. O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;
- 14.6. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005.
15. DAS PENALIDADES RELATIVAS À FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 15.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. Falhar na execução do contrato/Ata de registro de preços;



- 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. Deixar de entregar documentação exigida no contrato/Ata de registro de preços;
- 15.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.7. Fazer declaração falsa
- 15.1.8. Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

15.2. O retardamento da execução previsto no subitem 22.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

- 15.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço ou fornecimento;
- 15.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.

15.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 22.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 22.6.

15.4. A falha na execução do contrato prevista no subitem 22.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 3 do item 22.6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

Grau da infração	Pontos da infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

15.5. O comportamento inidôneo previsto no subitem 22.1.4 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

15.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

Tabela 2

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência



2	0,4% sobre o valor mensal do contrato por incidência
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato por incidência
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato por incidência
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato por incidência

Tabela 3

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material lícitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

15.7. As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;



- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 15.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 15.12. Caso a faculdade prevista no item 22.10 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 15.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 22.11 e 22.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 15.14. Decorrido o prazo previsto no item 22.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 15.15. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante..

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 16.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

- 17.1. O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



17



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Assinatura em: https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 33664f35-d34d-4f0d-b426-bedb25898983

- 18.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 0067.2018.SAD e nos termos da Legislação pertinente;
- 18.2. O Detentor da Ata fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;
- 18.3. Na hipótese de acidentes ocorridos envolvendo qualquer um dos veículos e viaturas locados, o Contratante exime-se da responsabilidade, recaindo sobre a Contratada a reparação dos prejuízos;
- 18.4. O Contratante não responderá pelo valor de possíveis avarias, incluindo entre outras: roubo, incêndio e acidente, parcial ou total, devendo ser os prejuízos totalmente cobertos pela Contratada, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;
- 18.5. O Contratante, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;
- 18.6. Poderá ser realizada diligência composta pela Secretaria de Administração e o Gestor do Contrato do órgão Contratante, podendo ser realizada através de documentos ou vistoria *in loco*, para que sejam analisadas as condições de atuação da empresa declarada vencedora, visto a complexidade do objeto, pois se trata de Atividade Essencial.
19. DA PUBLICAÇÃO
- 19.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.
20. DO FORO
- 20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 25 de NOVEMBRO de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CGC/MF nº 10.572.022/0001-80
CONTRATANTE

CS BRASIL FROTAS LTDA
CNPJ nº 27.595.780/0001-16
CONTRATADA

PARVI LOCADORA LTDA
CNPJ nº 08.228.146/0001-09
CONTRATADA

LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 02.743.288/0001-10
CONTRATADA

LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 06.997.469/0001-23
CONTRATADA



Doc. Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira, CPF 640.248.574-87, e a Empresa LUCIANO V DE SOUZA – ME., com sede na Rua Atônico Valdevino Costa nº 967 - Torrões, Recife/PE, CNPJ 24.773.881/0001-41, neste ato representada pelo senhor José Raul Veiga Sampaio (representante comercial), CPF.: 463.150.044-15, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de Pregão Presencial nº 002/2018, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de BENS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DIÁRIA DOS EDIFÍCIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS SOB A RESPONSABILIDADE DA EMLURB, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

LOTE 002 ITENS 001 a 172							
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	R\$ und	R\$ Total	MARCA
1	28816	Assento sanitário universal simples, base e tampa cor branca, em resina de poliéster, com fixação regulável.	200	un	26,60	5.320,00	Grasplast
2	30965	Assento sanitário retangular, com arco almofada e enchimento em espuma, com fixação regulável, base e tampa cor branca.	50	un	59,77	2.988,50	Granplast
3	43681	Assento para vaso sanitário infantil, com arco almofada e enchimento em espuma, com fixação regulável, base e tampa cor branca.	20	un	59,39	1.187,80	Astra
4	41841	Acabamento para registro de pressão 3/4", modelos deca /fabrimar - produzido em Liga de cobre (bronze e latão) e plásticos de engenharia.	30	un	33,22	996,60	Furkim
5	41842	Acabamento para registro de gaveta 3/4", modelos deca /fabrimar - produzido em Liga de cobre (bronze e latão) e plásticos de engenharia.	30	un	35,51	1.065,30	Furkim
6	25358	Adesivo (Cola) plástico para tubo de PVC rígido com 75g.	100	un	4,67	467,00	poliubos
7	30964	Anel de Vedação para vaso sanitário, massa pré-formada adesiva, não secativa, à base de borrachas	60	un	17,21	1.032,60	krona



		sintéticas, óleos e cargas minerais.					
8	4810	Adaptador soldável em PVC rígido 20 mm X 1/2".	30	un	1,45	43,50	krona
9	30956	Adaptador soldável em PVC rígido 25mm X 3/4".	30	un	1,55	46,50	krona
10	30958	Adaptador soldável em PVC rígido 32mm X 1" .	30	un	2,77	83,10	krona
11	43680	Adaptador soldável em PVC rígido 40mm X 3/4" .	30	un	4,48	134,40	krona
12	43679	Adaptador soldável em PVC rígido 50mm X 3/4" .	30	un	4,87	146,10	krona
13	30956	Adaptador soldável em PVC rígido 25mm X 3/4" com livres para caixa d'água .	30	un	4,09	122,70	krona
14	30958	Adaptador soldável em PVC rígido 32mm X 1" com livres para caixa d'água. KRONA.	30	un	6,56	196,80	krona
15	32355	Adaptador soldável em PVC rígido com anel para caixa d'água 20mm.	30	un	10,40	312,00	krona
16	32356	Adaptador soldável em PVC rígido com anel para caixa d'água 25mm.	30	un	11,18	335,40	krona
17	30959	Adaptador para em PVC rígido sifão com sifão labial DN 40 x 1.1/4".	30	un	10,88	326,40	krona
18	43678	Adaptador Longo em PVC rígido para Válvula de Pia Lavatório DN 40.	30	un	11,16	334,80	krona
19	6379	Automático (bóia Elétrica) de nível superior 20 amperes, 220 v.	30	un	34,13	1.023,90	Hs bombas
20	6378	Automático (bóia Elétrica) de nível inferior 20 amperes, 220 v.	30	un	34,52	1.035,60	Hs bombas
21	11081	Bolsa de Vedação para Saída de Água, para uso em reparo caixa acoplada.	30	un	5,32	159,60	astra
22	7015	Braçadeira em PVC rígido para Tubo em PVC Soldável 25 mm. KRONA.	30	un	1,18	35,40	krona
23	38903	Bucha em PVC rígido redução soldável curta 1 x 3/4.	30	un	2,90	87,00	krona
24	42067	Bucha em PVC rígido redução soldável curta 1/2 x 3/4.	30	un	1,64	49,20	krona
25	4740	Bucha em PVC rígido redução soldável curta 25 x 20 mm.	30	un	1,37	41,10	krona
26	4742	Bucha em PVC rígido redução soldável curta 32 x 25 mm.	30	un	1,91	57,30	krona
27	23226	Bucha de redução, em pvc soldável, medindo 50x40mm.	30	un	2,79	83,70	krona
28	30985	Caixa d água 500 l -fabricados em fibra de vidro nbr 13210 linear de media densidade atóxico e reciclavel de excelente qualidade ,composição garante proteção (uv)ultravioleta dos	5	un	238,28	1.191,40	FIBRAS



		rais solares para durabilidade e resistencia.					
29	30981	Caixa d água 1000 l com tampa-fabricados em fibra de vidro norma NBR 13210 linear de media densidade atóxico e reciclável de excelente qualidade , composição garante proteção (UV)ultravioleta dos raios solares para durabilidade e resistencia.	15	un	361,43	5.421,45	FIBRAS
30	30984	Caixa d água 2000 l -fabricados em fibra de vidro nbr 13210 linear de media densidade atóxico e reciclavel de excelente qualidade ,composição garante proteção (uv)ultravioleta dos raios solares para durabilidade e resistencia.	10	un	718,10	7.181,00	FIBRAS
31	30990	Caixa descarga completa branca em plástico rígido PVC,no formado quadrada,com capacidade para 6 litros,devendo o material vir acompanhado com engate e peças de fixação.	200	un	35,85	7.170,00	granplast
32	30991	Caixa Sanfonada em PVC rigido com Porta-Grelha e Grelha Quadrados de 100x100x50 mm.	30	un	22,96	688,80	krona
33	30992	Caixa sanfonada 100x140x50-caixa sifonada montada com grelha e porta grelha.	30	un	24,35	730,50	krona
34	39129	Cap's soldável em PVC rígido, de 20mm.	30	un	1,18	35,40	krona
35	39130	Cap's soldável em PVC rígido, de 25mm.	30	un	1,15	34,50	krona
36	24540	Conjunto ligação PVC rígido para bacia sanitária comum - tubo de 40 mm.	50	un	15,80	790,00	krona
37	35148	Curva 45º soldável em PVC rígido, 20 mm.	30	un	2,36	70,80	krona
38	35147	Curva 45º soldável em PVC rígido, 25 mm.	30	un	3,17	95,10	krona
39	35146	Curva 45º soldável em PVC rígido, 32 mm.	30	un	3,53	105,90	krona
40	35150	Curva 90º soldável em PVC rígido, 20 mm.	30	un	3,27	98,10	krona
41	26574	Curva 90º soldável em PVC rígido, 25 mm.	30	un	3,84	115,20	krona
42	2274	Curva 90º soldável em PVC rígido, 32 mm.	30	un	5,01	150,30	krona
43	35151	Curva 90º soldável em PVC rígido, 40 mm.	30	un	7,84	235,20	krona



Doc. Nº 50

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesso em: https://tce.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 33664f35-d34d-4f0d-b426-bedb25898983

44	35397	Curva 90º soldável em PVC rígido, 50 mm.	30	un	8,96	268,80	krona
45	11585	Kit ducha; ducha higiênica com cabo flexível de 1m e ducha de 10cm; em plástico de engenharia; vedação interna em borracha níttrica; mola de aço; rosca 1/2".	10	un	33,59	335,90	furkim
46	23256	Espude para vaso sanitario, em PVC.	30	un	4,55	136,50	krona
47	10884	Engate (chicote)flexível 1/2" reforçado de PVC cor branca 40 cm.	60	un	6,15	369,00	krona
48	11204	Engate (chicote)flexível 1/2" reforçado de PVC cor branca 50 cm.	60	un	6,89	413,40	krona
49	7016	Fita veda rosca de teflon, acondicionada em rolo, dimensões de 12mm de largura x 30m de comprimento.	100	un	3,58	358,00	polytubo
50	26079	Flange em PVC rígido de 3/4".	30	un	9,13	273,90	krona
51	26078	Flange em PVC rígido de 1.1/2".	30	un	19,46	583,80	krona
52	29876	Flange em PVC rígido de 2".	30	un	24,37	731,10	krona
53	43676	Flange em PVC rígido 50 x 1/2".	30	un	10,81	324,30	krona
54	43675	Flange em PVC rígido 50 x 3/4". KRONA.	30	un	10,81	324,30	krona
55	31053	Joelho redução 90º soldável em PVC rígido, na cor marrom 25 x 20mm.	30	un	2,72	81,60	krona
56	31055	Joelho redução 90º soldável em PVC rígido, na cor marrom 32 x 25mm.	30	un	3,48	104,40	krona
57	10898	Joelho em PVC rígido 90º soldável com bucha de latão 20 x 1/2". KRONA.	30	un	4,61	138,30	krona
58	20373	Joelho em PVC rígido 90º soldável com bucha de latão 25 x 1/2".	30	un	3,73	111,90	krona
59	33879	Joelho em PVC rígido soldável com bucha de latão 25 x 3/4".	30	un	4,82	144,60	krona
60	5121	Joelho em PVC rígido rígido, 20 mm.	100	un	1,01	101,00	krona
61	5119	Joelho em PVC rígido rígido, 25 mm.	100	un	1,11	111,00	krona
62	31054	Joelho em PVC rígido rígido, 32 mm.	30	un	2,90	87,00	krona
63	31056	Joelho 90º soldável em PVC rígido, 40mm.	30	un	5,81	174,30	krona
64	31057	Joelho 90º soldável em PVC rígido, 50mm.	30	un	7,20	216,00	krona
65	6994	Joelho 45º soldável em PVC rígido, 20 mm.	30	un	1,40	42,00	krona
66	6702	Joelho 45º soldável em PVC rígido, 25 mm.	30	un	1,76	52,80	krona



67	40043	Joelho 45º soldável em PVC rígido, 32 mm.	30	un	3,46	103,80	krona
68	4646	Joelho 45º soldável em PVC rígido, 50 mm.	30	un	5,99	179,70	krona
69	33885	Joelho 90º rosca em PVC rígido, 1/2".	30	un	1,70	51,00	krona
70	6572	Joelho 90º rosca em PVC rígido, 3/4".	30	un	2,49	74,70	krona
71	6674	Joelho 90º rosca em PVC rígido, 1" . KRONA.	30	un	5,03	150,90	krona
72	18186	Joelho de redução 45º rosca em PVC rígido, 3/4 x 1/2".	30	un	2,50	75,00	krona
73	18498	Joelho de redução 45º rosca em PVC rígido, 1" x 1/2".	30	un	5,47	164,10	krona
74	33887	Joelho rosca 45º em PVC rígido, 1/2".	30	un	1,82	54,60	krona
75	17820	Kit Parafuso e Anel de Vedação para Caixas Acopladas.	100	un	9,52	952,00	astra
76	33898	Luva Rosca em PVC rígido 1/2".	50	un	1,51	75,50	krona
77	2643	Luva Rosca em PVC rígido 3/4".	50	un	2,93	146,50	krona
78	24059	Luva Rosca em PVC rígido de 1".	50	un	1,98	99,00	krona
79	4762	Luva soldável em PVC rígido, de 20mm.	50	un	1,07	53,50	krona
80	4763	Luva soldável em PVC rígido, de 25mm.	50	un	2,73	136,50	krona
81	4790	Luva soldável em PVC rígido, de 32mm.	50	un	1,92	96,00	krona
82	31056	Luva soldável em PVC rígido, de 40mm.	50	un	3,48	174,00	krona
83	4793	Luva soldável em PVC rígido, de 50mm.	50	un	5,00	250,00	krona
84	4767	Luva de Redução rosca em PVC rígido, de 25 x 20 mm.	50	un	1,84	92,00	krona
85	4773	Luva de Redução rosca em PVC rígido, de 32 x 25mm.	50	un	2,13	106,50	krona
86	18473	Luva de Redução rosca em PVC rígido, de 3/4x 1/2".	50	un	1,67	83,50	krona
87	18474	Luva de Redução rosca em PVC rígido, de 1 X 3/4".	50	un	2,78	139,00	krona
88	15290	Luva soldável e rosca em PVC rígido, de 20 x 1/2".	50	un	1,67	83,50	krona
89	20367	Luva soldável e rosca em PVC rígido, de 25x 1/2".	50	un	1,97	98,50	krona
90	17796	Luva soldável e rosca em PVC rígido, de 25 x 3/4".	50	un	2,08	104,00	krona
91	4762	Luva soldável 90º em PVC rígido, de 20 mm.	50	un	1,46	73,00	krona



92	4763	Luva soldável 90º soldável PVC rígido, de 25 mm.	50	un	1,53	76,50	krona
93	4790	Luva soldável 90º soldável PVC rígido, de 32 mm.	50	un	2,66	133,00	krona
94	4795	Luva de correr para tubo PVC rígido, de 20 mm.	50	un	7,61	380,50	krona
95	4796	Luva de correr para tubo PVC rígido, de 25 mm.	50	un	8,76	438,00	krona
96	4797	Luva de correr para tubo PVC rígido, de 32mm. KRONA.	50	un	16,23	811,50	krona
97	31065	Luva em PVC rígido soldável com bucha de latão 20 x 1/2"	50	un	4,23	211,50	krona
98	20367	Luva em PVC rígido soldável com bucha de latão 25 x 1/2".	50	un	4,40	220,00	krona
99	25153	Mecanismo de entrada universal para caixa de descarga acoplada.	50	un	29,00	1.450,00	BLUKIT
100	27655	Mecanismo Acionador para Caixa descarga Acoplada.	50	un	22,64	1.132,00	BLUKIT
101	31073	Niple em PVC rígido, 1/2".	50	un	1,16	58,00	krona
102	4962	Niple em PVC rígido, 3/4".	50	un	1,60	80,00	krona
103	6673	Niple em PVC rígido, 1".	50	un	1,82	91,00	krona
104	16274	Porta sabão líquido confeccionado em plástico resistente; com suporte, dosador, sem uso de refil; acionamento manual; capacidade mínima de 500ml; acompanham parafusos e buchas para fixação em parede.	25	un	57,44	1.436,00	Astra
105	3505	Porta papel higiênico, em plástico, arredondado, com capacidade para 300 metros.	25	un	19,40	485,00	ASTRA
106	25141	Porta papel higiênico, em plástico, arredondado, com capacidade para até 600m.	25	un	24,84	621,00	ASTRA
107	17230	Porta papel toalha, confeccionado em plástico abs de alta resistência; para utilização de papel toalha interfolhado; sistema de abertura com travas; com visor para verificação do volume interno do papel ; com suporte para fixação na parede.	25	un	14,67	366,75	ASTRA
108	15853	Roleta em PVC rígido para porta papel, higiênico.	30	un	3,27	98,10	astra
109	10888	Registro de pressão de 1/2, em metal (Bronze).	30	un	44,11	1.323,30	FURKIM
110	23846	Registro de pressão de 3/4, em metal (Bronze).	30	un	45,69	1.370,70	FURKIM



Doc. Nº 538



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33664f35-d34d-4f0b-b426-bedb25898983

111	12614	Registro de pressão de 1", em metal (Bronze).	30	un	51,14	1.534,20	FURKIM
112	1342	Registro gaveta de 1/2, em metal (Bronze).	30	un	39,46	1.183,80	FURKIM
113	1344	Registro gaveta de 3/4, em metal (Bronze).	30	un	42,41	1.272,30	FURKIM
114	12258	Sifão Ajustável para Lavatório Copo branco, material plástico PVC - 1.1/2 x 1.1/2.	50	un	14,37	718,50	GRANPL AST
115	6215	Sifão sanfonado universal em polipropileno de 1 1/2". Entrada e saída de 40mm e 50 mm.	50	un	15,27	763,50	GRANPL AST
116	17812	Sifão de polipropileno acabamento pvc; do tipo sanfonado bitola saída adaptável para 50mm e 40mm entrada adaptável para 1", 1.1/4" e 1.1/2".	50	un	12,56	628,00	GRANPL AST
117	31987	Tanque de Lavar Roupa em PVC cor branca.	30	un	43,46	1.303,80	astra
118	16743	Conjunto de tarraxas em metal, medindo 1/2" 3 x 2cm, 3/4" 3 x 3cm, 1" 4 x 3cm, 1.1/4" 5 x 4cm, 1.1/2" 5 x 5cm, 2" 6 x 6cm com parede 6mm.	5	un	252,07	1.260,35	vonder
119	7508	Tê de redução soldável 25 x 20 mm PVC rígido.	50	un	3,05	152,50	krona
120	31206	Tê de redução soldável 32 x 25 mm PVC rígido.	50	un	3,39	169,50	KRONA
121	35395	Tê de redução soldável 40 x 25 mm PVC rígido.	30	un	5,49	164,70	krona
122	39186	Tê de redução soldável 50 x 25 mm PVC rígido.	30	un	5,65	169,50	krona
123	35396	Tê de redução soldável 20x1/2" rosca na bolsa central PVC rígido.	30	un	2,30	69,00	krona
124	35403	Tê de redução soldável 25x1/2" em PVC rígido.	30	un	3,53	105,90	krona
125	35190	Tê de redução soldável 25x3/4" rosca na bolsa central PVC rígido.	30	un	3,75	112,50	krona
126	33899	Tê soldável em PVC rígido, 20mm.	50	un	2,48	124,00	krona
127	33900	Tê soldável em PVC rígido, 25mm.	50	un	2,65	132,50	krona
128	34121	Tê soldável em PVC rígido, 32 mm.	50	un	3,50	175,00	krona
129	34119	Tê soldável em PVC rígido, 40 mm.	30	un	5,59	167,70	krona
130	27654	Tê soldável em PVC rígido, 50 mm.	30	un	5,69	170,70	krona
131	33818	Tê Rosca em PVC rígido de 1/2".	30	un	3,13	93,90	krona
132	6573	Tê rosca em PVC rígido de 3/4".	30	un	3,49	104,70	krona
133	5405	Tê rosca em PVC rígido de 1".	30	un		117,60	krona

75.5



					3,92		
134	35398	Tê redução rosca em PVC rígido de 1/2".	30	un	3,05	91,50	krona
135	35404	Tê redução rosca em PVC rígido de 3/4".	30	un	3,41	102,30	krona
136	30974	Torneira Bóia para caixa D'água haste latão 1/2, Balão Plástico.	40	un	30,49	1.219,60	krona
137	30975	Torneira Bóia para caixa D'água haste latão 3/4, Balão Plástico.	40	un	30,49	1.219,60	krona
138	2699	Torneira plástica balcão/lavatório 1/2" em PVC.	40	un	16,55	662,00	HERC
139	6123	Torneira em PVC para jardim 1/2".	40	un	3,41	136,40	HERC
140	7079	Registro esfera 20 mm, em PVC rígido soldável.	40	un	15,39	615,60	HERC
141	6387	Registro esfera 25 mm, em PVC rígido soldável. HERC.	40	un	17,06	682,40	HERC
142	16285	Registro esfera 32 mm, em PVC rígido soldável.	40	un	26,42	1.056,80	HERC
143	35405	Registro esfera 40 mm, em PVC rígido soldável.	40	un	34,44	1.377,60	HERC
144	35401	Registro esfera 50 mm, em PVC rígido soldável.	40	un	39,95	1.598,00	HERC
145	1343	Registro gaveta bronze 1".	40	un	43,95	1.758,00	FURKIM
146	40297	Torneira bica móvel parede/balcão de 1/2", fabricado em polipropileno através processo convencional de injeção haste articulável, embalagem composta de corpo, arruela 45x20, (para bica balcão), porca (para bica balcão), pino médio, anel o'ring, vedante grande, trava para pino médio, cabeça plus ou pratica, haste bica; bico para haste e porca para haste.	30	un	29,08	872,40	FURKIM
147	28930	Torneira 1/2" para lavatório (WC) de mesa cano longo em metal ,material em PVC.	40	un	46,00	1.840,00	FURKIM
148	40053	Torneira meia bica em metal inox 3/4" para pia/lavatório de mesa	40	un	43,00	1.720,00	FURKIM
149	10600	Torneira para gela água (bebedouro), material em PVC	40	un	7,00	280,00	HERC
150	6574	Torneira 1/2" para pia de mesa cano curta , material em PVC	40	un	22,00	880,00	HERC
151	4702	Torneira 1/2" para balcão (WC) de mesa, bico de pato em metal	40	un	50,00	2.000,00	FURKIM
152	41636	Torneira para filtro alavanca inferior cano longo, em PVC	40	un	23,00	920,00	HERC



153	40307	Torneira bica móvel mesa/balcão de 1/2", fabricado em polipropileno através processo convencional de injeção haste articulável, emb alagem composta de corpo, arruela 45x20, (para bica balcão), porca (para bica balcão), pino médio, anel o'ring, vedante grande, trava para pino médio, cabeça plus ou pratica, haste bica; bico para haste e porca para haste;	30	un	47,00	1.410,00	HERC
154	17404	Tubo Soldável peça 6 m PVC rígido, na cor marrom 20 mm	50	un	21,00	1.050,00	krona
155	17403	Tubo Soldável peça 6 m PVC rígido, na cor marrom 25 mm	100	un	27,00	2.700,00	krona
156	17425	Tubo Soldável peça 6 m PVC rígido, na cor marrom 32 mm	50	un	44,00	2.200,00	krona
157	10240	Tubo Soldável peça 6 m PVC rígido, na cor marrom 40 mm	50	pc	67,00	3.350,00	krona
158	10239	Tubo Soldável peça 6 m PVC rígido, na cor marrom 50 mm	50	pc	73,39	3.669,50	krona
159	11408	Tubo Soldável peça 6 m PVC rígido, na cor marrom 110 mm	50	pc	256,03	12.801,50	krona
160	33836	Tubo PVC rígido rosca peça 6m de 1/2"	50	un	33,75	1.687,50	krona
161	4548	Tubo PVC rígido rosca peça 6m de 3/4"	50	un	49,51	2.475,50	krona
162	14770	Tubo PVC rígido rosca peça 6m, de 1"	50	un	83,00	4.150,00	krona
163	4840	União em PVC rígido de 20mm	30	un	10,00	300,00	krona
164	4841	União em PVC rígido de 25mm	30	un	13,00	390,00	krona
165	4842	União em PVC rígido de 32mm	30	un	18,00	540,00	krona
166	11898	União em PVC rígido de 1/2"	30	un	12,00	360,00	krona
167	27482	União em PVC rígido de 3/4"	30	un	17,00	510,00	krona
168	5413	União em PVC rígido de 1"	30	un	21,00	630,00	krona
169	4839	União em PVC rígido de 1.1/2"	30	un	26,00	780,00	krona
170	11296	Vedação para Mecanismo de Saída da Caixa Acoplada	30	un	13,00	390,00	ASTRA
171	5137	Válvula para lavatório com e sem ladrão, cano longo	30	un	24,00	720,00	HERC
172	10256	Válvula para pia com e sem ladrão, cano longo	30	un	15,00	450,00	HERC
			Total para Lote		131.999,85		



LOTE 003 ITENS 001 a 073							
ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	R\$ und	R\$ Total	MARCA
1	24535	Caixa Sanfonada redonda 100x100x50 07 entradas e grelha quadrada em pvc rigido	30	un	23,00	690,00	krona
2	10906	Caixa Sanfonada Redonda 150x150x50 com Sete Entradas - em pvc rigido	30	un	55,00	1.650,00	krona
3	35413	Cap's para Esgoto Série Normal DN 40 mm em pvc rigido	30	un	6,00	180,00	krona
4	2273	Cap's para Esgoto Série Normal DN 50 mm em pvc rigido	30	un	8,00	240,00	krona
5	6571	Chuveiro plástico sem registro, completo em pvc rigido	30	un	10,00	300,00	krona
6	17799	Chuveiro plástico com registro, completo em pvc rigido	30	un	14,00	420,00	krona
7	35409	Curva 45° Curta para Esgoto em PVC DN 40 em pvc rigido	30	un	4,50	135,00	krona
8	35408	Curva 90° Curta para Esgoto em PVC DN 40 em pvc rigido	30	un	5,50	165,00	krona
9	35400	Curva 90° Curta para Esgoto em PVC DN 50 em pvc rigido	30	un	7,50	225,00	krona
10	41843	Curva 90° Curta para Esgoto em PVC DN 75mm em pvc rigido	30	un	10,00	300,00	krona
11	41844	Curva 90° Curta para Esgoto em PVC DN 100mm em pvc rigido	30	un	15,00	450,00	krona
12	35415	Curva 90° longa para Esgoto em PVC DN 40 em pvc rigido	30	un	5,50	165,00	krona
13	35412	Curva 90° longa para Esgoto em PVC DN 50mm em pvc rigido	30	un	7,50	225,00	krona
14	41845	Curva 90° longa para Esgoto em PVC DN 75mm em pvc rigido	30	un	17,50	525,00	krona
15	41846	Curva 90° longa para Esgoto em PVC DN 100mm em pvc rigido	30	un	30,00	900,00	krona
16	35406	Curva 45° longa para Esgoto em PVC DN 40 em pvc rigido	30	un	6,11	183,30	krona
17	35407	Curva 45° longa para Esgoto em PVC DN 50 em pvc rigido	30	un	7,55	226,50	krona
18	4403	Desentupidor para vaso sanitário com cabo madeira ou similar	10	un	16,51	165,10	BRUXAX A
19	1067	Desentupidor para Pia com cabo madeira ou similar	10	un	6,98	69,80	BRUXAX A
20	40872	Grela (tampa regulavel) para ralo 100mm em PVC rigido	30	un	2,96	88,80	krona
21	2636	Joelho 45° esgoto em PVC DN 40 mm em pvc	30	un	3,45	103,50	krona
22	33881	Joelho 45° esgoto em PVC DN 50 mm em pvc	30	un	4,02	120,60	krona



23	33884	Joelho 45° esgoto em PVC DN 75 mm em pvc	30	un	7,22	216,60	krona
24	6992	Joelho 45° esgoto em PVC DN 100 mm em pvc	30	un	12,84	385,20	krona
25	33880	Joelho 90° esgoto em PVC DN 40 mm em pvc	50	un	4,64	232,00	krona
26	12839	Joelho 90° esgoto em PVC DN 50 mm em pvc	50	un	5,44	272,00	krona
27	7155	Joelho 90° esgoto em PVC DN 75 mm em pvc	50	un	12,07	603,50	krona
28	6212	Joelho 90° esgoto em PVC DN 100 mm em pvc	50	un	14,61	730,50	krona
29	24550	Joelho 90° com Visita esgoto PVC, DN 100 x 50 mm em pvc rígido	50	un	22,44	1.122,00	krona
30	33518	Junção Simples para Esgoto Série Normal DN 40 x 40 mm em pvc rígido	50	un	4,90	245,00	krona
31	40048	Junção Simples para Esgoto Série Normal DN 50 x 50 mm em pvc rígido	50	un	6,73	336,50	krona
32	40049	Junção Simples para Esgoto Série Normal DN 100 x 100 mm PVC rígido	50	un	26,87	1.343,50	krona
33	40050	Junção Simples de Redução para esgoto DN 75 x 50 mm em PVC rígido	50	un	9,35	467,50	krona
34	24536	Junção Simples de Redução para esgoto DN 100 x 50 mm em PVC rígido	30	un	14,05	421,50	krona
35	35402	Junção Invertida para Esgoto DN 100 x 100mm em PVC rígido	30	un	20,99	629,70	krona
36	4792	Luva em PVC rígido para Esgoto DN 40mm	30	un	2,62	78,60	krona
37	33918	Luva em PVC rígido para Esgoto DN 50mm	30	un	3,63	108,90	krona
38	33834	Luva em PVC rígido para Esgoto DN 75mm	30	un	5,89	176,70	krona
39	33919	Luva em PVC rígido para Esgoto DN 100mm	30	un	10,53	315,90	krona
40	5146	Tampa Redondo 100mm, em PVC rígido (Porta-Grelha)	50	un	3,29	164,50	krona
41	31812	Plug rosca PVC rígido de 1/2"	50	un	1,50	75,00	krona
42	31813	Plug rosca PVC rígido de 3/4"	50	un	2,37	118,50	krona
43	40290	Redução Excêntrica em PVC rígido DN 75 x 50mm	50	un	6,59	329,50	krona
44	40289	Redução Excêntrica em PVC rígido DN 100 x 50mm	30	un	12,98	389,40	krona
45	33816	Reparo para Válvula de descarga Hidra	20	un	76,55	1.531,00	krona
46	25392	Tê em PVC rígido para esgoto DN 40 x 40mm	50	un	4,55	227,50	krona
47	2690	Tê em PVC rígido para esgoto DN 50 x 50mm	50	un	7,17	358,50	krona



48	41849	Tê em PVC rígido para esgoto DN 75 x 75mm	50	un	12,74	637,00	krona
49	6211	Tê em PVC rígido para esgoto, DN 100mm	50	un	16,47	823,50	krona
50	7156	Tê em PVC rígido redução DN 75 x 50mm	50	un	9,48	474,00	krona
51	35394	Tê em PVC rígido para esgoto redução DN 100 x 50mm	50	un	16,61	830,50	krona
52	35399	Tê em PVC rígido para esgoto redução DN 100 x 75mm	50	un	16,88	844,00	krona
53	21786	Tubo em PVC rígido para esgoto peça com 6m DN 40mm	60	un	27,97	1.678,20	krona
54	20337	Tubo em PVC rígido para esgoto peça com 6m DN 50mm	60	un	42,23	2.533,80	krona
55	21785	Tubo em PVC rígido para esgoto peça com 6m DN 75mm	50	un	53,51	2.675,50	krona
56	21787	Tubo em PVC rígido para esgoto peça com 6m DN 100 mm	60	un	63,43	3.805,80	krona
57	28820	Tubo em PVC rígido para esgoto peça com 6m DN 150mm	30	un	220,00	6.600,00	krona
58	31002	Tubo em PVC rígido para esgoto peça com 6m DN 200mm	30	un	290,00	8.700,00	krona
59	30997	Tubo em PVC rígido para Ligação de caixa de descarga	30	un	9,50	285,00	krona
60	4542	Válvula PE de sucção bronze 1.1/4"	30	un	51,00	1.530,00	LR METAIS
61	4543	Válvula PE de sucção bronze 1.1/2"	30	un	57,50	1.725,00	LR METAIS
62	8517	Válvula PE de sucção bronze 3/4"	30	un	32,30	969,00	LR METAIS
63	31808	Válvula PE de sucção bronze 1/2"	30	un	29,00	870,00	LR METAIS
64	17813	Válvula PE de sucção bronze 2"	30	un	74,54	2.236,20	LR METAIS
65	17592	Válvula de descarga com fechamento automático para mictórios em metal bitola de 3/4" em instalações com saída de 3/4.	30	un	79,63	2.388,90	LR METAIS
66	4605	Bacia (vaso) sanitária na cor branca, vaso simples	100	un	87,93	8.793,00	LUZART
67	30971	Bacia (Vaso) sanitária com caixa descarga acoplada completa (reparo interno completo), na cor branca	30	un	220,00	6.600,00	LUZART
68	43677	Bacia infantil (Vaso) sanitária com caixa descarga acoplada completa (reparo interno completo), na cor branca	20	un	280,65	5.613,00	DECA
69	32477	Cuba em louça de embutir oval altura: 140 largura: 360 profundidade: 360	10	un	90,06	900,60	LUZART
70	22838	Cuba em louça de embutir oval	10	un	140,38	1.403,80	LUZART



		altura:165 largura: 505 profundidade: 370					
71	4674	Mictorio adulto em louça, cor branca - tamanho padrão	10	un	226,26	2.262,60	LUZART
72	43683	Mictorio de aço inox, medindo 1000mm com espargidor incluso	10	un	711,87	7.118,70	INOX
73	43684	Mictório de aço inox, medindo 1200mm com espargidor incluso	10	un	829,44	8.294,40	INOX
			Total para Lote		98.999,60		
LOTE 004 ITENS 001 a 073							
ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	R\$ und	R\$ Total	
1	23589	Adesivo instantaneo universal-tipo super bond - embalagem com 037g	30	un	6,50	195,00	POLITUB OS
2	30565	Abraçadeira em nylon com proteção ultra violeta, 200 x 2,5mm, embalagem com 100und	50	un	23,00	1.150,00	VONDER
3	31814	Abraçadeira metalica rosca sem fim 1/2", fabricada em aço carbono.	50	un	21,00	1.050,00	VONDER
4	12129	Abraçadeira metalica rosca sem fim 3/4", fabricada em aço carbono.	50	un	1,40	70,00	VONDER
5	31874	Abraçadeira metalica tipo U para para tupo pvc 1/2" , fabricada em aço carbono.	50	un	1,30	65,00	VONDER
6	39054	Abraçadeira metalica tipo U para para tupo pvc 3/4" , fabricada em aço carbono.	50	un	1,40	70,00	VONDER
7	24463	Abraçadeira fechada em Pvc rigido - para tubo eletroduto rigido 3/4"	50	un	1,50	75,00	VONDER
8	9587	Alicate, cabo isolado, anti-deslizante com abas protetoras e cortador meia-cana, isolamento 1.000V	20	un	42,00	840,00	VONDER
9	21931	Alicate de corte bico diagonal 6", cabo plastifica e corte rente.	10	un	34,00	340,00	VONDER
10	9613	Alicate de bico 6", cabo isolado, anti-deslizante com abas protetoras e cortador	10	un	35,00	350,00	ECOFER
11	12750	Alicate amperímetro, visor de cristal líquido, tensão dc: 1.000v, tensão ac: 750v, corrente ac: 20 / 200 / 1.000a, resistência: 2k / 200kw, resistência de isolamento: 20m / 2.000m (com unidade opcional), memória, abertura máxima: 55mm, display: 3 1/2 dígitos, alimentação: bateria de 9v, dimensões: 270x95x45mm	5	un	140,00	700,00	ECOFER
12	21938	Arco de serra, 12 - cabo aberto, com uma lamina amarela de serra aço	10	un	26,00	260,00	ECOFER



		carbono, medidas: comprimento 415mm - largura 130mm - altura 24mm.					
13	38376	Adesivo bi componente à base de resina epóxi, com alto poder de adesão para colagens de grandes superfícies lisas, porosas ou irregulares, resiste a até 80°C. composição: resina epóxi (resina) 185g e poliaminoamidas (endurece dor) 150g. tempo de manuseio: 90 min e com tempo final de secagem: 24 horas.	10	un	72,00	720,00	SIKA
14	19516	Adesivo selante de silicone de cura acética, podendo ser aplicado na vertical, formando um composto flexível e quimicamente inerte. Contém fungicida. Apresenta excelente vedação, excelente adesividade, cura rápida com boa resistência a diversos produtos químicos e intempéries. Produto muito utilizado na construção civil, refrigeração e uso doméstico. Adesivo selante para juntas, fendas e calhas. Uso em madeira, alumínio, vidro e fibra de vidro. Oferece excelente aderência em reparos domésticos, dutos, box de banheiros, barcos, pranchas de surf e piscinas. Resiste de -40°C à até 100°C - 50g.	30	un	15,00	450,00	SIKA
15	35459	Aplicador silicone plástico, capacidade; tubos de até 400ml, dimensão comprimento total de 370mm calha 200mm, composição; calha, êmbolo, gatilho e suporte do gatilho em plástico preto, haste, travas, molas e pinos em aço.	10	un	27,00	270,00	VONDER
16	1371	Arame galvanizado 12BWG 2,11mm, rolos com 01kg	50	rl	14,00	700,00	GERDAU
17	1368	Arame galvanizado 18BWG 2,11mm, rolos com 01kg	50	rl	17,00	850,00	GERDAU
18	1372	Arame ferro recozido 1,25mm Nº 18, rolos de 01KG	50	rl	14,00	700,00	GERDAU
19	1373	Arame galvanizado Farpado, diâmetro 1,6 mm, comprimento: 500m, carga de ruptura de 350kgf, Tripla camada de galvanização, Carretel Interno, Fios finos de alta resistência.	20	rls	306,27	6.125,40	GERDAU



20	18577	Borracha de silicone multiuso bisnaga 450g	20	un	26,30	526,00	VONDER
21	3650	Broca chata aço carbono para madeira 5/16"	30	un	19,00	570,00	DWT
22	6650	Broca chata aço carbono para madeira 3/8"	30	un	24,00	720,00	DWT
23	3967	Broca chata aço carbono para madeira 7/16"	30	un	14,00	420,00	DWT
24	13674	Broca chata aço carbono para madeira 1/2"	30	un	32,00	960,00	DWT
25	6651	Broca chata aço carbono para madeira 9/16"	30	un	13,00	390,00	DWT
26	3645	Broca chata aço carbono para madeira 3/32"	20	un	22,00	440,00	DWT
27	9719	Broca chata aço carbono para madeira 7/32"	20	un	8,00	160,00	DWT
28	3652	Broca chata aço carbono para madeira 5/8"	30	un	27,00	810,00	DWT
29	31263	Broxa retangular para pintar, base madeira, 16,5x5,8cm cerdas	50	un	10,00	500,00	DWT
30	1319	Bucha em PVC nº 6 - para aplicações em madeiras e paredes	600	un	0,29	174,00	APOIO
31	1321	Bucha em PVC nº 8- para aplicações em madeiras e paredes	600	un	0,41	246,00	Apoio
32	1322	Bucha em PVC nº 10- para aplicações em madeiras e paredes	500	un	0,52	260,00	Apoio
33	43687	Bloco de espuma para pedreiro, cor amarelo, material espuma de poliuretano expandido, comprimento 13 cm, dimensões aproximadas, 8cmx13cmx23cm, indicado para: acabamento em reboco e rejunte lavagem de pisos e vidraças, automóveis e limpeza em gerais.	30	un	2,56	76,80	Vonder
34	3981	Cadeado corpo em latão maciço haster em aço 20mm	50	un	19,00	950,00	Soprano
35	22196	Bucha para limpeza em tecido 100% algodão, embalagem com 1kg	100	un	11,00	1.100,00	Limpeza
36	10474	Caçamba para Pintura, confeccionada em pvc rígido - capacidade para 14 litros	10	un	18,76	187,60	Tigre
37	6112	Cadeado corpo em latão maciço haster em aço 25mm	50	un	24,53	1.226,50	soprano
38	7656	Cadeado corpo em latão maciço haster em aço 30mm	60	un	27,00	1.620,00	soprano
39	6111	Cadeado corpo em latão maciço haster em aço 35mm	80	un	30,00	2.400,00	soprano
40	4609	Cadeado corpo em latão maciço haster em aço 40mm	80	un	37,00	2.960,00	soprano



41	30986	Cadeado corpo em latão maciço haster em aço 45mm	80	un	40,00	3.200,00	soprano
42	6110	Cadeado corpo em latão maciço haster em aço 50mm	40	un	45,00	1.800,00	soprano
43	7000	Cadeado corpo em latão maciço haster em aço 60mm	40	un	56,00	2.240,00	soprano
44	29064	Caixa plástica para ferramentas com uma bandeja medindo 320x180x130mm	10	un	51,00	510,00	Vonder
45	22191	Caixa plástica para ferramentas com uma bandeja medindo 367x220x200mm	10	un	64,00	640,00	Vonder
46	35458	Cantoneira L Metálica pintura epóxi 20cmx20cm com furos para prateleira	30	un	13,00	390,00	Ecofer
47	35454	Cantoneira L Metálica pintura epóxi 30cmx30cm com furos para prateleira	30	un	14,00	420,00	Ecofer
48	40044	Cantoneira L Metálica pintura epóxi 40cmx40cm com furos para prateleira	30	un	16,00	480,00	Ecofer
49	7434	Chave Grifo para tubos caixa produzida em ferro fundido e dentes temperados PVC 18" - uso profissional	10	un	48,00	480,00	Ecofer
50	6613	Chave combinada fixa, de 6mm a 32mm	10	jgs	65,00	650,00	Ecofer
51	43691	Chave ajustavel de 6" - Forjada em aço cromo vanádio e temperada, Cabeça polida. - Acabamento fosfatizado.	10	un	27,00	270,00	Vonder
52	43692	Chave ajustavel de 8" - Forjada em aço cromo vanádio e temperada, Cabeça polida. - Acabamento fosfatizado.	10	un	28,00	280,00	Vonder
53	40528	Chave ajustavel de 10" - Forjada em aço cromo vanádio e temperada, Cabeça polida - Acabamento fosfatizado.	10	un	35,00	350,00	Vonder
54	43693	Chave ajustavel de 12" - Forjada em aço cromo vanádio e temperada, Cabeça polida. - Acabamento fosfatizado.	10	un	44,00	440,00	Vonder
55	40712	Chave ajustavel de 14" - Forjada em aço cromo vanádio e temperada, Cabeça polida, - Acabamento fosfatizado.	10	un	50,00	500,00	Vonder
56	20667	Chave Allen com suporte jogo com 10 peças	10	un	32,00	320,00	Vonder
57	38380	Chave jogo de chave de fenda estrela: chave de fenda simples: 5/16x6 - 1/4x4 - 3/16x3 - 1/4x1.1/2; chaves de fenda cruzada/Phillips: 3x6 - 2x4 - 1x3 - 2x1.1/2; chave de precisão: fenda simples: 2,5x50mm - 3,0x50mm; fenda	10	un	65,00	650,00	Vonder



		cruzada: ph0x50mm - ph00x50mm; chave torx: t5x50-t6x50-t7x50- t8x50mm					
58	7433	Chave Grifo para tubos caixa produzida em ferro fundido e dentes temperados PVC 14" - uso profissional	5	un	46,41	232,05	Vonder
59	7019	Cortador de cerâmica e azulejo capacidade de corte, 510mm, carro guia em ferro fundido, guias de 13mm, com limitador lateral, possível fazer corte reto ou em ângulos.	5	un	130,00	650,00	Vonder
60	33770	Desemgripante tipo white lup - peso 209g - conteúdo 300ml	30	un	17,00	510,00	Vonder
61	6230	Disco para corte em granito, cerâmica, concreto e mármore furo 20mm, diâmetro; 110mm	50	un	22,00	1.100,00	Vonder
62	24996	Disco para corte em concreto e alvenaria granito, cerâmica, concreto e mármore furo 20mm, diâmetro; 110mm	50	un	21,00	1.050,00	Vonder
63	6230	Disco de lixa ferro, 115mm x 22mm grão 80	30	un	4,50	135,00	Vonder
64	6105	Disco de lixa ferro, 115mm x 22mm grão 100	30	un	5,00	150,00	Vonder
65	1705	Desempenadeiras de madeira para aplicação de cal fino ou massa sem rebite, medindo 12,0 x 25,5cm	5	un	15,00	75,00	Vonder
66	9039	Desempenadeiras de aço com rebite para aplicação de cal fino ou massa sem rebite, medindo 12,0 x 25,5cm	10	un	17,00	170,00	Vonder
67	21342	Dobradiça em ferro (cromado-zincado) pino simples com parafuso 1"	50	un	2,36	118,00	Silvana
68	9499	Dobradiça em ferro (cromado-zincado) pino simples com parafuso 2". 1/2x2"	50	un	2,86	143,00	Silvana
69	6467	Dobradiça em ferro (cromado-zincado) pino simples com parafuso 3.1/2"	50	un	3,76	188,00	Vonder
70	20082	Escada Metálica extensiva tubo/chapa aço carbono com capacidade para até 120kg e com 07 degraus	10	un	190,00	1.900,00	Vonder
71	10037	Escada Metálica extensiva tubo/chapa aço carbono com capacidade para até 120 kg e com 05 degraus	5	un	231,00	1.155,00	Botafogo
72	11005	Escada tesoura extensiva em alumínio três em um, 07 degraus. Posição estendida; 3,90metros, posição aberta. 2,22m, posição separadas; 2,30 metros	5	un	280,00	1.400,00	Botafogo



73	13184	Escada tesoura extensiva em alumínio três em um, 11 degraus. Posição estendida; 6,00 metros, posição aberta. 3,30m, posição separadas; 3,50 metros	5	un	440,00	2.200,00	Botafogo
Total para Lote							56.473,35

LOTE 005 ITENS 001 a 056							
ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	R\$ und	R\$ Total	
1	30564	Escada extensiva em fibra três em um, 08 degraus, posição estendida; 4,80metros, posição aberta. 2,80m, posição separadas; 2,90metros	5	un	810,00	4.050,00	Botafogo
2	19078	Escada extensiva em fibra três em um, 12 degraus, posição estendida; 7,20metros, posição aberta. 3,90m, posição separadas; 4,10metros	5	un	1.750,00	8.750,00	Botafogo
3	7163	Escova manual para limpeza, cabo madeira, cerdas em aço carbono.	20	un	13,00	260,00	Botafogo
4	5737	Escova para caixão com cabo madeira (brocha)	50	un	7,00	350,00	Tigre
5	4639	Escopo em aço - redondo 30 cm,	10	un	17,00	170,00	Tigre
6	17228	Espaçador para piso cerâmico em pvc rígido diverso tamanhos	20	un	7,00	140,00	Tigre
7	7073	Espátula cabo madeira lamina em aço, com nº 03	30	un	8,00	240,00	Tigre
8	4644	Espátula cabo madeira lamina em aço, com nº 04	30	un	13,00	390,00	Tigre
9	16172	Espátula cabo madeira lamina em aço, com nº 06	30	un	13,00	390,00	Tigre
10	3609	Espátula cabo madeira lamina em aço, com nº 08	30	un	13,00	390,00	Tigre
11	7367	Espátula cabo madeira lamina em aço, com nº 10	30	un	14,00	420,00	Tigre
12	17683	Esquadro em alumínio de 10", cabo plástico lamina em aço, gravação em baixo relevo -	5	un	14,00	70,00	Ecofr
13	9042	Esquadro em alumínio de 12", cabo plástico lamina em aço, gravação em baixo relevo -	5	un	15,00	75,00	Ecofer
14	7502	Fechadura com chaves e maçaneta tipo curva cromada externa	50	un	38,00	1.900,00	Silvana
15	29357	Fechadura com chaves e maçaneta tipo curva cromada interna	50	un	35,00	1.750,00	Silvana
16	14874	Fechadura com chaves e maçaneta tipo curva cromada banheiro	50	un	34,00	1.700,00	Silvana



17	5379	Fechadura de Sobrepor tipo caixão para porta madeira	50	un	13,00	650,00	Silvana
18	10264	Fechadura para porta de divisoria	30	un	47,00	1.410,00	Silvana
19	17676	Ferrolho chato aço (cromado-zincado) 2.1/2"	30	un	10,00	300,00	Silvana
20	8633	Ferrolho chato aço (cromado-zincado) 4"	30	un	15,00	450,00	Silvana
21	22988	Ferrolho chato aço (cromado-zincado) 6"	30	un	19,00	570,00	silvana
22	40294	Fita impermeável auto-adesiva, composta de um filme de alumínio e um adesivo asfáltico de alto desempenho. Adesivo protegido por filme plástico transparente antiaderente de fácil remoção. Base Química: Filme de alumínio e asfalto Temperatura de Serviço: -20°C a +60°C Espessura: ~ 1,1mm-incluindo a folha de alumínio, espessura, 10cm x 8m (altura x largura).	10	un	52,00	520,00	Sika
23	40295	Fita impermeável auto-adesiva, composta de um filme de alumínio e um adesivo asfáltico de alto desempenho. Adesivo protegido por filme plástico transparente antiaderente de fácil remoção. Base Química: Filme de alumínio e asfalto Temperatura de Serviço: -20°C a +60°C Espessura: ~ 1,1mm-incluindo a folha de alumínio, espessura, 20cm x 8m (altura x largura).	10	un	64,00	640,00	Sika
24	22050	Formão, jogo com 6 peças, com estojo e cabo removível, desenvolvido para usar em todos os tamanhos de lâmina em aço cromo vanádio.	10	un	53,00	530,00	Ecofer
25	35437	Grafit em Pó embalagem tubo 25g	10	un	8,00	80,00	Ecofer
26	43694	Grafit lubrificante seco - embalagem spray peso medio 180g, conteúdo 300ml	10	un	15,00	150,00	Ecofer
27	33351	Gancho zincado (parafuso) - metalico 06mm com bucha .6mm	50	un	5,00	250,00	ecofer
28	33350	Gancho zincado (parafuso) - metalico 10mm com bucha .10mm	50	un	5,00	250,00	dwt
29	11160	Jogo Broca aço rápido para metais ferros com 13 peças	10	un	71,00	710,00	Dwt
30	11310	Jogo Broca aço rápido para madeira parede com 15 peças	10	un	70,50	705,00	Dwt



31	6693	Jogo de chave de fenda, com 15 peças 1/8"x3 a 3/8x10"	10	un	106,40	1.064,00	Vonder
32	21595	Jogo de chave de Phillips, com 10 peças, 1/8"x3 a 3/8x10"	10	un	79,90	799,00	Vonder
33	42105	Jogo chave estrela com 06peças	10	un	80,00	800,00	Vonder
34	23705	Inseticida pronto para uso - contra cupins - em terra e madeira seca, embalagem com 05 litros.	20	un	87,20	1.744,00	Gimo cupim
35	6833	Gesso em pó secagem lenta cor branco, seme hidratado- uso diversos, embalagem com 1kg.	200	kg	1,80	360,00	Trevo
36	24533	Lapis grafite para carpiteiro	10	un	2,50	25,00	vonder
37	30915	Lanterna, com as seguintes especificações: corpo emborrachado; resistente a água; corda emborrachada para o pulso; usa lâmpada krypton de 2.4v/0.75a; usa 02 pilhas tipo "d" (inclusas); material: pvc; dimensões aproximadamente da embalagem: 10 x 10 x 24 cm (AxLxP); peso aproximadamente com embalagem: 120g	20	un	34,60	692,00	vonder
38	36439	Lanterna tipo pescador Switch emborrachada, folco para longo alcance, bateria 06V ou pilhas grande, 05 LED's .	20	un	50,50	1.010,00	vonder
39	27560	Lamina de serra manual aço rápido, cor amarela medindo 12" x 1/2"	100	un	9,00	900,00	vonder
40	39878	Lamina de serra manual aço rápido, cor amarela medindo 12" x 1"	50	un	19,00	950,00	vonder
41	33847	Lamina de serra circular para madeira de diâmetro 110mm - diâmetro furo 20mm -	30	un	57,00	1.710,00	vonder
42	4707	Linha para pedreiro, linha em nylon 100%, 08mm rolos com 100m	10	un	5,00	50,00	vonder
43	38858	Lima chata 8" - uso em carpintaria	10	un	18,00	180,00	vonder
44	41529	Lima chata 12" - uso em carpintaria	10	un	22,00	220,00	vonder
45	31804	Lubrificante Spray embalagem 300ml Antiferrugem e desoxidante.	10	un	22,00	220,00	vonder
46	43697	Lona de polietileno, cantos reforçados e fio sintético ao redor da bainha para maior resistência. Fabricada em polietileno de alta e baixa densidade, com aditivo que protege contra os raios ultravioletas. Impermeável. Medida da lona: 4 m x 3 m cor da lona:	10	un	155,00	1.550,00	Nortene



		azul, espessura aproximada da lona de polietileno: 150 micra, distância entre ilhoses da lona: a cada 1 metro.					
47	43696	Lona de polietileno, cantos reforçados e fio sintético ao redor da bainha para maior resistência. Fabricada em polietileno de alta e baixa densidade, com aditivo que protege contra os raios ultravioletas. Impermeável. Medida da lona: 6 m x 3 m cor da lona: azul, espessura aproximada da lona de polietileno: 150 micra, distância entre ilhoses da lona: a cada 1 metro.	10	un	150,00	1.500,00	nortene
48	43698	Lona de polietileno, cantos reforçados e fio sintético ao redor da bainha para maior resistência. Fabricada em polietileno de alta e baixa densidade, com aditivo que protege contra os raios ultravioletas. Impermeável. Medida da lona: 8 m x 6 m cor da lona: azul, espessura aproximada da lona de polietileno: 150 micra, distância entre ilhoses da lona: a cada 1 metro.	10	un	210,00	2.100,00	nortene
49	31558	Argamassa AC I, para assentamentos de pisos e revestimentos ceramicos, à base de cimento contendo retentor de água e superplasticantes aditivadas, embalagem com 20kg	200	un	16,00	3.200,00	Globo
50	42897	Argamassa ACII, para assentamentos de pisos e revestimentos ceramicos, à base de cimento contendo retentor de água e superplasticantes aditivadas, embalagem com 20kg	50	un	31,00	1.550,00	Globo
51	6162	Massa plastica com catalizador, embalagem com 500grs	20	un	13,00	260,00	Nocola
52	34198	Massa plastica com catalizador, embalagem com 1000grs	50	un	12,00	600,00	Norcola
53	20150	Massa polir nº 2 - base agua - Norma ABNT-NBR 14725-2:2009 - versão corrigida 2:2010	20	un	24,00	480,00	Vonder
54	42069	Massa pronta uso geral, composição: cimento, agregado minerais e aditivos especiais, embalagem com 20kgs	150	un	20,00	3.000,00	Massa pronta
55	5368	Massa Corrida PVA, embalagem com 18 litros	50	un	31,00	1.550,00	Norcola
56	31536	Massa Corrida acrilica, embalagem	20	un	86,00	1.720,00	norcola



		com 18 litros					
			Total para Lote				56.494,00
LOTE 006 ITENS 001 a 050							
ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	R\$ und	R\$ Total	MARCA
1	35418	Mangueira trançada 3/4", parede 2,0mm, uso diversos rolos com 50m	20	un	157,00	3.140,00	Astra
2	36744	Mangueira PVC para Jardim 1/2" parede 1,8mm completa com conexão e esguicho plástico rolo 20m -	20	un	32,00	640,00	Astra
3	12403	Martelo de unha com cabo madeira 27mm	5	un	24,00	120,00	Vonder
4	4671	Marreta oitavada de 1 kg, forjada em aço carbono, faces de trabalho com tratamento térmico	5	un	31,00	155,00	Vonder
5	25182	Mola hidráulica de piso; compacta e resistente, tem apenas 40 mm de altura e é indicada para portas de até 100 kg de peso; designe compacto, aplicação flexível; a mola hidráulica de piso foi especialmente desenvolvida para portas de alumínio, madeira, ferro ou vidro emperado, profundidade reduzida; velocidade de fechamento ajustável	20	un	138,00	2.760,00	Silvana
6	19498	Mola hidráulica para porta de madeira, com as seguintes especificações: 03 regulagens, permitindo ajustes de força e velocidade de final do fechamento; 01 braço móvel de 22cm e o outro com 16cm; (com variação de 1cm para mais ou para menos); roda dentada; bojo de 6,5cm de diâmetro e 9cm de altura. (0,50cm para mais ou para menos)	20	un	117,00	2.340,00	Silvana
7	18968	Nível de mão em alumínio anodizado, com estrutura em perfil I, dimensões 23 x 53mm, com 300mm de comprimento e duas ampolas (0° e 90°).	10	un	19,00	190,00	ecofer
8	16780	Obturador com correte para mecanismo de saída para reparo de caixa acoplada	20	un	10,00	200,00	Astra
9	23351	Parafuso cabeça boleada fenda nº 6 com bucha em PVC nº 06 -	500	un	0,46	230,00	Apoio
10	22802	Parafuso cabeça boleada fenda nº 8 com bucha em PVC nº 08 -	500	un	0,50	250,00	Apoio



11	11560	Parafuso cabeça boleada fenda nº 10 com bucha em PVC nº 10	500	un	0,55	275,00	Apoio
12	10257	Parafusos com bucha em PVC para bacia sanitária	100	jgs	6,36	636,00	Apoio
13	3935	Parafusos para dobradiças 3" x ½	500	un	0,17	85,00	Apoio
14	8997	Parafusos em aço (cromado-zincado) 3/16 x ¾"	500	un	0,45	225,00	Apoio
15	3883	Parafusos em aço (cromado-zincado) 5/8 x 2.1/2"	500	un	1,68	840,00	Apoio
16	27839	Passa Fio De Nylon, com Alma De Aço Com 20m	10	un	18,00	180,00	Vonder
17	14453	Pedra para afiar (amolar) faca	10	un	11,00	110,00	Vonder
18	35429	Ponteiro para Marteletos/Martelo tipo SDS – plus 250mm, Max 280mm a 400mm	5	un	85,00	425,00	Bosch
19	22051	Platina manual, lamina nº 5; 245 x 50mm	5	un	119,00	595,00	Vonder
20	6116	Porta cadeado aço (cromado-zincado) 2.1/2"	50	un	18,00	900,00	Silvana
21	8936	Porta cadeado aço (cromado-zincado) 3.1/2"	50	un	6,00	300,00	Silvana
22	10681	Porta cadeado aço (cromado-zincado) 4.1/2"	50	un	7,00	350,00	Silvana
23	22902	Porta em madeira semi Oca tipo almofada 2,10 x 0,60cm	20	un	137,00	2.740,00	Fórmica
24	23257	Porta em madeira semi Oca tipo almofada 2,10 x 0,70cm	20	un	187,00	3.740,00	Fórmica
25	12998	Porta em madeira semi Oca tipo almofada 2,10 x 0,80cm	20	un	192,00	3.840,00	Fórmica
26	31314	Porta em madeira semi Oca tipo almofada 2,10 x 0,90cm	20	un	205,00	4.100,00	Fórmica
27	8638	Porta em madeira, com ficha cravada de 2,10 x 0,60cm	20	un	111,00	2.220,00	Fórmica
28	19566	Porta em madeira, com ficha cravada de 2,10 x 0,70cm	20	un	116,00	2.320,00	Fórmica
29	35435	Porta em madeira, com ficha cravada de 2,10 x 0,80cm	20	un	121,00	2.420,00	Fórmica
30	35436	Porta em madeira, com ficha cravada de 2,10 x 0,90cm	20	un	144,00	2.880,00	Fórmica
31	1329	Prego com cabeça de 2.1/2" x 10	30	kgs	13,50	405,00	Gerdau
32	26580	Prego com cabeça de 2" x 10	30	kgs	13,50	405,00	Gerdau
33	7769	Prego com cabeça de 1.1/4" x 15	30	kgs	13,50	405,00	Gerdau
34	6990	Prego com cabeça de 1.1/2" x 13	30	kgs	14,00	420,00	Gerdau
35	23863	Prego com cabeça de 1" x 13	30	kgs	20,50	615,00	Gerdau



36	7300	Prego com cabeça de 1 X 13	30	kgs	15,00	450,00	Gerdau
37	1717	Prumo de parede , corpo em metal com corda em algodão peça de madeira, com 500g.	5	un	25,00	125,00	Vonder
38	5258	Querozene uso geral - embalagem de 1 litro	30	JL	9,00	270,00	Petrobras
39	25324	Rebitador manual (tipo alicate) em aço estampado, aplicação de rebites de alumínio até 4,8mm. Com quatro bicos para aplicação 3/32", 1/8", 3/32", 3/16.	5	un	29,00	145,00	Vonder
40	31229	Removedor para tinta pastoso, embalagem 500ml	30	un	24,00	720,00	Anjo
41	7608	Resina sintética, de alto desempenho, produto para impermeabilização na construção civil	10	gl	59,00	590,00	Norcola
42	43703	Roldona em aço, modelo fechada 2"	10	un	13,02	130,20	Vonder
43	43702	Roldona em aço, modelo fechada 3"	10	un	28,96	289,60	Vonder
44	43705	Roldona em aço, modelo aberta 2"	10	un	13,94	139,40	Vonder
45	43704	Roldona em aço, modelo aberta 3"	10	un	19,46	194,60	Vonder
46	6612	Rolo de Lã Carneiro com suporte/garfo 9 cm	50	un	6,62	331,00	Tigre
47	18903	Rolo de Lã Carneiro com suporte/garfo 15 cm	50	un	12,39	619,50	Tigre
48	1469	Rolo de Lã Carneiro com suporte/garfo 23 cm	50	un	35,96	1.798,00	Tigre
49	1470	Rolo de espuma com suporte/garfo 9 cm	50	un	3,44	172,00	Tigre
50	1468	Rolo de espuma com suporte/garfo 15 cm	50	un	5,33	266,50	Tigre
51	26596	Rolo de espuma com suporte/garfo 23cm	50	un	14,22	711,00	Tigre
52	32276	Rolo cordão fitilho rolos com 100m	10	rls	14,79	147,90	Tigre
53	1007	Rolo cordão barbante rolos com 100m	10	rls	18,78	187,80	Tigre
54	15728	Rejunte flexível cores diversas - uso geral rejuntamento em piso e revestimentos cerâmico,	100	gkgs	4,75	475,00	Lobo
55	31018	Selador acrílico, embalagem com 18 litros	50	un	109,00	5.450,00	Norcola
56	6748	Serrote lamina em aço cabo madeira 18"	5	un	33,00	165,00	Vonder
57	31270	Serrote lamina em aço cabo madeira 20"	5	un	39,00	195,00	Vonder



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br

Doc. Nº



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33664f35-d34d-4fd0-b426-bedb25898983

58	18978	Sikadur, impermeabilizante tipo membrana líquida, base acrílica, cor concreto, embalagem com 1l, aplicação a frio adesivo bi componente.	10	L	73,00	730,00	Sika
59	34104	Sikadur 32, membrana para impermeabilização de cobertura e áreas frias, de base acrílica adesivo bi componente, cinza embalagem 1L.	10	un	73,00	730,00	Sika
Total para Lote			56.488,50				

LOTE 007 ITENS 001 a 043

ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	R\$ und	R\$ Total	MARCA
1	11072	Solvente para tinta epoxi; embalagem em material ferroso contendo 5l; para a diluição de tintas epóxi catalisáveis e limpeza de equipamentos e acessórios de pintura utilizados com tais produtos (ofertar marcas - solvelusa, Iquine, Coral ou similar)	100	gl's	37,43	3.743,00	Norcola
2	26301	Talhadeira redonda 10", em aço.	10	un	7,50	75,00	Vonder
3	35456	Talhadeira para marteletes/Martelos tipo SDS plus 250 mm, Max 280mm a 400mm	5	un	22,43	112,15	Vonder
4	37578	Torques para armador, produzido em aço temperado, medindo 13" cabo duplo punho emborrachado	5	un	20,18	100,90	Ecofer
5	12410	Tesoura para cortar grama 20" co cabo em madeira	10	un	22,88	228,80	Ecofer
6	18517	Trena longa, com caixa plástica fechada fita em fibra de vidro 05 metros de extensão.	10	un	29,93	299,30	Vonder
7	32100	Trena longa, com caixa plástica fechada fita em fibra de vidro 30metros de extensão.	10	un	67,43	674,30	Vonder
8	35073	Trena longa, com caixa plástica fechada fita em fibra de vidro 50metros de extensão.	10	un	119,18	1.191,80	Vonder
9	3748	Trincha para tinta PVA/esmalte cerdas gris 1/2"	50	un	1,13	56,50	Tigre
10	3749	Trincha para tinta PVA/esmalte cerdas gris 3/4"	50	un	1,35	67,50	Tigre
11	3747	Trincha para tinta PVA/esmalte cerdas gris 1"	50	un	2,03	101,50	Tigre
12	4969	Trincha para tinta PVA/esmalte cerdas gris 1.1/2"	50	un	3,38	169,00	Tigre

255.5



13	1478	Trincha para tinta PVA/esmalte cerdas gris 2"	50	un	4,50	225,00	Tigre
14	3048	Trincha para tinta PVA/esmalte cerdas gris 3"	50	un	5,95	297,50	Tigre
15	4970	Trincha para tinta PVA/esmalte cerdas gris 4"	50	un	7,15	357,50	Tigre
16	7833	Chapa em compensado em madeira dimensões 2.20 x 1,60m de 6mm	20	un	59,60	1.192,00	Fórmica
17	40046	Chapa em compensado em madeira dimensões 2.20 x 1,60m de 8 mm	20	un	73,02	1.460,40	Fórmica
18	22400	Chapa em compensado em madeira dimensões 2.20 x 1,60m de 10 mm	20	un	91,10	1.822,00	Fórmica
19	40047	Chapa em compensado em madeira dimensões 2.20 x 1,60m de 12 mm	20	un	105,88	2.117,60	Fórmica
20	26110	Chapa em compensado em madeira dimensões 2.20 x 1,60m de 15 mm	20	un	124,18	2.483,60	Fórmica
21	26460	Chapa em compensado em madeira dimensões 2.20 x 1,60m de 18 mm	30	un	159,87	4.796,10	Fórmica
22	9624	Chapa em compensado em madeira dimensões 2.20 x 1,60m de 20 mm	30	un	178,66	5.359,80	Fórmica
23	4016	Cola Branca para uso em madeira, embalagem com 05l	20	un	35,93	718,60	Norcola
24	33846	Cola Fórmica para marcenaria (cola contato) – embalagem com 3,6 l	20	un	44,57	891,40	Norcola
25	19872	Fechadura para uso em birôs com chaves (modelo redonda) –	50	un	5,69	284,50	Silvana
26	30516	Folheado de Mogno–folha tamanho padrão, medindo 2,84m X 0,66cm	20	un	91,49	1.829,80	Fórmica
27	27629	Fórmicas em PVC branca texturizada – folha tamanho padrão, 3,08 X 1,25m	30	un	84,38	2.531,40	Fórmica
28	30515	Fórmicas em PVC azul branca texturizada – 3,08m x 1,25m	30	un	98,21	2.946,30	Fórmica
29	12690	Grade em madeira de Lei com alisar de 2,10 x 0,70cm	30	un	98,21	2.946,30	macaranduba
30	10919	Grade em madeira de Lei com alisar de 2,10 x 0,80cm	30	un	98,21	2.946,30	macaranduba
31	26470	Grade em madeira de Lei com alisar de 2,10 x 0,90cm	20	un	98,21	1.964,20	macaranduba
32	3043	Lixa grão 080 para madeira	200	un	0,72	144,00	Tigre
33	15793	Lixa grão 100 para madeira	200	un	0,72	144,00	Tigre
34	19229	Lixa grão 120 para madeira	200	un	0,72	144,00	Tigre
35	12814	Lixa grão150 para madeira	200	un	0,72	144,00	Tigre
36	2715	Lixa grão220 para madeira	200	un	0,72	144,00	Tigre
37	6762	Lixa grão 050 para ferro	200	un	2,30	460,00	Tigre



38	1442	Lixa grão 080 para ferro	200	fl	2,30	460,00	Tigre
39	6930	Lixa grão 100 para ferro	200	un	2,30	460,00	Tigre
40	1443	Lixa grão 120 para ferro	200	fl	2,30	460,00	Tigre
41	35237	Lixa grão 100 para massa	200	un	0,75	150,00	Tigre
42	35238	Lixa grão 120 para massa	200	un	0,75	150,00	Tigre
43	35232	Lixa grão 220 para massa	200	un	0,75	150,00	Tigre
Total para Lote						47.000,05	

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de BENS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DIÁRIA DOS EDIFÍCIO E ESPAÇOS PUBLICOS SOB A RESPONSABILIDADE DA EMLURB, distribuídos em 08 (oito) GRUPOS, discriminados e quantificados no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

- O fornecimento dos bens licitados será feito de forma parcelada ou em sua totalidade, de acordo com as normas e especificações estabelecidas item 6.0 no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da Contratada;
- Os bens objeto do Termo, deverá estar de acordo com as normas e condições da legislação vigente no Brasil - ABNT e NBR's.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 17.0 do Edital.
- Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;



d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a EMLURB a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a EMLURB;
- e) Efetuar a troca dos produtos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data da efetiva notificação.
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.



Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pela EMLURB em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

- a) recebimento provisório, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital/ANEXOS e com a proposta da licitante vencedora;
- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela EMLURB, na forma da legislação financeira municipal.
 - b.1) O recebimento definitivo dos BENS não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada;

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.

No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.



Doc. 1

Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº 10.520/2002 conforme previsto **subitem 13.1 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

- a) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos no **subitem 13.1.1 do Termo de Referência;**
- b) **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- c) **declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Quarto - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;



3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB**;
4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quinto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Sexto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;
3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;
4. *não manter* a proposta;
5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;
6. *comportar-se* de modo inidôneo;
7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sétimo - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;
2. *Apresentar* documentação falsa;
3. *Comportar-se* de modo inidôneo;
4. *Cometer* fraude fiscal;
5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Oitavo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no item 12.1 do Termo de Referência.

Parágrafo Nono - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:



1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMLURB em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo Primeiro - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Segundo - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMLURB cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo Terceiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a EMLURB poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata o subitem 13.1.1 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a EMLURB devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
2. A aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.

Parágrafo Décimo Quarto - Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da EMLURB, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 33664735-d34d-4f0b-b426-bedb25898983

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.

Parágrafo único - Nos casos em que a CONTRATAÇÃO sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da Dotação Orçamentária nº 50.10.2.723/582/509/538/539.3.3.90.30.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 09 de março de 2018.

Adriano Freitas Ferreira
Diretor Administrativo e Financeiro
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

José Raul Veiga Sampaio
CPF.: 463.150.044-15
Representante Comercial

3455

Ata de Registro de Preço

Ficha Técnica

009



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://atce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33664f35-d34d-4f00-b420-bedb25898983

Órgão UASG.....:	153991 - UTFPR - CAMPUS SUDOESTE DOIS VIZINHOS
Processo Nº.....:	23064.045900/2018-74
Nº Pregão.....:	47/2018
Ata Reg.Preço Nº:	22/2019
Objeto.....:	Aquisição de Equipamentos de Informática
Vigência.....:	10/04/2019 a 19/04/2020
CNPJ.....:	75.101.873/0007-85
Endereço.....:	Estrada para Boa Esperança - Km 04 - Comunidade de São Cristóvão - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos-PR
Fone.....:	(46) 3536-8900
Contato.....:	
Função.....:	
E-Mail.....:	

Dados do Fornecedor

Fornecedor.....:	Rigo & Rigo Comercio e Assistência em Informática Ltda
CNPJ.....:	11.063.454/0001-28
Insc. Estadual...:	90492514-48
Fone.....:	(45) 3055-3500
Celular.....:	(45) 9.8801-7926
Endereço.....:	Rua Coronel Angelo Mello, 371 - Fundos - CEP 85905-110 - Toledo-PR
Contato.....:	Fabio Roberto Rigo
Depto.....:	Comercial
E-Mail.....:	fabioibmx@hotmail.com
Dados Banc.....:	Banco do Brasil
	Agência: 0587-8
	C/CORRENTE: 34822-0

Solicitação de Adesão / Informações



Laurenor Holanda Pereira
Diretor Comercial
laurenorp@gmail.com

(81) 4101-0334 / 9.8608-8448
(81) 9.9730-2549 / 9.8752-5360

"A maneira mais fácil, rápida e econômica de comprar"

Temos Atas de Registro de Preço de produtos e serviços de TI.

- Licenciamento de Software
- Equipamentos de TI
- Solução de Segurança de Redes
- Serviços de contratação de Fábrica de Software, etc.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE MATER. E PATRIMÔNIO - DV

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33664735-434d-4f0d-b426-bedb25898983

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2019

A Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Campus Dois Vizinhos, com sede no(a) Estrada para Boa Esperança, km 04, comunidade de São Cristóvão, na cidade de Dois Vizinhos, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.101.873/0007-85, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral Everton Ricardi Lozano da Silva, nomeado(a) pela Portaria nº 0888 de maio de 2017, publicada no DOU de 15 de maio de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 006.307.739-63 portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.706.677-2, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 47/2018, publicada no DOU de 10/04/2019, processo administrativo n.º 23064.045900/2018-74, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 47/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do Item	Rigo & Rigo Comercio e Assistência em Informática - ME Rua Coronel ângelo Mello, 371 - Fundos - Jardim Gisela Toledo - PR CEP 85.905-110					
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valcr Un
1	Microcomputador Desktop com monitor conforme texto de especificação técnica. Conforme descritivo Técnico anexo.	Marca: Positivo Fabricate: Positivo Tecnologia S.A Procedencia: Nacional Conforme Edital	Modelo: Master C6200 Minipro-G5400T + monitor positivo 22MP55PQ	Unidade	250	3.372,00
2	Noeteebool, conforme texto de especificação técnica Conforme descritivo Técnico anexo	Marca: Positivo	Modelo: Master N3240 - I38130U	Unidade	72	4.500,00



1	UTFPR Toledo	Unidade	50
2	UTFPR Toledo	Unidade	10

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	UTFPR Medianeira	Unidade	50

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
2	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - Campus Abreu e Lima	Unidade	32

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

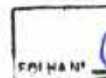
4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

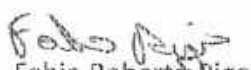
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dois Vizinhos, 10 de abril de 2019

Assinaturas

Everton Ricardi Lozano da Silva

Diretor Geral Campus Dois Vizinhos


Fabio Roberto Rigo

Representante legal da Empresa ✓



Documento assinado eletronicamente por EVERTON RICARDI LOZANO DA SILVA, DIRETOR(A)-GERAL, em 10/04/2019, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://se.ufpr.edu.br/sei/controlador externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0776102 e o código CRC A12395A7.



CADUM - 16.215	
Configuração Resumida: Core i5 de 8ª Geração; RAM 8GB; HD 1TB; Monitor Mínimo 21".	
Configuração Detalhada do Equipamento	
Processador	x86 Intel core i5 de 8ª geração de processadores com pontuação mínima de 11617 pontos(CPU MARK), medida pelo programa CPU BENCHMARK (da Sysmark), ou similar com mesma pontuação
Memória	Padrão DDR4 ou melhor, RAM de 8GB. O microcomputador deve suportar até 32GB de memória RAM
Bios	Com tecnologia Plug & Play e suporte a virtualização. Logomarca do fabricante do microcomputador na inicialização. Desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. A interface de configuração de BIOS deverá ser em Português ou Inglês e Implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador. Capacidade de habilitar/desabilitar: portas USB, Serial e paralela. Deverá suportar senhas de acesso a BIOS e de "Power-on". <u>Deverá possuir campo editável, para inserir informações como o número do ativo fixo.</u> Número de série presente na bios e sem possibilidade de alteração. Deverá ser compatível com padrão SMBIOS 2.6 ou superior.
Placa Mãe	Com no mínimo dois slots PCI, sendo pelo menos um PCIExpress. Chipset do mesmo fabricante do processador. Não serão aceitas placas genéricas destinadas ao mercado doméstico. Deverá possuir logomarca e nome do fabricante do equipamento serigrafado na mesma, não sendo aceita a fixação de qualquer tipo de etiqueta (metálica, plástica ou adesiva) com a marca posteriormente a sua industrialização. Deverá possuir Chip de Segurança padrão TPM1.2 ou superior integrado e modulo de persistência computrace. <u>Memória de vídeo</u> de 1024MB podendo ser dedicada ou compartilhada, com suporte a resolução de 1.280 x 800 pontos em modo true color. <u>Interfaces de vídeo</u> : mínimo de 02(duas) sendo obrigatoriamente 01(uma) digital para possibilidade de conexão para até 02(dois) dispositivos de vídeo. <u>Controladora de discos</u> : SATA suportando no mínimo dois periféricos. <u>Portas USB</u> distribuídas (2 frontais e 6 traseiras) sendo pelo menos <u>quatro do padrão 3.0</u> (com no mínimo de 2 USB 3.0 Frontal) e 6 traseiras, sendo 2 na versão 3.0). Manufaturada pelo próprio fabricante do equipamento.
Armazenamento	HD com tamanho de 1TB, SATA, compatível com o padrão smart II, com rotação mínima de 7.200 rpm .
Gabinete	Dotado de fonte de alimentação com no máximo 240W, com chaveamento automático para 110/220V. Com leds indicativos de ligado e acesso ao disco rígido. Alto-falante interno para reprodução de áudio



	(dispensando o uso de caixas de som externas). Tamanho pequeno (<i>Small Desktop ou Small Form Factory</i>) com volume máximo de 13.000 cm³ e possibilidade de instalação vertical e horizontal com sentido frontal/traseira. Não serão aceitos gabinetes que mudando entre o modo vertical e horizontal venha a sofrer bloqueio total ou parcial de quaisquer passagens de fluxo de ar no mesmo. Mínimo de uma baia externas sendo de 5,25" e/ou de 3,5". Sem necessidade de ferramentas para abertura e manutenção interna (Tool Less ou Tool Free) para substituição de HD, unidade ótica e memórias. Não serão aceitas adaptações com uso de parafusos recartilhados ou utilização de gabinetes que não foram projetados para este fim. Adaptador de rede padrão ethernet PCI, compatível com a especificação 1000 base T com entrada RJ-45, funcionalidades configuráveis via software. Tipo Auto-Sense, seleção automática de velocidade a 10/100/1000MB/s, Implemente as características WOL e PXE2. <u>Conexão WIFI LAN 802.11b/g/n</u>. Saída de vídeo digital Mínimo de 02(duas) (DVI, HDMI ou Displayport sem que seja necessário o uso de adaptadores). Etiqueta permanente com código de barras, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento. Entradas USB e de som frontais. O equipamento deverá possuir indicadores (LEDs, display ou Bips) para facilitar a identificação de componentes (memória, vídeo, etc) que estejam com problema agilizando assim o reparo. <u>Segurança</u>: Possuir sensor de detecção de intrusão e Trava de segurança eletrônica ou física ou incorporada ao gabinete, para evitar a abertura do gabinete impedindo o furto de partes e peças, acompanhada das chaves de combinação única.
Monitor	LCD tamanho mínimo de <u>21"</u> . Suportar em modo true color (32bits). <u>Resolução mínima de 1920x1080</u>) @ 60Hz ou maior. Tempo de resposta máximo de 8ms. Com regulagem de altura para ajuste de no mínimo 10 cm, com base de altura integrado ao monitor, sendo do mesmo fabricante do computador, a garantia a mesma do computador on-site. Ligação ao microcomputador via cabo digital, compatível com o monitor e o gabinete. Cabo de força, e respectivos cabos de dados (VGA e DVI ou HDMI ou Displayport), certificado de garantia, base e monitor.
Teclado	Padrão ABNT-2, USB.
Mouse	Ótico, USB, 800 DPI ou superior. Ótico, tipo Wheel (que possibilite a rolagem de telas), resolução mínima de 800 DPI, interface USB;
Sistema Operacional, Softwares e Drives	Fornecer os programas necessários à instalação e adequação de todos os modos de funcionamento das placas e componentes do equipamento, com a respectiva documentação. Sistema Operacional <u>Windows 10 64Bits Professional</u> , em português, com licença de uso e etiqueta COA ou número gravado na BIOS. Hardware com drivers do fabricante para os sistemas operacionais, Windows 10 64Bits Pro e Linux. Deverá acompanhar com o equipamento, sistema de recuperação do Sistema Operacional no próprio HD.
CERTIFIC	O equipamento ofertado deve estar em conformidade com o padrão



AÇÕES	RoHS (Restriction of Hazardous Substances) para garantir que o equipamento não possui substâncias pesadas em sua composição e assegurar que o produto ofertado terá baixo impacto ambiental. O equipamento deve ter, pelo menos, 65 por cento de composição de materiais reutilizáveis ou recicláveis utilizando atuais infraestruturas e tecnologias. Coerente com a Diretiva 2002/96/CE sobre WEEE (Resíduos de Equipamentos elétricos e Eletrônicos); O fabricante deve possuir certificação em sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001. Deverá apresentar certificação EPEAT GOLD em nome do fabricante do equipamento, através de acesso a página HTTP://www.epeat.net, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento para o modelo ofertado. Possuir certificação ISO 9001:200. Deve ser apresentado comprovante IEC 60950, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO. Deve ser apresentado comprovante IEC 61000/CISPR 22 Classe B, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO ou equivalente internacional. O fabricante deve comprovar ser membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão DMI.
Garantia	Prazo mínimo de <u>36 (trinta e seis) meses</u> a partir da entrega dos produtos com reposição de qualquer parte ou peça que apresente defeito de fabricação. Atendimento On Site de Fábrica (no cliente) com cobertura: 8x5 (das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
COMANDO GERAL



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 33664f35-d34d-4fd0-b420-bede25898983

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-D/2019
(Item 4)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº005/2019-PMPA

Aos 17 dias do mês de Julho do ano de 2019, o Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, Sr. **JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, CPF nº 426627292-87, domiciliado e residente nesta cidade, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2019-PMPA, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 1887, de novembro de 2017, Decreto nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e suas respectivas alterações, **RESOLVE** registrar os preços destinados à "Aquisição de equipamentos de Informática (Microcomputador Desktop Mini, teclado, mouse, monitor e Nobreak)" para serem utilizados nas Unidades da Polícia Militar do Pará, visando atender as demandas da Polícia Militar do Pará, oferecidos pelas propostas classificadas em primeiro lugar, por item, no certame acima mencionado, da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Monitor Monitor na cor preta, de 21,5" ou superior; LCD LED FULL HD; Padrão de furação: VESA para suporte 100 x 100mm;	UNI	3.675	PHILIPS	R\$ 332,30	R\$ 1.956.202,50

Empresa vencedora (1º Lugar):

PIL PIL INFORMATICA EIRELI ME, Trav. D. Pedro I, 1035-B, Umarizal, CEP 66.050-100- Belém-Pa, inscrita no CNPJ sob o nº 18.899.352/0001-96, telefone (91) 3349-9332, comercial@comercialpil.com.br, representada neste ato por Milca Priscila Lira Barros, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade Nº 3897273 expedida pelo SEGUP-PA e CPF 686.612.232-53;

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata registrar os preços destinados à "Aquisição de equipamentos de Informática (Microcomputador Desktop Mini, teclado, mouse, monitor e Nobreak)" para serem utilizados nas Unidades da Polícia Militar do Pará de acordo com as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2019-PMPA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
COMANDO GERAL



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33664f35-d34d-4fd0-b426-bedb25898983

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, PMPA não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) detentora(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a(s) sua(s) detentora(s) o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito: a) pela PMPA, quando:

- 1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata;
- 2 - a(s) detentora(s) recusar(em)-se a cumprir o objeto desta Ata e o Estado do Pará não aceitar a justificativa;
- 3 - o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado. b) pela(s) detentora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a PMPA a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2019-PMPA. e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preços, são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2019-PMPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do item 11.3.3 do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2019-PMPA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços indicados nesta Cláusula são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de vigência desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2019-PMPA, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2019-PMPA, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
COMANDO GERAL



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33664f35-d34d-4fd0-b420-bedb25898983

CLÁUSULA QUINTA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades estaduais através de crédito em conta corrente da(s) empresa(s) detentora(s), em Agência do Banco do Estado do Pará, conforme notas de empenho.

CLÁUSULA SEXTA - A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços está (ão) obrigada(s) a atender todas as solicitações efetuadas pelo Estado do Pará durante seu período de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a(s) detentora(s) às sanções previstas na legislação vigente e no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2019-PMPA, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA NONA - A(s) detentora(s) assume(m), como exclusivamente seu(s), os riscos e as despesas decorrentes dos serviços e fornecimentos, material, mão-de-obra, aparelhos, veículos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A PMPA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) detentora(s) com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A(s) detentora(s) manterá(ão), durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Belém - PA, 46 de julho de 2019.


JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA


MILCA PRISCILA LIRA BARROS
PIL PIL INFORMÁTICA EIRELI ME

TESTEMUNHAS:

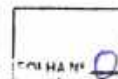
1. _____
CPF

2. _____
CPF





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
COMANDO GERAL



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/cpt/validaDocs;seam> Código do documento: 3366435-434d-4fd0-b426-bdd625598983

RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES

1	POLÍCIA MILITAR DO PARÁ	PMPA
2	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ	CBM
3	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ	CODEC
4	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARÁ	COHAB
5	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	COSANPA
6	FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ	FASEPA
7	FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO	FUNTELPA
8	CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	CASA CIVIL
9	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ	IASEP
10	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	IDEFLOR-BIO
11	INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ;	IGEPREV
12	INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	ITERPA
13	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	PGE
14	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	SEAD
15	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	SECTET
16	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA	SEDAP
17	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA	SEDEME
18	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	SESPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
COMANDO GERAL



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/cpf/validaDocumento.aspx?Codigo=documento:33664f35-d34d-4f00-b426-bcd025598983>

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

ITEM	UND	1 Microcomp utador	2 Teclado	3 Mouse	4 Monitor	5 Nobreak	6 Microcomp utador	7 Teclado	8 Mouse	9 Monitor	10 Nobreak
PMPA	UND	1000	1000	1000	1000	1000	0	0	0	0	0
CBM	UND	250	250	250	250	250	0	0	0	0	0
CODEC	UND	50	50	35	15	0	0	0	0	0	0
COHAB	UND	0	50	100	30	100	0	0	0	0	0
COSANPA	UND	100	50	50	100	0	0	0	0	0	0
FASEPA	UND	350	370	350	350	370	0	0	0	0	0
FUNTELPA	UND	30	20	20	30	15	0	0	0	0	0
CASA CIVIL	UND	150	150	150	150	150	0	0	0	0	0
IASEP	UND	150	150	150	150	100	0	0	0	0	0
IDEFLOR	UND	0	30	30	0	0	0	0	0	0	0
IGEPREV	UND	50	50	50	100	50	0	0	0	0	0
ITERPA	UND	80	80	80	80	0	0	0	0	0	0
PGE	UND	200	200	200	200	200	0	0	0	0	0
SEAD	UND	300	100	100	200	200	0	0	0	0	0
SECTET	UND	0	0	0	0	0	30	30	30	30	100
SEDAP	UND	10	10	10	10	10	0	0	0	0	0
SEDEME	UND	0	0	50	10	0	0	0	0	0	0
SESPA	UND	1000	1000	1000	1000	1000	0	0	0	0	0
TOTAL	UND	3720	3580	3625	3675	3445	30	30	30	30	100



Doc. Nº 129

POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
GERÊNCIA GERAL ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

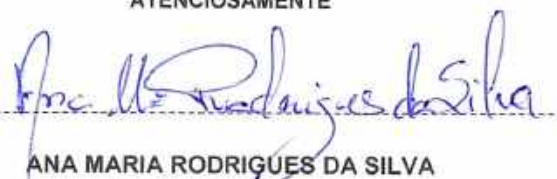
CORPORATIVA

Recife, 07 de Janeiro de 2019.

SOLICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015 /2018 - CPLCC ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2018 - SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

LOTE	CODIGO CADUM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. SOLICITADA P/ COMPRA.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	43615 45330	PAPEL RECICLADO, TAMANHO A4, (210 X 297MM), GRAMATURA 75G/M2, BRANCO, RESMA COM 500 FOLHAS.	UND	1.500	R\$ 15,03	R\$ 22.545,00
VALOR TOTAL						R\$ 22.545,00

ATENCIOSAMENTE



ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA

CHEFE OPERACIONAL SUPRIMENTOS

FONE/FAX: (81) 3355-2118 / 3355-2117

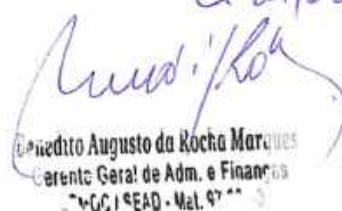
(81) 99488-6326

E-MAIL: anarodrigues_45@hotmail.com

Ass. Setor Financeiro

Para providências,

em 02/02/19


Benedito Augusto da Rocha Marques
Gerente Geral de Adm. e Finanças
CGC/CEAD - Mat. 97.000.000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33664735-d34d-4f00-b426-bedb25598983



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 01

Doc. Nº 130

Ata de Registro de Preços nº 025/2018

Processo Licitatório nº 016/2018

Pregão Eletrônico nº 015/2018 – CPLCC

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado a Empresa **MOV. SUPRIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Frei Caneca, nº 245 A, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CNPJ nº 11.555.207/0001-49, neste ato representado pelo Sr. Otávio Pereira Linhares, CPF/MF 912.186.593-00, com fulcro nos dispostos no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2018, procedem ao Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando a aquisição de papel reciclado tamanho A4, para atender aos Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas nas normas, Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fornecimento de resmas de papel reciclado, tamanho A4, cor branca descritos no Termo de Referência.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - O modo de fornecimento é parcelado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto licitado será executado de acordo com os termos fixados no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do GESTOR da Ata de Registro de Preços:

- I - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- II - Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
- III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://recife.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 33664f35-d34d-4f0b-b42b-bedb25898983

Doc. N° 148



GG
Prefeitura
do Recife
FL. N° 02



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

I - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO.

CLÁUSULA OITAVA – Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da cópia da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO – Comunicar, no prazo mínimo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA NONA – Prazo de validade e garantia de reposição:

Doc. N° 158



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. N° 03

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesso em: <https://seccice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33664f35-d34d-4f00-b420-bedb25898983

I - Quando o produto tiver validade, este deve ser entregue com no mínimo 06 (seis) meses da validade por vencer, a contar da data de entrega definitiva dos mesmos;

II - O produto deve ser substituído num prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando apresentar defeito de fábrica ou má qualidade.

III - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – Embalagens: os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

I - Recebimento provisório, no prazo de 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

II - Recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos bens fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de 03(três) dias úteis, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUARTO – Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da ADMINISTRAÇÃO, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Será recolhido o valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Asses em: <https://recife.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33664f35-d34d-4f0b-b426-bedb25898983

PARÁGRAFO OITAVO – Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO NONO – O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A ADMINISTRAÇÃO efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a isto, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



Doc. Nº 148



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33664735-d34d-4fd0-b426-bedb25898983

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata esta cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula décima quarta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nesta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O FORNECEDOR deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A Ata é decorrente do Processo Licitatório nº 016/2018, Pregão Eletrônico nº 015/2018 - CPLCC, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 26 de Outubro de 2018.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução do Contrato.

Doc. Nº

138



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Assesse em: <http://cice.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33664f35-d34d-4fd0-b426-bedb25898983

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito.

Recife, 08 de novembro de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

Otávio Pereira Linhares
MOV. SUPRIMENTO LTDA

CNPJ: 11.555.207/0001-49
MOV SUPRIMENTOS LTDA - ME
Rua Frei Caneca - 245 A
CEP: 54.735-795
SÃO LOURENÇO DA MATA - PE

**PREFEITURA DO
RECIFE**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 3366435-d34d-4fd0-b426-bedb25898983

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2018 – ANEXO 1

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 025/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico 015/2018 CPLCC.

EMPRESA: MOV. SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 11.555.207/0001-49
REPRESENTANTE: OTÁVIO PEREIRA LINHARES
FONE: 81-3525-3702/ 81-3343-3482 / 81- 9925-2374 / 81- 9978-0479
E-MAIL: mov@movsuprimentos.com.br

COTA PRINCIPAL 75%

Lote	Item	Cadum	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	Papel reciclado A4, branco, resma 500 folhas	43615 45330	135.203	R\$ 15,03	R\$ 2.032.101,09
Soma total - R\$ 2.032.101,09					



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador João de Lima Cavalcanti, nº 28
Dierby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3352-5500
CNPJ: 11.497.913/0001-94
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://cctce.pe.gov.br/cppl/validaDoc.seam> Código do documento: 33664f35-434d-4fdd-b420-bede25898983

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.

Aos 26 dias do mês de junho do ano dois mil e dezanove, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03 Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa LUCIANO V DE SOUZA ME com sede na Rua Antonio Valdevino Costa, 967 – Torrões – Recife/PE, CNPJ/CNPJ/CPF: 24.773.881/0001-41 neste ato representada pelo senhor JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO, CPF: 453.150.044-15, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de Pregão Presencial nº 007/2019, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de bens (ferragens, tintas, mesa/banco, madeira, peças para eletro bomba) para Manutenção de Praças, Parques e Áreas verdes da Cidade do Recife, com 10 (dez) Lotes, nas quantidades e discriminações previstas nos ANEXOS B e C do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓD.	LOTE - 001	UNIDADE	QUANT.	RS UNT	RS TOTAL	MARCAS
1	32803	Barra chata de ferro de 1/2 x 1/8" peça com 6m	und	38	8,14	309,32	gordau
2	39071	Barra chata de ferro de 1 1/2 x 1/8" peça com 6m	und	38	29,80	1.132,40	gordau
3	39070	Barra chata de ferro de 1 1/4 x 1/8" peça com 6m	und	38	22,23	844,74	gordau
4	23219	Barra chata de ferro de 1 x 1/8" peça com 6m	und	38	17,03	647,14	gordau
5	6122	Barra chata de ferro de 1 x 3/16" peça com 6m	und	38	25,88	982,44	gordau
6	39069	Barra chata de ferro de 1 1/4" x 3/16" peça com 6m	und	38	32,49	1.234,62	gordau
7	24995	Barra chata de ferro de 1 1/2" x 3/16" peça com 6m	und	38	42,57	1.617,66	gordau
8	20864	Barra chata de ferro de 1" x 1/4" peça com 6m	und	38	38,12	1.448,56	gordau
9	39075	Barra chata de ferro de 1 1/4" x 1/4" peça com 6m	und	38	47,30	1.797,40	gordau
10	20199	Barra chata de ferro de 1 1/2" x 1/4" peça com 6m	und	38	52,98	2.013,24	gordau
11	6292	Cantoneira L de Ferro de 1 x 1/8" peça com 6m	und	38	31,79	1.208,02	gordau
12	42340	Cantoneira L de Ferro de 1 1/4 x 1/8" peça com 6m	und	38	42,55	1.620,70	gordau
13	13490	Cantoneira L de Ferro de 1 1/2 x 1/8" peça com 6m	und	38	54,87	2.085,06	gordau
14	42341	Cantoneira L de Ferro de 2 x 1/8" peça com 6m	und	38	65,47	2.487,86	gordau
15	32543	Cantoneira L de Ferro de 3/4 x 1/8" peça com 6m	und	38	23,04	875,52	gordau



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 1152
Delfino - Recife - PE - CEP: 50.070-112
PABX: 3355.5500
CNPJ: 13.457.010/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33664735-d34d-4f0b-b42b-b6db2589883

FOLHA Nº 0308

16	32543	Cantoneira L. de Ferro de 2 1/4 x 1/8" peça com 6m	und	38	71,42	2.713,96	gerdau
17	32543	Cantoneira L. de Ferro de 2 1/4 x 3/16" peça com 6m	und	38	87,51	3.325,38	gerdau
18	39106	Cantoneira L. de Ferro de 1 1/4" x 3/16" peça com 6m	und	38	61,02	2.316,76	gerdau
19	35615	Cantoneira L. de Ferro de 1 1/2" x 3/16" peça com 6m	und	38	80,41	3.055,58	gerdau
20	8754	Cantoneira L. de Ferro de 2 x 3/16" peça com 6m	und	38	109,03	4.143,14	gerdau
21	20853	Cantoneira L. de Ferro de 1 1/4" x 1/4" peça com 6m	und	38	85,90	3.264,20	gerdau
22	20854	Cantoneira L. de Ferro de 1 1/2" x 1/4" peça com 6m	und	38	104,53	3.972,14	gerdau
23	39109	Cantoneira L. de Ferro de 2" x 1/4" peça com 6m	und	38	142,36	5.409,68	gerdau
24	32543	Cantoneira L. de Ferro de 2 1/4" x 1/4" peça com 6m	und	38	160,69	6.106,22	gerdau
25	39550	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 1/2" x 1/8" peça com 6m	und	38	84,19	3.199,22	apolo
26	35651	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 3/4" x 1/8" peça com 6m	und	38	93,63	3.558,70	apolo
27	9208	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 1 x 1/8" peça com 6m	und	38	104,06	3.954,28	apolo
28	39852	Tubo galvanizado à quente ponta de rosca de 1 1/4 x 1/8" peça com 6m	und	38	128,65	4.889,08	apolo
29	39853	Tubo galvanizado à quente ponta de rosca de 1 1/2" x 1/8" peça com 6m	und	38	151,36	5.751,68	apolo
30	39854	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 2 x 1/8" peça com 6m	und	38	189,20	7.185,60	apolo
31	39855	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 2 1/2 x 1/8" peça com 6m	und	38	274,34	10.424,92	apolo
32	39114	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 3" x 1/8" peça com 6m	und	38	396,37	15.062,06	apolo
33	35611	Chapa Nadrez 1/8" de ferro de 3 x 1,20m	und	38	535,44	20.346,72	gerdau
34	35610	Chapa Nadrez 3/16" de ferro de 3 x 1,20m	und	38	754,91	28.685,58	gerdau
35	7025	Chapa Galvanizada nº 16 de 2 x 1m	und	38	152,40	5.791,20	gerdau
36	24289	Chapa Galvanizada nº 16 de 2 x 1m	und	38	185,42	7.045,96	gerdau
37	5396	Chapa Galvanizada nº 14 de 2 x 1m	und	38	229,61	8.725,18	gerdau
Total						179.999,92	

ITEM	CÓD.	LOTE 003	UNID	QUANT.	RS UNIT	RS TOTAL	MARCAS
49	32602	Rolamento em aço polido 6201	und	73	18,83	1.373,51	chinalder
50	32602	Rolamento em aço polido 6202	und	75	29,92	2.244,00	chinalder



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 09
Dorby - Recife - PE - CEP: 53.073-110
PABX: 3363.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-94
www.recife.pe.gov.br

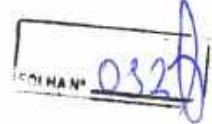


Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/cpy/validaDoc.shtm> Código do documento: 33664735-4344-4f00-b420-bede2598983

51	32602	Rolamento em aço polido 6202	und	75	28,41	2.130,75	chinaider
52	32602	Rolamento em aço polido 6204	und	38	27,15	1.032,08	chinaider
53	32602	Selo 5/8" mola	und	38	30,92	1.174,96	chinaider
54	32602	Fio esmaltado para enrolamento de motor nº 18	und	38	95,08	3.618,04	chinaider
55	32602	Fio esmaltado para enrolamento de motor nº 19	und	38	95,25	3.619,50	chinaider
56	32602	Fio esmaltado para enrolamento de motor nº 20	und	38	95,98	3.647,24	chinaider
57	32602	Fio esmaltado para enrolamento de motor nº 21	und	38	96,10	3.651,80	chinaider
58	32602	Fio esmaltado para enrolamento de motor nº 22	und	38	97,21	3.693,58	chinaider
59	32602	Fio esmaltado para enrolamento de motor nº 23	und	38	99,24	3.771,12	chinaider
60	32602	Fio esmaltado para enrolamento de motor nº 24	und	38	99,70	3.750,60	chinaider
61	32602	Fio esmaltado para enrolamento de motor nº 25	und	38	99,84	3.755,92	chinaider
62	32602	Fio esmaltado para enrolamento de motor nº 26	und	38	328,00	12.464,00	chinaider
63	32602	Capacitor eletrolítico de 340 - 405 U	und	38	37,04	1.407,52	chinaider
64	32602	Capacitor eletrolítico de 340-643 U	und	38	52,01	1.976,38	chinaider
65	32602	Rotor BC 91 de 1/2"	und	38	122,03	5.777,14	chinaider
66	32602	Rotor BC 91 de 3/4"	und	38	155,11	5.894,18	chinaider
67	32602	Rotor GC 98 de 1/3,	und	38	83,00	3.154,00	chinaider
68	32602	Rotor Dancer ref. 1035 1/3	und	38	67,00	2.546,00	chinaider
69	32602	Rotor Dancer de plástico 1 u.	und	38	42,00	1.596,00	chinaider
70	32602	Selo bacia de 5/8	und	38	31,00	1.178,00	chinaider
71	32602	Selo bacia 3/4	und	38	31,00	1.216,00	chinaider
72	32602	Selo mola de 5/8	und	38	31,00	1.178,00	chinaider
73	32602	Selo mola de 3/4	und	38	36,41	1.459,58	chinaider
74	32602	Verniz para isolamento de bobinas	und	8	46,68	373,44	chinaider
75	32602	Adesivos para juntas marca "3M"	und	8	22,30	180,60	chinaider
76	32602	Graxa, multiuso indicada para rolamentos de aço	kg	4	26,10	104,40	chinaider
77	32602	Cabo eletrolítico nu ou estranhado isolado e cobertos em silicone, Temperatura encordoamento classe 4, 130°C 750v numero AWG 16 diâmetro (mm) 1,291	und	75	4,52	369,00	chinaider
78	32602	Cabo eletrolítico nu ou estranhado isolado e cobertos em silicone, Temperatura encordoamento classe 4, 130°C 750v numero AWG 18 diâmetro (mm) 1,024	und	75	3,17	237,75	chinaider



PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 1400
Barra - Rio de Janeiro - CEP: 22.070-110
PAG: 3355.5510
CNPJ: 15.467.015/0001-34
www.riodejaneiro.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 3366435-d34d-4fd0-b420-bedb25898983

79	32602	Cabo eletrolítico: nu ou estranhado isolados e cobertos em 3 fios. Tensão máxima: encordoamento classe 4, (30% 750v número AWG 20 diâmetro interno) 0,8118	und	75	3,08	231,00	chinaider
80	32602	Espaguete para motor bomba nº 01	und	75	5,01	375,75	chinaider
81	32602	Espaguete para motor bomba nº 02	und	75	5,51	413,23	chinaider
82	32602	Espaguete para motor bomba nº 03	und	75	7,85	588,75	chinaider
83	32602	Espaguete para motor bomba nº 04	und	75	13,17	987,75	chinaider
84	32602	Espaguete para motor bomba nº 05	und	75	10,92	820,50	chinaider
85	32602	Solda branca de 50SN x 50PB 1,5cm	kg	4	125,00	492,00	chinaider
86	32602	Capacitor Eletrolítico 27K-324 UF	unc	38	34,04	1.293,52	chinaider
87	32602	Capacitor Eletrolítico 54K-648 UF	unc	38	59,11	2.246,18	chinaider
88	32602	Capacitor permanente 5UF por 400vac	und	38	27,33	1.038,16	chinaider
89	32602	Capacitor permanente 6UF por 400vac	und	38	28,83	1.095,54	chinaider
90	32602	Capacitor permanente 7UF por 400vac	und	38	35,27	1.340,36	chinaider
91	32602	Capacitor permanente 12UF por 400vac	und	38	37,03	1.406,00	chinaider
92	32602	Fibra 0,20 poliestre	und	18	108,00	1.620,00	chinaider
93	32602	Carolina folha 0,30mm	und	38	17,00	646,00	chinaider
94	32602	Cabo PP 2,5 monofásico	und	75	8,90	667,50	chinaider
95	32602	Cordão elct para motor bomba	und	8	28,00	224,00	chinaider
Total						93.778,08	

ITEM	CÓD.	LOTE - 004	UNID.	QUANT	RS UNT	RS TOTAL	MARCAS
96	32803	Barra chata de ferro de 1/2" x 1/8" peça com 6m	und	12	8,14	97,68	gerdau
97	39071	Barra chata de ferro de 1/2" x 1/8" peça com 6m	und	12	29,30	351,60	gerdau
98	39070	Barra chata de ferro de 1/4" x 1/8" peça com 6m	und	12	22,23	266,76	gerdau
99	23219	Barra chata de ferro de 1" x 1/8" peça com 6m	und	12	17,03	204,36	gerdau
100	6722	Barra chata de ferro de 1" x 3/16" peça com 6m	und	12	25,88	310,56	gerdau
101	39069	Barra chata de ferro de 1" x 3/16" peça com 6m	und	12	32,45	389,40	gerdau
102	24955	Barra chata de ferro de 1" x 3/16" peça com 6m	und	12	42,57	510,84	gerdau
103	20864	Barra chata de ferro de 1" x 1/4" peça com 6m	und	12	38,12	457,44	gerdau
104	39075	Barra chata de ferro de 1" x 1/4" peça com 6m	und	12	47,30	567,60	gerdau
105	20199	Barra chata de ferro de 1" x 1/4" peça com 6m	und	12	52,93	635,16	gerdau
106	6292	Cantoneira L de Ferro de 1" x 1/8" peça com 6m	und	12	31,79	381,48	gerdau
107	42340	Cantoneira L de Ferro de 1" x 1/4" x 1/8" peça com 6m	und	12	42,65	511,80	gerdau
108	32543	Cantoneira L de Ferro de 1" x 1/2" x 1/8" peça com 6m	und	12	54,87	658,44	gerdau
109	42341	Cantoneira L de Ferro de 2" x 1/8" peça com 6m	und	12	63,47	761,64	gerdau



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº93
Dorby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
RABX: 3355-5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



FOLHA Nº 033

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://cctc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33664735-434d-4f0b-42b6-b6db25589883

110	32543	Cantoneira L. de Ferro de 3/4 x 1/8" peça com 6m	und	12	23,04	276,48	gordau
111	32543	Cantoneira L. de Ferro de 2 1/4 x 1/8" peça com 6m	und	12	71,42	857,04	gordau
112	32543	Cantoneira L. de Ferro de 2 1/4 x 3/16" peça com 6m	und	12	87,51	1.050,12	gordau
113	39106	Cantoneira L. de Ferro de 1 1/4" x 3/16" peça com 6m	und	12	61,02	732,24	gordau
114	35613	Cantoneira L. de Ferro de 1 1/2" x 3/16" peça com 6m	und	12	80,41	964,92	gordau
115	8754	Cantoneira L. de Ferro de 2 x 3/16" peça com 6m	und	12	109,02	1.308,36	gordau
116	20853	Cantoneira L. de Ferro de 1 1/4" x 1/4" peça com 6m	und	12	35,90	1.030,80	gordau
117	20854	Cantoneira L. de Ferro de 1 1/2" x 1/4" peça com 6m	und	12	104,53	1.254,36	gordau
118	39109	Cantoneira L. de Ferro de 2" x 1/4" peça com 6m	und	12	142,36	1.708,32	gordau
119	32543	Cantoneira L. de Ferro de 2 1/4" x 1/8" peça com 6m	und	12	180,69	2.168,28	gordau
120	39850	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 1/2" x 1/8" peça com 6m	und	12	84,19	1.010,28	apolo
121	39851	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 3/4" x 1/8" peça com 6m	und	12	93,65	1.123,80	apolo
122	9208	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 1 x 1/8" peça com 6m	und	12	104,06	1.248,72	apolo
123	39852	Tubo galvanizado à quente ponta de rosca de 1 1/4 x 1/8" peça com 6m	und	12	128,66	1.543,92	apolo
124	39853	Tubo galvanizado à quente ponta de rosca de 1 1/2 x 1/8" peça com 6m	und	12	151,36	1.816,32	apolo
125	39854	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 2 x 1/8" peça com 6m	und	12	189,20	2.270,40	apolo
126	39855	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 2 1/2 x 1/8" peça com 6m	und	12	274,34	3.292,08	apolo
127	39114	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 3" x 1/8" peça com 6m	und	12	396,37	4.756,44	apolo
128	35611	Chapa Xadrez 1/8" de ferro de 2 x 1,20m	und	12	525,44	6.425,28	gordau
129	35610	Chapa Xadrez 3/16" de ferro de 2 x 1,20m	und	12	754,91	9.058,92	gordau
130	7025	Chapa Galvanizada nº 18 de 2 x 1m	und	12	152,40	1.828,80	gordau
131	26289	Chapa Galvanizada nº 16 de 2 x 1m	und	12	185,42	2.225,04	gordau
132	6396	Chapa Galvanizada nº 14 de 2 x 1m	und	12	229,61	2.755,32	gordau
					Total	56.842,08	

ITEM	CÓD.	LOTE - 005	UNID.	QUANT	RS UNIT	RS TOTAL	MARCAS
133	42333	Bobina inox 304 - 1 mm x 0,40cm largura	und	200	150,00	30.000,00	metalex
134	32543	Tela aço inox tipo moeda 25mm espessura x 1,00m altura	m	50	95,00	4.750,00	metalex
135	32543	Tela Plástica na cor laranja, para sinalização, proteção de corpo e delimitação de obra altura, de 1,50m rolos com 50m.	m	200	14,00	2.800,00	vender
136	3419	Verão de ferro redondo liso de 1/2" peça com 6m	und	100	28,50	2.850,00	gordau
137	30511	Corrente galvanizada elo longo, bitola 6,5mm - 1/4"	m	500	22,20	11.100,00	gordau
					total	51.500,00	



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Almeida Cavalcanti, 1104
Dorcy - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5501
CNPJ: 11.457.013/0001-24
www.recife.pe.gov.br

FOLHA Nº 03



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33664f35-d34d-4f00-b420-bede25898983

ITEM	CÓD.	LOTE - 009	UNID.	QUANT	RS UNT	RS TOTAL	MARCAS
190	34985	Conjunto de mesa composto de quatro banquinhos, para uso em praças, parques e jardins, medidas básicas: mesa = 0,90 x 1,20m e altura 0,87m - bancos = 0,34m de largura x 0,53m altura. Construído na forma de concreto armado pré-moldados e revestimentos de Granilite Polido ou Lavado para uso em praças e parques da Cidade.	jogo	50		15.092,00	
					321,84		caribibe
191	34935	Bancos com revestimento em granilite, para praça e parques com encosto e pés - medidas básicas = 1,90m x 0,46m x 0,59cm (comprimento do banco x largura do assento x altura do banco - encosto e pés). Construído na forma de concreto armado pré-moldados e revestimentos de Granilite Polido ou Lavado para uso em praças e parques da Cidade.	und	60		6.436,80	
					107,28		caribibe
192	34985	Banco de praça estilo colonial, em ripas de madeira maciça bolada nas extremidades, com as medidas a seguir: taliscas com 1,50cm x 0,5cm largura x 0,3cm espessura. Altura mínima do encosto banco 0,73cm, altura mínima do assento 0,28cm. Quantidade de talisca por unidade: 12 un, parafusos de 1" x 1/4" com porca e arruela no total de 30 un por banco.	und	40		42.168,00	
					1.054,20		caribibe
					Total	64.696,80	
					TOTAL GERAL	446.816,88	

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de bens (ferragens, tintas, mesa/banco, madeira, peças para eixo bomba) para Manutenção de Praças, Parques e Áreas verdes da Cidade do Recife, com 10 (dez) Lotes, em conformidade com as condições e especificações previstas no Anexo I - Termo de Referência.

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA - Os bens objeto desta Ata deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no subitem 5.0 do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

- a) A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens através da Divisão de Compras e Suprimentos, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 9.0 do Termo de Referência.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 1503
Dorby - Recife - PE - CEP: 51.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-24
www.recife.pe.gov.br

035h



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33664735-434d-4f0b-42b-bcd025898983

- c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 55, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações;
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a EMLURB;
- e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, da Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a EMLURB a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

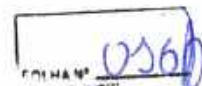
CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, especificações, quantidades estimadas, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Almeida Cavalcanti
Cidade - Recife - PE - CEP: 51.040-110
FONE: 3385.5500
CNPJ: 11.459.013/000104
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: 33664f35-d34d-4fd0-b426-bedb25898983

Recife-PE, 26 de junho de 2019.


ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87



JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO
CPF.: 463.150.044-15
Representante Comercial



PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima, 200, 1º andar, 1103
Barra - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PARA: 3365 5300
CNPJ: 12.457.012/0001-24
WWW.PREFEITURA.RJ.GOV.BR



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 33664735-434d-4f0b-b426-bede25898983

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor de Suprimento e Compras – STSC deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

i) Por iniciativa da Administração:

- a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

ii) Por iniciativa da contratada:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

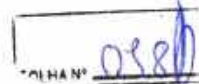
Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 2
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355 5500
CNPJ: 11.497.013/0001-14
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/cpl/validaDoc.seam> Código do documento: 33664735-4344-4f0b-426-bedb25898983

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pela EMLURB em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
 - b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- f) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela EMLURB, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela EMLURB:

- a.1) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a EMLURB;



PREFEITURA DO RIO DE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 1019
Cidade - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.070-110
FAX: 3365.6500
CNPJ: 11.497.013/0001-14
www.rj.gov.br

FOLHA Nº 0598



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33664735-434d-4f0d-b42b-bede25898983

- a.2) multa, conforme os limites máximos estabelecidos no subitem 13.1.1 do Termo de Referência - Anexo I;
- a.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- a.4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- b) São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- b.1) Não atendimento às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
- b.2) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
- b.3) Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à EMLURB;
- b.4) Entrega de mercadoria falsificada, furta, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- b.5) Alteração da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.
- c) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- d) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMLURB cabe defesa, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;
- e) Decorrido o prazo de defesa, sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a EMLURB poderá descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- f) Da Decisão Administrativa que mantiver a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.
- g) Uma vez recolhidas as multas estabelecidas no subitem 13.1.1 do Termo de Referência, e na hipótese de vir a CONTRATADA a lograr êxito em recurso que apresentar, a EMLURB devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- h) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF.
- i) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da EMLURB, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Reserva-se à Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 99
Derby - Recife - PE - CEP: 530.070-110
FAX: 3366.6600
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/cpf/validaDoc.aspx> Código do documento: 3366435-4344-4f0d-b42b-bede25898983

020

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

- a) No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços por parte da(s) CONTRATADA(S), assegurará a EMLURB o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à EMLURB;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da EMLURB.

Parágrafo único - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A EMLURB é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 50.10.2.538.3.3.90.30.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

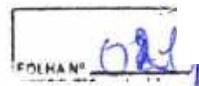
DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

[illegible]

ato: 33664f35-d34d-4fd0-b426-bedb25898983

GOVERNADORIA PARTICIPAR DESTA FREGADA O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE ORE



FOLHA Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
 Acesso em: https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 33664f35-d34d-4f00-b420-bedb25898983



MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA
 (Prefeitura Militar de Brasília/1962)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 09/2018-PMB

A PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA (PMB), com sede no(a) Complexo Militar do Planalto, Quartel General do CMP/11ª RM, Avenida do Exército S/Nº, Setor Militar Urbano, na cidade de Brasília-DF, inscrita(a) no CNPJ/ME sob o nº 09.577.627/0001-63, neste ato representada pelo Coronel EDUARDO RANGEL DE CARVALHO, nomeado(a) pela Portaria nº 098 de 9 (nove) de fevereiro de 2017 do Comandante do Exército, publicada no Diário Oficial da União nº 30 de 10 (dez) de fevereiro de 2017, inscrita no CPF sob o nº 581.641.307-97 portador da Carteira de Identidade nº C18453353-9 MD/EE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2018, publicada no DOU de 02/05/2019, processo administrativo nº 64482.013578/2018-74, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, surtando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAL ELÉTRICO, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente da transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

02.480.417/0001-24 - QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
171	REATOR LÂMPADA FLUORESCENTE	UNIDADE	12525	R\$ 12,9900	R\$ 162.699,7500
Marca: MASTERLED Fabricante: MASTERLED Modelo:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LÂMPADA TUBULAR DE LED, COMPATÍVEL COM BULBO T-5/T-8/T10, BASE BÚRNO MÉDIO, TENSÃO 110/220V, POTÊNCIA 18W				Versão: MS-TUBE-T3PW-18W	
Total do Fornecedor:				R\$	162.699,7500

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.1.1 160148 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO CMP

João Batista Meira Braga

[Assinatura manuscrita]



- 3.1.2 160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASÍLIA/MEX/DF
- 3.1.3 160067 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
- 3.1.4 112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
- 3.1.5 160186 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX
- 3.1.6 160052 - 1 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA-MEX/DF
- 3.1.7 160058 - 32 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA-MEX/DF
- 3.1.8 160052 - CENTRO DE INTELIGENCIA DO EXERCITO/MEX/DF
- 3.1.9 160066 - COMANDO LOGISTICO
- 3.1.10 160060 - BATALHAO DE POL DO EXERC DE BRASÍLIA/MEX/DF
- 3.1.11 160090 - SECRETARIA GERAL DO EXERCITO/MEX/DF
- 3.1.12 160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX
- 3.1.13 160085 - ESTADO-MAIOR DO EXERCITO
- 3.1.14 160059 - BATALHAO DE GUARDA PRESIDENCIAL
- 3.1.15 160089 - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
- 3.1.16 160057 - 3º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO
- 3.1.17 160388 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua homologação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Imprimir

[Assinatura]



5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torna-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como, os preços, para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.692, de 2014.

PMG/Guame

B



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Brasília, 06 de Março de 2019


ANGELA OLIVEIRA DA SILVA – 1ª Ten
Equipe de Apoio


CRISTIANE MACHADO SALES DO CARMO – 1ª Ten
Pregoeira da PMB

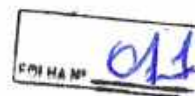

BRENO RODRIGUES AGUIAR – 3ª Sgt
Equipe de Apoio


Promitente Contratado

Genaro Modar Prates
Sócio Administrador
CPF 851.896.789-72

Ata de Registro de Preço

Ficha Técnica



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://ctce.ite.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 3366435-4344-4f0-b-42b-bcd625898983

Dados do Comprador

Órgão UASG.....:	160082 - PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA
Processo Nº.....:	64482.013578/2018-71
Nº Pregão.....:	9/2018
Ata Reg. Preço Nº:	9/2018
Objeto.....:	Aquisição de Material Elétrico
Vigência.....:	02/05/19 a 01/05/20
CNPJ.....:	09.577.927/0001-63
Endereço.....:	Quartel-General do CMP / 11ª RM - Avenida do Exército s/nº - SMU - Brasília-DF
Fone.....:	(61) 3415-6204
Contato.....:	CRISTIANE MACHADO SALES DO CARMO - 1ª Ten
Função.....:	Pregoeira
E-Mail.....:	

Dados do Fornecedor

Fornecedor.....:	QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTECAO AMBIENTAL LTDA
CNPJ.....:	02.480.417/0001-24
Insc. Estadual..:	905.449.7889
Fone.....:	(45) 3268-3676
Celular.....:	(45) 9.9910-7044 / 9.8819-2471
Endereço.....:	AV. BRASIL 174 - CENTRO - CEP - 85.892-000 - SANTA HELENA - PR
Contato.....:	Genaro Prates
Depto.....:	Comercial e Licitação
E-Mail.....:	genaro@rgl.com.br - queretaro@rgl.com.br
Dados Banc.....:	Banco do Brasil
	Agência: 2577-1
	Conta Corrente: 19.277-5

Solicitação de Adesão / Informações



Laurenor Holanda Pereira
Diretor Comercial
laurenorp@gmail.com
(81) 4101-0334 / 9.8608-8448
(81) 9.9730-2549 / 9.8752-5360

"A maneira mais fácil, rápida e econômica de comprar"

Temos Atas de Registro de Preço de produtos e serviços de TI.

- Licenciamento de Software
- Equipamentos de TI
- Solução de Segurança de Redes
- Serviços de contratação de Fábrica de Software, etc.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 02/05/2019 - Edição 83 | Seção 3 | Página 11

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar do Planalto/12ª Região Militar/Prefeitura Militar de Brasília

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 9/2018

A Prefeitura Militar de Brasília torna público o resultado do julgamento do Pregão 09/2018. Registrado ESFERA CAIXAS, QUADROS E PAINÉIS ELETRICOS EIRELI (Itens 55, 56, 189 e 190) - ESTRUTURA CENTER COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTD (Itens 4, 91, 104, 106, 108, 110, 143, 144, 148, 149, 156, 218 e 236) - **QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTECAO AMBIENTAL LTD (Item 77)** - ZACT MANUTENCAO E REFORMA EIRELI (Item 174) - FAMAHA -COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA (Item 20) - JJ VITALLI (Item 145) - GFK COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA (Itens 74 e 221) - W & A COMERCIO E DISTRIBUICAO PET LTDA (Itens 97 e 99) - MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E INSTALACAO (Itens 159, 160, 161 e 164) - N3 COMERCIO E SERVICOS EIRELI (Itens 16, 58, 69, 71, 72, 73, 82, 93, 95, 115, 117, 150, 152, 153, 157, 198, 199, 200, 201, 202, 208, 212, 213, 222, 223, 224, 227, 228, 231, 232 e 233) - ELITE COMERCIO E SERVICOS LTDA (Item 68) - LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVICOS LTDA (Itens 64, 116, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 172, 192, 197, 203, 209 e 210) - RG COMERCIO E MATERIAIS EIRELI (Itens 79 e 219) - R.A.C. CUNHA MATERIAIS P/ CONSTRUCAO EIRELI (Itens 36, 37 e 42) - EWERTON DIAS SILVA 01772977195 (Item 92) - ML- COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS (Itens 11, 62, 75, 87, 88, 90, 98, 131, 134, 135, 173, 181, 229 e 238) - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSCONSTRUcoes CAVALHEIROS LTDA (Itens 1, 3, 10, 12, 54, 128, 130, 132, 133, 140, 156, 183, 211, 220 e 226) - JSA SOLUCOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (Itens 9, 17, 57, 69, 78, 89, 102, 154, 155, 165 e 191) - FER - MAX FERRAMENTAS LTDA (Item 129) - ELETROPOSITIVA COMERCIAL EIRELI (Itens 65, 215 e 217) - TRIUNFO COMERCIO E SERVICOS EIRELI (2, 5, 22, 23, 24, 26, 27, 30, 32, 33, 34, 38, 39, 43, 50, 60, 61, 63, 66, 70, 94, 96, 100, 103, 105, 107, 109, 111, 112, 113, 114, 118, 120, 136, 137, 139, 147, 162, 163, 168, 169, 176, 180, 182, 204, 225, 230 e 237) - EMJ COMERCIAL E SERVICOS EIRELI (Itens 40 e 141) - RVA BRASILIA CONSTRUcoes - LTDA (Itens 6, 7, 8, 13, 14, 15, 18, 76, 77, 146, 151, 167, 170, 205, 206, 234 e 235) - NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA (Itens 19, 35, 41, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 138 e 207) - LICITE BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI (Item 179) - MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA (Itens 67, 184, 185, 186, 187 e 188) - NAUIRES ANTONIO DOS SANTOS 52288987687 (Itens 158, 214 e 216) - M.A.B COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (Itens 80, 81, 83, 84, 885, 177, 178 e 194) - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (Item 31) - LIGHTING COMERCIO E IMPORTACAO LTDA (Item 175) - Responsável pelo Julgamento CRISTIANE MACHADO SALES CARMO - 1º Ten.

EDUARDO RANGEL DE CARVALHO - CEL

Ordenador de Despesas

(SIDEAC - 30/04/2019) 160082-00001-2019NE000024



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3335.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



FOLHA Nº 0280

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 3366435-d34d-44d0-b420-bdd525898983

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 14 dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa LUCIANO V DE SOUZA ME com sede na Rua Antonio Valdevino Costa, 967 – Torrões – Recife/PE, CNPJ: 24.773.881/0001-41 neste ato representada pelo senhor JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO, CPF: 463.150.044-15, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de Pregão Presencial nº 002/2019, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DIVERSAS, distribuídos em 18 (dezoito) lotes, nas quantidades e discriminações previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓDIGO	LOTE 01 - TIJOLO	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	1466	Bloco (tijolos) Cerâmico para alvenaria com 08 Furos (quadrado) nas dimensões 10x 19 x 19 cm cerâmicos com 08 furos - A ABNT NBR 15270-1 – 2005 (MARCA: DOIS IRMÃO)	mil	225	324,44	72.999,00
					total	72.999,00
LOTE 02 - PLACA GESSO						
1	32860	Placa, confeccionada em gesso medindo dimensões: 0,80cm x 0,90cm x 03 cm (comprimento x altura x espessura), as mesmas não contém detalhes em sua estrutura, produzidas de forma consistentes evitando quebras em seu manejo. Em sua formula básica devem conter a seguinte composição: sulfatos hidratados e anidros de cálcio. Composição = fórmula química é CaSO4. 2H2O e suas impurezas – que, no máximo, indicam 5% - são o silício (SiO2), a alumina (Al2O3), o óxido de ferro (Fe2O3), o carbonato de cálcio (CaCO3), a cal (CaO), o anidrido sulfúrico (SO3) e o anidrido carbônico (CO2). (MARCA: SF)	und	7.500	19,40	145.500,00
					total	145.500,00
LOTE 04 - PLACA/BLOCO CONCRETO						
1	32607	Placa em Concreto armado, com aplicação de ferro CA-50 5.0mm em sua armação - com as seguintes medidas: 1,00m altura X 0,20cm largura X 0,07cm espessura. O produto deve ser confeccionado em dosagem mínima de 3/2/1 (três, dois, um) ou seja areia/brita/cimento. (MARCA: LAJES CAPIBARIBE)	und	2.250	21,66	48.735,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br

FOLHA Nº



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 33664735-d34d-4fd0-b426-bedb25898983

2	32543	Bloco de concreto para alvenaria medindo 39 cm x 19 cm x 14 cm (comprimento x altura x largura), vazado com dois furos, Composição: pó de pedra, areia, cascalhinho e cimento cinza. Medidas podendo variar 2,5% para mais ou para menos. - Os blocos devem ser fabricados e curados por processos que assegurem a obtenção de um concreto suficientemente homogêneo e compacto. Os blocos devem ter arestas vivas e não devem apresentar trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento ou afetar a resistência e a durabilidade da construção. (MARCA: LAJES CAPIBARIBE)	und	7.500	2,30	17.250,00
						total 65.985,00

FERRAMENTA/CONTENTOR - AMPLA DISPUTA 75%						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
LOTE 05 - FERRAMENTA						
1	4348	Balde em metal para Pedreiro, Chapa Nr.24 - inteiriço, com alça lateral. (MARCA: VONDER)	und	30	22,50	675,00
2	1686	Barra ponta metálica (alavanca) com 150 cm x 1", ferro liso. (MARCA: VONDER)	und	7	45,00	315,00
3	10609	Câmara de ar - para pneu de carro mão - com pito emborrachado da câmara de Ar Grosso, Fabricada em borracha. Utilizado nos carrinhos de mão com pneu 3.0/8". (MARCA: VONDER)	und	38	22,80	866,40
4	1689	Cabo para enxada, madeira maciça de 150cm, com acabamento envernizado. (MARCA: TRAMONTINA)	und	22	19,00	418,00
5	38239	Cabo para forcado, madeira maciça de 150cm, com acabamento envernizado. (MARCA: TRAMONTINA)	und	22	21,00	462,00
6	1691	Cabo para machado, madeira maciça de 74 cm, com acabamento envernizado. (MARCA: TRAMONTINA)	und	22	21,00	462,00
7	30996	Cabo para pá com terminal plástico, madeira maciça goiabão ou similar com acabamento envernizado. (MARCA: TRAMONTINA)	und	38	16,50	627,00
8	3981	Cadeado tradicional, haste em aço cementado e corpo em latão maciço. Acompanha 2un. de chave em latão. Disponível nas embalagens de caixa e blister com segredos aleatórios e iguais. nº 20mm (MARCA: SOPRANO)	und	38	13,00	494,00
9	6112	Cadeado tradicional, haste em aço cementado e corpo em latão maciço. Acompanha 2un. de chave em latão. Disponível nas embalagens de caixa e blister com segredos aleatórios e iguais. nº 25mm(MARCA: SOPRANO)	und	38	14,50	551,00
10	7656	Cadeado tradicional, haste em aço cementado e corpo em latão maciço. Acompanha 2un. de chave em latão. Disponível nas embalagens de caixa e blister com segredos aleatórios e iguais. nº 30mm(MARCA: SOPRANO)	und	45	16,00	720,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50 070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br

FOLHA Nº 033



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 33664f35-d34d-4fdd-b426-bedb25898983

11	6111	Cadeado tradicional, haste em aço cementado e corpo em latão maciço. Acompanha 2un. de chave em latão. Disponível nas embalagens de caixa e blister com segredos aleatórios e iguais. nº 35mm(MARCA: SOPRANO)	und	75	18,00	1.350,00
12	4609	Cadeado tradicional, haste em aço cementado e corpo em latão maciço. Acompanha 2un. de chave em latão. Disponível nas embalagens de caixa e blister com segredos aleatórios e iguais. nº 40mm(MARCA: SOPRANO)	und	75	20,00	1.500,00
13	7210	Cadeado tradicional, haste em aço cementado e corpo em latão maciço. Acompanha 2un. de chave em latão. Disponível nas embalagens de caixa e blister com segredos aleatórios e iguais. nº 45mm(MARCA: SOPRANO)	und	45	27,00	1.215,00
14	6110	Cadeado tradicional, haste em aço cementado e corpo em latão maciço. Acompanha 2un. de chave em latão. Disponível nas embalagens de caixa e blister com segredos aleatórios e iguais. nº 50mm(MARCA: SOPRANO)	und	38	32,00	1.216,00
15	20495	Caixa Plástica para Massa 20 Litros 60 X 37 X 14 Cm Preta, caixa Plástica Comprimento da caixa: 600,0 mm Largura da caixa: 370,0 mm Altura da caixa: 140 mm Cor da caixa: Preta (MARCA: VONDER)	und	7	15,00	105,00
16	1697	Cavadeira articulada, cabo de 180 cm com acabamento envernizado, Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, peso 4,85kg, comprimento 2063 mm, largura 166 mm, altura 196 mm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	15	39,00	585,00
17	1698	Cavadeira reta simples, Cabo de 120 cm com acabamento envernizado, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, lâmina possui tamanho 06 e sua afiação, olho de 35 mm de diâmetro, peso 1,14kg, comprimento 1357 mm, largura 75 mm, altura 40 mm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	7	28,00	196,00
18	20491	Colher de pedreiro 8", cabo de madeira com furo, Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, Cabo com acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto. A camada protetora em verniz incolor, peso 0,25kg, comprimento 1357 mm, largura 75 mm, altura 40 mm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	15	15,00	225,00
19	4618	Colher de pedreiro 9", cabo de madeira com furo, Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, Cabo com acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto. A camada protetora em verniz incolor, peso 0,25kg, comprimento 1357 mm, largura 75 mm, altura 40 mm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	15	16,00	240,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3365.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



FOLHA Nº

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33664735-d34d-4f0d-b426-bedb25898983

20	21490	Carrinho de mão Extra forte, caçamba metálica reforçada, 65 l, braço metálico, acabamento com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, empunhaduras ergonômicas, borda reforçada. Eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon auto lubrificante. Caçamba metálica reforçada de 0,9 mm [chapa 20], com capacidade para 65 L. Braço metálico tubular de 1,5 mm. Pneu maciço de 3.0/8", Peso 17,51 kg. Produto fabricado segundo norma ABNT NBR 16269. Cód. 77714235 (MARCA: TRAMONTINA)	und	110	245,00	26.950,00
21	38200	Corrente soldada de Elos curtos, para uso geral, galvanizada a fogo, com espessura 1/2" (12.5mm) (MARCA: VONDER)	und	35	28,00	980,00
22	38201	Corrente soldada de Elos curtos, para uso geral, galvanizada, com espessura 3/4", (19.0mm) (MARCA: VONDER)	und	35	28,50	997,50
23	7999	Corrente soldada de Elos curtos, para uso geral, galvanizada, com espessura 5/16" (8.0mm). (MARCA: VONDER)	und	75	29,50	2.212,50
24	33017	Corrente soldada de Elos curtos, para uso geral, galvanizada, com espessura 1/8" (8.0mm). (MARCA: VONDER)	und	75	34,00	2.550,00
25	30511	Corrente soldada de Elos curtos, para uso geral, galvanizada, com espessura 1/4" (8.0mm). (MARCA: VONDER)	und	220	21,42	4.712,40
26	1704	Desempenadeira de aço lisa, tamanho medio (MARCA: TRAMONTINA)	und	7	15,00	105,00
27	31282	Desempenadeira em madeira lisa, com cabo de madeira aberto, A- 180mm e B - 300mm (MARCA: TRAMONTINA)	und	7	16,00	112,00
28	16514	Enxada 2.1/2 estreita para construção, com olho de 38 mm e cabo de madeira leve 150 cm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	75	35,60	2.670,00
29	27940	Enxada estreita leve com olho de 38 mm e cabo de madeira de 130 cm, (enxadeco). (MARCA: TRAMONTINA)	und	35	35,50	1.242,50
30	10020	Estrovinga metálica com cabo leve de 130 cm e olho de 29 mm (MARCA: TRAMONTINA)	und	15	30,00	450,00
31	1667	Facão para mato com 18", lâmina em aço SAE 1070, cabo: polipropileno/madeira. (MARCA: TRAMONTINA)	und	150	36,00	5.400,00
32	1668	Facão para mato com 20", lâmina em aço SAE 1070, cabo: polipropileno/madeira. (MARCA: TRAMONTINA)	und	90	37,00	3.330,00
33	27877	Foice com cabo roçadeira pesada fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, com olho de 35 mm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	7	28,50	199,50
34	25966	Forcado para cascalho, 10 dentes - soldado, Cabo em madeira medindo 71 cm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	35	60,00	2.100,00
35	13850	Mangueira cristal trançada 3/4" X 2,00mm - rolos com 50m. (MARCA: TRAMONTINA)	und	45	175,00	7.875,00
36	4671	Marreta forjada em aço ligado de alta qualidade com 01kgs, cabo de madeira 30cm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	7	28,00	195,00
37	11567	Marreta forjada em aço ligado de alta qualidade com 02kgs. (MARCA: TRAMONTINA)	und	7	43,00	301,00

T



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33664f35-d34d-4fd0-b420-bede25898983

38	1712	Marreta forjada em aço ligado de alta qualidade com 05kgs. (MARCA: TRAMONTINA)	und	7	58,00	406,00
39	1713	Marreta forjada em aço ligado de alta qualidade com 10kgs. (MARCA: TRAMONTINA)	und	7	200,00	1.400,00
40	1714	Martelo de unha profissional, polido - aço forjado, cabo de madeira de 30 cm; (MARCA: TRAMONTINA)	und	7	32,50	227,50
41	33523	Martelo para pedreiro, pintado com face polida, cabo de madeira de 30 cm, fixação com epoxi. (MARCA: TRAMONTINA)	und	7	25,00	175,00
42	1661	Podador de galhos com serrote, com cabo metálico extensível de 300cm, Lâmina em aço especial temperado, Dentes com 3 arestas de corte. Serrote com 290 mm. Utilizado para cortar e podar galhos altos de difícil acesso; peso 2,48kg, comprimento - 2014 mm, largura 200mm, altura 40 mm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	75	190,00	14.250,00
43	1679	Serrote profissional para poda com lâmina de 13", Lâmina em aço carbono flexível e de alta durabilidade. Comprimento da lâmina de 13" / 330 mm. Cabo de madeira ergonômico, Dentes com 3 arestas de corte. Lâmina em aço carbono flexível e de alta durabilidade. (MARCA: TRAMONTINA)	und	35	71,00	2.485,00
44	38203	Serrote de ponta para cortar gesso, lâmina em aço carbono temperado e lixado. Cabo de madeira ergonômico e envernizado. Dentes travados e 7 dentes por polegada. Proteção plástica para os dentes tamanho 12".(MARCA: TRAMONTINA)	und	35	42,00	1.470,00
45	1661	Serrote, com cabo metálico extensível 300 cm, Lâmina flexível, resistente e produzida em aço carbono especial, Comprimento da lâmina de 13" / 330 mm, Dentes com 3 arestas de corte. Peso 2,46kg, comprimento 2045 mm, largura 73 mm, altura 40 mm. Para galhos altos de difícil acesso; Cód. 78382781(MARCA: TRAMONTINA)	und	35	90,00	3.150,00
46	12410	Lâmina - 12" para serrote podador, A lâmina feita em aço carbono, é flexível e de alta durabilidade; Cód. 78399007 (MARCA: TRAMONTINA)	und	75	50,00	3.750,00
47	38245	Corde em nylon 10mm 16 pernas trançadas rolo com 220m. (MARCA: VONDER)	und	4	380,00	1.520,00
48	38246	Corde em nylon 12mm 16 pernas trançadas rolo com 220m. (MARCA: VONDER)	und	4	500,00	2.000,00
49	11418	Corde em nylon 18mm 16 pernas trançadas rolo com 220m. (MARCA: VONDER)	und	660	3,65	2.409,00
50	40947	Pneu 3.0/3", e roda com câmara com pito para carro de mão, (MARCA: TRAMONTINA)	und	35	62,00	2.170,00
51	8861	Pá-bico (cortadeira) leve com cabo de madeira leve 71cm. fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, cabo com acabamento envernizado, peso 1,14kg, comprimento 1024 mm, largura 210 mm, altura 147 mm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	35	23,50	822,50



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33664f35-d34d-4fd0-b426-bedb25898983

FOLHA Nº 0360

52	21557	Pá quadrada leve com cabo de madeira leve de 71 cm, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, cabo com acabamento envernizado, peso 1,64kg, comprimento 1079 mm, largura 212 mm, altura 76 mm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	225	23,50	5.287,50
53	31260	Picareta chibanca, 5 libras com olho de 70 x 45 mm e cabo de madeira de 90 cm, Pá larga e ponta estreita. (MARCA: TRAMONTINA)	und	15	60,00	900,00
54	2298	Sacho coração com olho de 29 mm e cabo de madeira com 60 cm; temperado em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, fabricado em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, com e maior proteção contra oxidação, possui olho de 29 mm de diâmetro. O cabo de 60 cm desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. Cabo com acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto. A camada protetora em verniz incolor realça sua tonalidade, concedendo brilho e um toque mais liso ao produto Código peso 0,54kg, comprimento 603 mm, largura 98 mm, altura 251 mm; (MARCA: TRAMONTINA)	und	150	25,00	3.750,00
55	8486	Vassoura metálica regulável 22 dentes, cabo de madeira 120 cm desmontado, Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade. pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. A lâmina é temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, com regulagem da distância entre os dentes, adaptando-se aos mais variados tipos de materiais a serem varridos. Possui olho de 23 mm de diâmetro. (MARCA: TRAMONTINA)	und	750	22,00	16.500,00
56	1146	Vassoura de piaçava natural, tipo garí, cabo inclinado de madeira resistente roliço e polido com dois reforços em madeira laterais ligando o cabo ao cepo - cabo roscado ao cepo, medindo no mínimo 1,10m de comprimento e base em madeira medindo cepo 40 cm x 05cm x 05cm (comprimento x altura x largura) (com tolerância +- 03%), com 24 tufo de piaçaba, as cerdas de cada tufo quando agrupadas deve apresentar diâmetro aproximado de 10cm, coladas e grampeadas ao cepo de madeira, proporcionando maior resistência quando usados. (MARCA: TRAMONTINA)	und	375	19,00	7.125,00
Total						144.403,30

[illegible]



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



FOLHA Nº 037

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33664f35-d34d-4f0d-b426-bedb25898983

1	32860	Placa, confeccionada em gesso medindo demissões; 0,80cm x 0,90cm x 03 cm (comprimento x altura x espessura), as mesmas não contêm detalhes em sua estrutura, produzidas de forma consistentes evitando quebras em seu manejo. Em sua formula básica devem conter a seguinte composição: sulfatos hidratados e anidros de cálcio. Composição = fórmula química é CaSO4. 2H2O e suas impurezas - que, no máximo, indicam 6% - são o silício (SiO2), a alumina (Al2O3), o óxido de ferro (Fe2O3), o carbonato de cálcio (CaCO3), a cal (CaO), o anidrito sulfúrico (SO3) e o anidrido carbônico (CO2). (MARCA: SF)	und	2.500	19,40	48.500,00
					total	48.500,00
ITEM	CÓDIGO	LOTE 15 - PLACA/BLOCO CONCRETO				
1	32607	Placa em Concreto armado, com aplicação de ferro CA-50 5.0mm em sua armação - com as seguintes medidas: 1,00m altura X 0,20cm largura X 0,07cm espessura. O produto deve ser confeccionado em dosagem mínima de 3/2/1 (três, dois, um) ou seja areia/brita/cimento. (MARCA: CAPIBARIBE)	und	750	21,66	16.245,00
2	32543	Bloco de concreto para alvenaria medindo 39 cm x 19 cm x 14 cm (comprimento x altura x largura), vazado com dois furos, Composição; pó de pedra, areia, cascalhinho e cimento cinza. Medidas podendo variar 2,5% para mais ou para menos. - Os blocos devem ser fabricados e curados por processos que assegurem a obtenção de um concreto suficientemente homogêneo e compacto. Os blocos devem ter arestas vivas e não devem apresentar trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento ou afetar a resistência e a durabilidade da construção. (MARCA: CAPIBARIBE)	und	2.500	2,30	5.750,00
					total	21.995,00
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
		LOTE 17 - FERRAMENTA				
1	4348	Balde em metal para Pedreiro, Chapa Nr.24 - inteiriço, com alça lateral. (MARCA: VONDER)	und	10	22,50	225,00
2	1686	Barra ponta metálica (alavanca) com 150 cm x 1", ferro liso. (MARCA: VONDER)	und	3	45,00	135,00
3	10609	Câmara de ar - para pneu de carro mão - com pito emborrachado da câmara de Ar Grosso, Fabricada em borracha. Utilizado nos carrinhos de mão com pneu 3.0/8". (MARCA: VONDER)	und	12	22,80	273,60
4	1689	Cabo para enxada, madeira maciça de 150cm, com acabamento envernizado. (MARCA: TRAMONTINA)	und	8	19,00	152,00
5	38239	Cabo para forcado, madeira maciça de 150cm, com acabamento envernizado. (MARCA: TRAMONTINA)	und	8	21,00	168,00
6	1691	Cabo para machado, madeira maciça de 74 cm, com acabamento envernizado. (MARCA: TRAMONTINA)	und	8	21,00	168,00
7	30996	Cabo para pá com terminal plástico, madeira maciça goiabão ou similar com acabamento envernizado.	und	12	16,50	198,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33664735-434d-4f0d-b42c-bede25898983

		(MARCA: TRAMONTINA)				
8	3981	Cadeado tradicional, haste em aço cementado e corpo em latão maciço. Acompanha 2un. de chave em latão. Disponível nas embalagens de caixa e blister com segredos aleatórios e iguais. nº 20mm. (MARCA: SOPRANO)	und	12	13,00	156,00
9	6112	Cadeado tradicional, haste em aço cementado e corpo em latão maciço. Acompanha 2un. de chave em latão. Disponível nas embalagens de caixa e blister com segredos aleatórios e iguais. nº 25mm. (MARCA: SOPRANO)	und	12	14,50	174,00
10	7656	Cadeado tradicional, haste em aço cementado e corpo em latão maciço. Acompanha 2un. de chave em latão. Disponível nas embalagens de caixa e blister com segredos aleatórios e iguais. nº 30mm (MARCA: SOPRANO)	und	15	16,00	240,00
11	6111	Cadeado tradicional, haste em aço cementado e corpo em latão maciço. Acompanha 2un. de chave em latão. Disponível nas embalagens de caixa e blister com segredos aleatórios e iguais. nº 35mm (MARCA: SOPRANO)	und	25	18,00	450,00
12	4609	Cadeado tradicional, haste em aço cementado e corpo em latão maciço. Acompanha 2un. de chave em latão. Disponível nas embalagens de caixa e blister com segredos aleatórios e iguais. nº 40mm (MARCA: SOPRANO)	und	25	20,00	500,00
13	7210	Cadeado tradicional, haste em aço cementado e corpo em latão maciço. Acompanha 2un. de chave em latão. Disponível nas embalagens de caixa e blister com segredos aleatórios e iguais. nº 45mm (MARCA: SOPRANO)	und	15	27,00	405,00
14	6110	Cadeado tradicional, haste em aço cementado e corpo em latão maciço. Acompanha 2un. de chave em latão. Disponível nas embalagens de caixa e blister com segredos aleatórios e iguais. nº 50mm (MARCA: SOPRANO)	und	12	32,00	384,00
15	20495	Caixa Plástica para Massa 20 Litros 60 X 37 X 14 Cm Preta, caixa Plástica Comprimento da caixa: 600,0 mm Largura da caixa: 370,0 mm Altura da caixa: 140 mm Cor da caixa: Preta (MARCA: VONDER)	und	3	15,00	45,00
16	1697	Cavadeira articulada, cabo de 180 cm com acabamento envernizado, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, peso 4,85kg, comprimento 2063 mm, largura 166 mm, altura 196 mm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	5	39,00	195,00
17	1698	Cavadeira reta simples, Cabo de 120 cm com acabamento envernizado, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, lâmina possui tamanho 06 e sua afiação, olho de 35 mm de diâmetro, peso 1,14kg, comprimento 1357 mm, largura 75 mm, altura 40 mm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	3	28,00	84,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50 070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br

FOLHA Nº 039

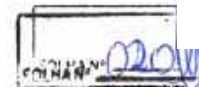


Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33664735-d34d-4f0d-b426-bede25898983

18	20491	Colher de pedreiro 8", cabo de madeira com furo, Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, Cabo com acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto. A camada protetora em verniz incolor, peso 0,25kg, comprimento 1357 mm, largura 75 mm, altura 40 mm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	5	15,00	75,00
19	4618	Colher de pedreiro 9", cabo de madeira com furo, Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, Cabo com acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto. A camada protetora em verniz incolor, peso 0,25kg, comprimento 1357 mm, largura 75 mm, altura 40 mm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	5	16,00	80,00
20	21490	Carrinho de mão Extra forte, caçamba metálica reforçada, 65 l, braço metálico, acabamento com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, empunhaduras ergonômicas, borda reforçada. Eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon auto lubrificante. Caçamba metálica reforçada de 0,9 mm [chapa 20], com capacidade para 65 L. Braço metálico tubular de 1,5 mm. Pneu maciço de 3.0/8", Peso 17,51 kg. Produto fabricado segundo norma ABNT NBR 16269. Cód. 77714235 (MARCA: TRAMONTINA)	und	40	245,00	9.800,00
21	38200	Corrente soldada de Elos curtos, para uso geral, galvanizada a fogo, com espessura 1/2" (12.5mm) (MARCA: VONDER)	und	15	28,00	420,00
22	38201	Corrente soldada de Elos curtos, para uso geral, galvanizada, com espessura 3/4", (19.0mm) (MARCA: VONDER)	und	15	28,50	427,50
23	7999	Corrente soldada de Elos curtos, para uso geral, galvanizada, com espessura 5/16" (8.0mm). (MARCA: VONDER)	und	25	29,50	737,50
24	33017	Corrente soldada de Elos curtos, para uso geral, galvanizada, com espessura 1/8" (8.0mm). (MARCA: VONDER)	und	25	34,00	850,00
25	30511	Corrente soldada de Elos curtos, para uso geral, galvanizada, com espessura 1/4" (8.0mm). (MARCA: VONDER)	und	80	21,42	1.713,60
26	1704	Desempenadeira de aço lisa, tamanho medio comcabo. (MARCA: TRAMONTINA)	und	3	15,00	45,00
27	31282	Desempenadeira em madeira lisa, com cabo de madeira aberto, A- 180mm e B - 300mm (MARCA: TRAMONTINA)	und	3	16,00	48,00
28	16514	Enxada 2 1/2 estreita para construção, com olho de 38 mm e cabo de madeira leve 150 cm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	25	35,60	890,00
29	27940	Enxada estreita leve com olho de 38 mm e cabo de madeira de 130 cm, (enxadeco). (MARCA: TRAMONTINA)	und	15	35,50	532,50



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50 070-110
PABX: 3365.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33664f35-434d-4f0d-b420-bed625898983

30	10020	Estrovena metálica com cabo leve de 130 cm e olho de 29 mm (MARCA: TRAMONTINA)	und	5	30,00	150,00
31	1667	Facão para mato com 18", lâmina em aço SAE 1070, cabo: polipropileno/madeira. (MARCA: TRAMONTINA)	und	50	36,00	1.800,00
32	1668	Facão para mato com 20", lâmina em aço SAE 1070, cabo: polipropileno/madeira. (MARCA: TRAMONTINA)	und	30	37,00	1.110,00
33	27877	Foice com cabo roçadeira pesada fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, com olho de 35 mm(MARCA: TRAMONTINA)	und	3	28,50	85,50
34	25966	Forcado para cascalho, 10 dentes - soldado, Cabo em madeira medindo 71 cm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	15	60,00	900,00
35	13850	Mangueira cristal trançada 3/4" X 2,00mm - rolos com 50m. (MARCA: TRAMONTINA)	und	15	175,00	2.625,00
36	4671	Marreta forjada em aço ligado de alta qualidade com 01kgs, cabo de madeira 30cm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	3	28,00	84,00
37	11567	Marreta forjada em aço ligado de alta qualidade com 02kgs. (MARCA: TRAMONTINA)	und	3	43,00	129,00
38	1712	Marreta forjada em aço ligado de alta qualidade com 05kgs. (MARCA: TRAMONTINA)	und	3	58,00	174,00
39	1713	Marreta forjada em aço ligado de alta qualidade com 10kgs. (MARCA: TRAMONTINA)	und	3	200,00	600,00
40	1714	Martelo de unha profissional, polido - aço forjado, cabo de madeira de 30 cm; (MARCA: TRAMONTINA)	und	3	32,50	97,50
41	33523	Martelo para pedreiro, pintado com face polida, cabo de madeira de 30 cm, fixação com epoxi. (MARCA: TRAMONTINA)	und	3	25,00	75,00
42	1661	Podador de galhos com serrote, com cabo metálico extensível de 300cm, lâmina em aço especial temperado, Dentes com 3 arestas de corte. Serrote com 290 mm. Utilizado para cortar e podar galhos altos de difícil acesso; peso 2,48kg, comprimento - 2014 mm, largura 200mm, altura 40 mm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	25	190,00	4.750,00
43	1679	Serrote profissional para poda com lâmina de 13", Lâmina em aço carbono flexível e de alta durabilidade. Comprimento da lâmina de 13" / 330 mm. Cabo de madeira ergonômico, Dentes com 3 arestas de corte. Lâmina em aço carbono flexível e de alta durabilidade (MARCA: TRAMONTINA)	und	15	71,00	1.065,00
44	38203	Serrote de ponta para cortar gesso, lamina em aço carbono temperado e lixado. Cabo de madeira ergonômico e envernizado. Dentes travados e 7 dentes por polegada. Proteção plástica para os dentes tamanho 12". (MARCA: TRAMONTINA)	und	15	42,00	630,00
45	1661	Serrote, com cabo metálico extensível 300 cm, Lâmina flexível, resistente e produzida em aço carbono especial, Comprimento da lâmina de 13" / 330 mm, Dentes com 3 arestas de corte. Peso 2,46kg, comprimento 2045 mm, largura 73 mm, altura 40 mm. Para galhos altos de difícil acesso; (MARCA: TRAMONTINA)	und	15	90,00	1.350,00
46	12410	Lâmina - 12" para serrote podador, A lâmina feita em aço carbono, é flexível e de alta durabilidade; (MARCA: TRAMONTINA)	und	25	50,00	1.250,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



FOLHA Nº 023

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 3366435-d34d-4fd0-b426-bedb25898983

47	38245	Corda em nylon 10mm 16 pernas trançadas rolo com 220m. (MARCA:VONDER)	und	1	380,00	380,00
48	38246	Corda em nylon 12mm 16 pernas trançadas rolo com 220m. (MARCA:VONDER)	und	1	500,00	500,00
49	11418	Corda em nylon 18mm 16 pernas trançadas rolo com 220m. (MARCA:VONDER)	und	220	3,65	803,00
50	40947	Pneu 3.0/8", e roda com câmara com pito para carro de mão. ; (MARCA: TRAMONTINA)	und	15	62,00	930,00
51	8861	Pá bico (cortadeira) leve com cabo de madeira leve 71cm. fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, cabo com acabamento envernizado, peso 1,14kg, comprimento 1024 mm, largura 210 mm, altura 147 mm. ; (MARCA: TRAMONTINA)	und	15	23,50	352,50
52	21557	Pá quadrada leve com cabo de madeira leve de 71 cm, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, cabo com acabamento envernizado, peso 1,64kg, comprimento 1079 mm, largura 212 mm, altura 76 mm. ; (MARCA: TRAMONTINA)	und	75	23,50	1.762,50
53	31260	Picareta chibanca, 5 libras com olho de 70 x 45 mm e cabo de madeira de 90 cm, Pá larga e ponta estreita. ; (MARCA: TRAMONTINA)	und	5	60,00	300,00
54	2298	Sacho coração com olho de 29 mm e cabo de madeira com 60 cm; temperado em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, fabricado em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, com e maior proteção contra oxidação, possui olho de 29 mm de diâmetro. O cabo de 60 cm desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. Cabo com acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto. A camada protetora em verniz incolor realça sua tonalidade, concedendo brilho e um toque mais liso ao produto Código peso 0,54kg, comprimento 603 mm, largura 98 mm, altura 251 mm; ; (MARCA: TRAMONTINA)	und	50	25,00	1.250,00
55	8486	Vassoura metálica regulável 22 dentes, cabo de madeira 120 cm desmontado, Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade. pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. A lâmina é temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, com regulagem da distância entre os dentes, adaptando-se aos mais variados tipos de materiais a serem varridos. - Possui olho de 23 mm de diâmetro. ; (MARCA: TRAMONTINA)	und	250	22,00	5.500,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br

02



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33664735-d34d-4f40-b426-bede25898983

56	1146	Vassoura de piaçava natural, tipo gari, cabo inclinado de madeira resistente roliço e polido com dois reforços em madeira laterais ligando o cabo ao cepo - cabo roscado ao cepo, medindo no mínimo 1,10m de comprimento e base em madeira medindo cepo 40 cm x 05cm x 05cm (comprimento x altura x largura) (com tolerância +- 03%), com 24 tufos de piaçaba, as cerdas de cada tufo quando agrupadas deve apresentar diâmetro aproximado de 10cm, coladas e grampeadas ao cepo de madeira, proporcionando maior resistência quando usados. ; (MARCA: TRAMONTINA)	und	125	19,00	2.375,00
					Total	50.599,70
					Total Geral	740.815,00

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DIVERSAS, distribuídos em 18 (dezoito) lotes, nas quantidades e discriminações previstas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, AMOSTRA E DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA -- Os bens objeto desta Ata deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no subitem 5.0 do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

- a) A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA -- Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens através da Divisão de Compras e Suprimentos, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do Termo de Referência.
- Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA QUARTA -- Constituem obrigações da CONTRATADA:

7

Valm



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3365.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33664735-434d-4fd0-b426-bede25898983

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a EMLURB;
- e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a EMLURB a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA - Os preços registrados, especificações, quantidades estimadas, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Setor de Suprimento e Compras - STSC deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://stce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33664f35-d34d-4f0d-b420-bedb25898983

assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA -- Os preços, registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pela EMLURB em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº08
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33664735-434d-4f0d-b426-bedb25898983

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
 - b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- f) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela EMLURB, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela EMLURB:

- a.1) multa, conforme os limites máximos estabelecidos no subitem 12.1.1 do Termo de Referência - Anexo I;
- a.2) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- b) São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
 - b.1) Não atendimento às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
 - b.2) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.6600
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br

0261



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://stce.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 33664f35-d34d-4fd0-b420-bedb25898983

- b.3) Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à EMLURB;
- b.4) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- b.5) Alteração da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.
- c) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- d) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMLURB cabe defesa, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;
- e) Decorrido o prazo de defesa, sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a EMLURB poderá descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- f) Da Decisão Administrativa que mantiver a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.
- g) Uma vez recolhidas as multas estabelecidas no subitem 12.1.1 do Termo de Referência, e na hipótese de vir a CONTRATADA a lograr êxito em recurso que apresentar, a EMLURB devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- h) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF.
- i) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da EMLURB, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Reserva-se a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

- a) No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte da(s) CONTRATADA(S), assegurará a EMLURB o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a EMLURB;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
De-by - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 17.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



FOLHA Nº 027

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 3366435-d34d-4fd0-b426-bedb25898983

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da EMLURB.

Parágrafo único - Nos casos em que a CONTRATAÇÃO sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A EMLURB é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº 50.10.2.723/566/539/582/509.3.3.90.30 ft. 100 e 50.10.2.538.3.3.90.30 ft 121.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 14 de junho de 2019.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO
CPF: 463.150.044-15
Representante Comercial



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GG LIC

GG LIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 01



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 33664f35-d34d-4f00-b426-bede25898983

Ata de Registro de Preços nº 026/2018

Processo Licitatório nº 016/2018 Pregão Eletrônico nº 015/2018 – CPLCC

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado a Empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME, com sede na Av. Estância, nº 392, Areias, Recife/PE, CNPJ nº 24.658.170/0001-26, neste ato representado pelo Sr. Auristone Pereira Pessoa, CPF/MF 185.923.504-04, com fulcro nos dispostos no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2018, procedem ao Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando a aquisição de papel reciclado tamanho A4, para atender aos Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas nas normas, Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fornecimento de resmas de papel reciclado, tamanho A4, cor branca descritos no Termo de Referência.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - O modo de fornecimento é parcelado.

CLÁUSULA TERCEIRO – O objeto será executado de acordo com os termos fixados no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do GESTOR da Ata de Registro de Preços:

- I - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- II - Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto, através de servidor especialmente designado;
- III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- I - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata.



GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://pccce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33664f35-d34d-4f0d-b426-bede25898983



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da cópia da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO – Comunicar, no prazo mínimo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA NONA – Prazo de validade e garantia de reposição:

I - Quando o produto tiver validade, este deve ser entregue com no mínimo 06 (seis) meses da validade por vencer, a contar da data de entrega definitiva dos mesmos;

II - O produto deve ser substituído num prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando apresentar defeito de fábrica ou má qualidade;



FOLHA Nº 1

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 03**PREFEITURA DO
RECIFE****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC**

III - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – Embalagens: os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

I - Recebimento provisório, no prazo de 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

II - Recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos bens fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de 03(três) dias úteis, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUARTO – Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da ADMINISTRAÇÃO, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Será recolhido o valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO OITAVO – Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO NONO – O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A ADMINISTRAÇÃO efetuará as retenções tributárias obrigatórias.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/cp/validaDoc.seam> Código do documento: 33664f35-d34d-4f00-b420-bcd025898983

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



FOLHA Nº



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33664f35-d34d-4f0b-b426-bedb25898983

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O remanejamento de que trata esta cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro, da cláusula décima.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para efeito do disposto nesta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O FORNECEDOR deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A Ata é decorrente do Processo Licitatório nº 016/2018, Pregão Eletrônico nº 015/2018 - CPLCC, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 26 de Outubro de 2018.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução do Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito.

Recife, 08 de novembro de 2018.



COMANDO



**PREFEITURA DO
RECIFE**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

[Handwritten signature]
Auristone Pereira Pessoa
ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://cice.rec.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 33664f35-d34d-4fd0-b426-bedb25898983



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://clic.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3366435-d34d-4fd0-b426-bedb25898983

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2018 – ANEXO 1

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 026/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico 015/2018 CPLCC.

EMPRESA: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA – ME - CNPJ: 24.658.170/0001-26
REPRESENTANTE: AURISTONE PEREIRA PESSOA

FONE: 81-3132-4707 / 81-99134-2807

E-MAIL: aliancadmg@gmail.com / aliancadmg2@gmail.com

COTA RESERVADA 25%

Lote	Item	CADUM	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
2	Papel reciclado A4, branco, resma 500 folhas	43615	45.068	R\$ 14.86	R\$ 669.710,48
Soma total - R\$ 669.710,48					



POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33664735-d34d-4fd0-b426-bedb25898983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
Ata de Registro de Preços nº 007/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, representada por seu Secretário Executivo de Administração, RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP**, com sede à Rodovia. AL 115, nº 2502, bairro Graciliano Ramos, Palmeira dos Índios/AL, CEP: 57.604-595, fone: (82) 357-2076 ou 3421-2733, e-mail: machadoarmarinhos@hotmail.com, CNPJ: 24.174.062/0001-88, neste ato representado por Ivson Machado de Arruda, CPF/MF sob o nº 640.493.884-72, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2019 - CPLM, procedem ao Registro de preços, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de copos descartáveis para atender às necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 189/2019 GEAFI/SADGP.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife/Pernambuco, CEP: 50.030-903, fone: (81)3355-8698
www.recife.pe.gov.br

[Handwritten signatures]



LOTE Nº 02 – COTA RESERVADA 25%

Fornecedor: MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP, com sede à Rodovia. AL 115, nº 2502, bairro Graciliano Ramos, Palmeira dos Índios/AL, CEP: 57.604-595, Fone: (82) 3357-2076 ou 3421-2733.

Item	Especificação	Unidade de medida	CADUM	Quant.	Valor Unitário	Valor global
2.1	Copo descartável, capacidade de 180 ml, não tóxico, sem frisos e saliências nas bordas, atenda Norma NBR 14.865/2012 e Portaria do Inmetro 453/2010. Unidade de fornecimento: embalagem mínimo de 100 unidades.	UND	31695	33895 1.000	R\$ 2,25	R\$ 76.263,75 2.250,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e nos demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

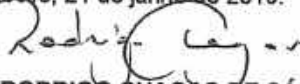
4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

S. A.

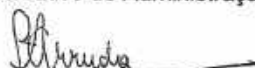


Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 21 de junho de 2019.


RODRIGO CHAGAS DE SÁ

Secretário Executivo de Administração


MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP

Ivson Machado de Arruda

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33664735-d34d-47d0-b426-bedb25898983



Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jorge Luis Miranda Vieira
Secretário de Planejamento e Gestão

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretário: **MARCONI MUZZIO**

Recife, 01 de julho de 2018
Assunto: **Prorrogação do Início de Exercício**
Ref.: Processo nº 07.22578.19

DESPACHO

Inferiu o pedido de Prorrogação de Início de Exercício formulado pela requerente **Anna Margarida Medeiros de Carvalho**, CPF nº 149.824.424-87 em face do pronunciamento da Diretoria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, devendo a requerente entrar em exercício em até 62 (dois) dias, a contar da data de publicação.

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

NOTIFICAÇÃO
Assunto: **Devolução de Vencimentos**

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Pompeu do Rosário do Nascimento Batista** do débito existente no valor de R\$ 264,03 (duzentos e sessenta e seis reais e três centavos), referente ao saldo negativo de exoneração da matrícula nº 61.625-3, ou ainda, para apresentar defesa, restando assegurado os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV da CF, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não havendo a devolução, o débito será inscrito na dívida ativa deste Município, e, em seguida, encaminhado à Procuradoria Fiscal do Município para aquecimento de ação de cobrança.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá comparecer a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, 10º andar, Gerência da Assessoria Jurídica, no prédio sede da Prefeitura da Cidade do Recife, de Segunda a Sexta, no horário das 09:00h às 12:00h.

Recife, 01 de julho de 2018.

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

NOTIFICAÇÃO
Assunto: **Devolução de Vencimentos**

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Alcineide de Lemos Vasconcelos** do débito existente no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente ao recalculo indevido de gratificação na matrícula nº 73.814-4, ou ainda, para apresentar defesa, restando assegurado os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV da CF, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não havendo a devolução, o débito será inscrito na dívida ativa deste Município, e, em seguida, encaminhado à Procuradoria Fiscal do Município para aquecimento de ação de cobrança.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá comparecer a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, 10º andar, Gerência da Assessoria Jurídica, no prédio sede da Prefeitura da Cidade do Recife, de Segunda a Sexta, no horário das 09:00h às 12:00h.

Recife, 01 de julho de 2018.

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

NOTIFICAÇÃO
Assunto: **Devolução de Vencimentos**

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Debora Dione Rodrigues da Silva** do débito existente no valor de R\$ 2.832,04 (dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e quatro centavos), referente ao saldo negativo de exoneração da matrícula nº 39.597-4, ou ainda, para apresentar defesa, restando assegurado os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV da CF, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não havendo a devolução, o débito será inscrito na dívida ativa deste Município, e, em seguida, encaminhado à Procuradoria Fiscal do Município para aquecimento de ação de cobrança.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá comparecer a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, 10º andar, Gerência da Assessoria Jurídica, no prédio sede da Prefeitura da Cidade do Recife, de Segunda a Sexta, no horário das 09:00h às 12:00h.

NOTIFICAÇÃO
Assunto: **Devolução de Vencimentos**

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Márcio Vasconcelos Wanderlei** do débito existente no valor de R\$ 285,99 (duzentos e oitenta e cinco reais e nove centavos), referente ao saldo negativo de exoneração da matrícula nº 72.106-5, ou ainda, para apresentar defesa, restando assegurado os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV da CF, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não havendo a devolução, o débito será inscrito na dívida ativa deste Município, e, em seguida, encaminhado à Procuradoria Fiscal do Município para aquecimento de ação de cobrança.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá comparecer a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, 10º andar, Gerência da Assessoria Jurídica, no prédio sede da Prefeitura da Cidade do Recife, de Segunda a Sexta, no horário das 09:00h às 12:00h.

Recife, 01 de julho de 2018.

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Recife, 01 de julho de 2018.

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019-CPLMSADOP - PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2019, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 22.582/2007, 27.070/2013 e 29.549/2016. OBJETO: Aquisição de copos descartáveis para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Recife. LOTE 02 - VALOR GLOBAL: R\$ 76.263,75 (setenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 21 de junho de 2019. FORNECEDOR: MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP. Recife, 02 de junho de 2019. Rodrigo Chagas de Sá - Secretário Executivo de Administração/SADOP - e: Pedro Melo Neto - Representante da Contratada.

Maurício Bezerra Wanderlei Filho
Gerente Administrativo e Financeiro em exercício

Procuradoria Geral do Município
RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA

PORTARIA Nº 262 DE 01 DE JULHO DE 2018
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o conteúdo no art.231 da Lei nº 14.728/1985,

RESOLVE:

Designar para atuar no processo disciplinar - PAD nº 2714/2016 (PGMNET Nº 2015.02.0046201) em tramitação, em substituição a **Sylvio Augusto Cavalcanti de Rangel Moreira**, matrícula nº 10.621-4, por motivo de ausência e conveniência do serviço, a **servidora Rosalva Maria dos Reis Murta da Silva**, matrícula nº 37.456-1, CPF: 605.229.834-15, com efeitos contados a partir da data da publicação.

PORTARIA Nº 263 DE 01 DE JULHO DE 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito, no Ofício nº 311-CGI/2019-P, de 28.06.2019, no qual justificou plenamente os motivos do retardamento dos trabalhos, bem como a necessidade de prosseguir na instrução já iniciada;

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais quinze (15) dias, o prazo de conclusão do processo, PGM.NET nº 2019.02.000368 (Inquérito Administrativo Disciplinar nº 0065/2019-CC), a contar de 14.04.2019, em nome da servidora **Deborah Romina Augusta Rodrigues**, Professora, matrícula nº 55.265-7, instaurado através da Portaria nº 127 de 25.02.2019, publicada no Diário Oficial do Recife nº 029, de 28.02.2019.

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Procurador Geral do Município

RETIFICAÇÃO

No **Portaria nº 173, datada de 10 abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Recife nº 047, de 16.04.2019.**
ONDE SE LÊ:

"PRORROGAR, por mais quinze (15) dias, o prazo de conclusão do processo, PGM.NET nº 2019.02.000368 (Inquérito Administrativo Disciplinar nº 0065/2019-CC), a contar de 14.04.2019, em nome da servidora **Anna Barros de Freitas**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 91.711-6, instaurado através da Portaria nº 122 de 22.02.2019, publicada no Diário Oficial do Recife nº 029, de 28.02.2019."

LEIA-SE:

"PRORROGAR, por mais quinze (15) dias, o prazo de conclusão do processo, PGM.NET nº 2019.02.000368 (Inquérito Administrativo Disciplinar nº 0065/2019-CC), a contar de 14.04.2019, em nome da servidora **Mosélia Alves da Silva**, Telefonista, matrícula nº 21.172-8, instaurado através da Portaria nº 116 de 22.02.2019, publicada no Diário Oficial do Recife nº 029, de 28.02.2019."

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Procurador Geral do Município

RETIFICAÇÃO

No **Portaria nº 179, datada de 10 abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Recife nº 047, de 16.04.2019.**
ONDE SE LÊ:

"PRORROGAR, por mais quinze (15) dias, o prazo de conclusão do processo, PGM.NET nº 2019.02.000345 (Inquérito Administrativo Disciplinar nº 0058/2019-CC), a contar de 14.04.2019, em nome da servidora **Mosélia Alves da Silva**, Telefonista, matrícula nº 21.172-8, instaurado através da Portaria nº 116 de 22.02.2019, publicada no Diário Oficial do Recife nº 029, de 28.02.2019."

LEIA-SE:

"PRORROGAR, por mais quinze (15) dias, o prazo de conclusão do processo, PGM.NET nº 2019.02.000345 (Inquérito Administrativo Disciplinar nº 0058/2019-CC), a contar de 14.04.2019, em nome da servidora **Mosélia Alves da Silva**, Telefonista, matrícula nº 21.172-8, instaurado através da Portaria nº 116 de 22.02.2019, publicada no Diário Oficial do Recife nº 029, de 28.02.2019."

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Procurador Geral do Município

EDITAL Nº 01/2019 - PGM. NET Nº 2017.02.002354 - (PROCESSO Nº 2439-2013-CC)

De ordem do Sr. Presidente da Comissão de Inquérito, **Manoel Sidney Santos**, conforme Certidão exarada, às fls. 135, nos autos do PGM.NET nº 2017.02.002354 (Processo Administrativo Disciplinar nº 2439-2013-CC), instaurado através da Portaria nº 30 de 25.07.2017, da Exm. Sr. Procurador Geral do Município, e de conformidade com o artigo 223 da Lei nº 14.728/85 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, fica citada o indiciado **Jose Damão Indio**, Técnico em Radiologia, matrícula nº 96.009-3, para comparecer no prazo de quinze (15) dias, a contar do primeiro (1º) dia útil, após a data da publicação deste Edital, no endereço: **Endereço: Rua do Abolição, nº 605, 3º andar, no sala da Comissão Central de Inquérito, nesta cidade, local onde os autos para vista, a fim de ser interrogado por esta Comissão, a fls. de Interrogatório Final, sob pena de REVELIA.**

Escritório
a) **Maria da Assunção Damasceno**

Secretaria de Saúde

Secretário **JAILSON DE BARROS CORREIA**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 204/2019, disponível no [site:www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)

OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.582/2007, 27.070/2013, 29.549/2016
FORNECEDOR: Empresa **GROW QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA**, vencedora no item 01 do Lote 02, com valor global de R\$ 15.574,50 (quinze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 13 de junho de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2019 - CPLMSA. Processo Licitatório nº 008/2019-JAILSON DE BARROS CORREIA, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 204/2019, disponível no [site:www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)

OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.582/2007, 27.070/2013, 29.549/2016
FORNECEDOR: Empresa **COSTAMED PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, vencedora no item 01 do Lote 16, com valor global de R\$ 2.326,00 (dois mil, trezentos e vinte e seis reais); VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 13 de junho de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2019 - CPLMSA. Processo Licitatório nº 008/2019-JAILSON DE BARROS CORREIA, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 204/2019, disponível no [site:www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)

OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.582/2007, 27.070/2013, 29.549/2016
FORNECEDOR: Empresa **DIAGNÓSTICO LTDA**, vencedora no item 01 do Lote 06, com valor global de R\$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais); no item 01 do Lote 16, com valor global de R\$ 228.998,00 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 13 de junho de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2019 - CPLMSA. Processo Licitatório nº 008/2019-JAILSON DE BARROS CORREIA, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 207/2019, disponível no [site:www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)

OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.582/2007, 27.070/2013, 29.549/2016
FORNECEDOR: Empresa **JOAQUIM COMÉRCIO DE MATERIAIS FARMACÉUTICOS S/A**, vencedora no item 01 do Lote 06, com valor global de R\$ 1.199,55 (um mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos); no item 01 do Lote 07, com valor global de R\$ 1.526,70 (um mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta centavos); no item 01 do Lote 30, com valor global de R\$ 4.648,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais); no item 01 do Lote 34, com valor global de R\$ 116.200,00 (cento e dezesseis mil e duzentos reais); no item 01 do Lote 34, com valor global de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); no item 01 do Lote 35, com valor global de R\$ 95 (noventa e cinco reais); no item 01 do Lote 35, com valor global de R\$ 139,98 (cento e trinta e nove reais e nove centavos); no item 01 do Lote 37, com valor global de R\$ 513,00 (quinhentos e treze reais); no item 01 do Lote 38, com valor global de R\$ 300,00 (trezentos e sessenta reais); VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 13 de junho de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2019 - CPLMSA. Processo Licitatório nº 008/2019-JAILSON DE BARROS CORREIA, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 208/2019, disponível no [site:www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)

OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.582/2007, 27.070/2013, 29.549/2016
FORNECEDOR: Empresa **DIAGNÓSTICO LTDA**, vencedora no item 01 do Lote 06, com valor global de R\$ 13.999,55 (treze mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 13 de junho de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2019 - CPLMSA. Processo Licitatório nº 008/2019-JAILSON DE BARROS CORREIA, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 209/2019, disponível no [site:www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)

OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.582/2007, 27.070/2013, 29.549/2016
FORNECEDOR: Empresa **INDOVIM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, vencedora no item 01 do Lote 06, com valor global de R\$ 11.096,60 (onze mil e noventa e seis reais e sessenta centavos); no item 01 do Lote 10, com valor global de R\$ 46.190,00 (quarenta e seis mil, cento e noventa e nove reais); no item 01 do Lote 11, com valor global de R\$ 30.898,80 (trinta mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 13 de junho de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2019 - CPLMSA. Processo Licitatório nº 008/2019-JAILSON DE BARROS CORREIA, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 210/2019, disponível no [site:www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)

OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.582/2007, 27.070/2013, 29.549/2016



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
Ata de Registro de Preços nº 006/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, representada por seu Secretário Executivo de Administração, RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede à Rua Eng. Arnaldo Lima, nº 77, bairro Areias, Recife/PE, CEP: 50.781-310, fone: (81) 3257-1179, e-mail: comercial@tuttolimp.com, CNPJ: 05.449.553/0001-40, neste ato representada por Carmen Iracema de Almeida Pessoa, CPF/MF sob o nº 103.612.864-49, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2019 - CPLM, procedem ao Registro de preços, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de copos descartáveis para atender às necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE Nº 01 AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL 75%						
Fornecedor: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA, com sede à Rua Eng. Arnaldo Lima, nº 77, Areias, Recife/PE - Fone: 81-3257-1179.						
Item	Especificação	Unidade de medida	CADUM	Quant.	Valor Unitário	Valor global
1.1	Copo descartável,	UND	31695	101.688 3.000	R\$ 2,21	R\$ 224.730,48 6.630,00

Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife/Pernambuco, CEP: 50.030-903, fone: (81)3355-8698, www.recife.pe.gov.br



COPIA Nº 008



capacidade de 180 ml, não tóxico, sem frisos e saliências nas bordas, atenda Norma NBR 14.865/2012 e Portaria do Inmetro 453/2010. Unidade de fornecimento: embalagem mínimo de 100 unidades.					
---	--	--	--	--	--

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e nos demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 21 de junho de 2019.

RODRIGO CHAGAS DE SÁ

Secretário Executivo de Administração

TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA

Carmen Iracema de Almeida Pessoa

RETIFICAÇÃO

Portaria nº 112 de 18 de janeiro de 2019 Publicada no Diário Oficial do Município nº 018 de 19 de janeiro de 2019, tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 308/2019 - DFR/EM/LIB, referente a designação MARIANA GISELLA FERNANDES LINS DE ARAÚJO, CPF nº 05667140490, matrícula nº 71.552-2.

Onde se lê: "no período de 05 de dezembro de 2018 a 02 de maio de 2019"

Leia-se: "no período de 05 de dezembro de 2018 a 02 de junho de 2019"

Geraldo Julio de Melo Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO

Portaria nº 4819 de 10 de novembro de 2017 Publicada no Diário Oficial do Município nº 129 de 11 de novembro de 2017, tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 942/2019 - GAB/SEDUC, referente a elevação da servidora ADALGISA XAVIER DE LUNA, matrícula nº 99.977-7.

Onde se lê: "ADALGISA XAVIER DE LUNA 99.977-7 PROF. II 24/04/2017"

Leia-se: "ADALGISA XAVIER DE LUNA 99.977-7 PROF. II 11/10/2017"

Geraldo Julio de Melo Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO

Portaria nº 4310 de 12 de julho de 2019 Publicada no Diário Oficial do Município nº 82 de 13 de julho de 2019, referente a nomeação de NILO SÉRGIO MOREIRA ROCHA, CPF nº 35396067420.

Onde se lê: "a contar da data da publicação"

Leia-se: "a contar de 01 de maio de 2019"

Geraldo Julio de Melo Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO

Portaria nº 4314 de 12 de julho de 2019 Publicada no Diário Oficial do Município nº 82 de 13 de julho de 2019, referente a exoneração de NILO SÉRGIO MOREIRA ROCHA, CPF nº 35396067420.

Onde se lê: "a contar da data da publicação"

Leia-se: "a contar de 01 de maio de 2019"

Geraldo Julio de Melo Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO

Portaria nº 4315 de 12 de julho de 2019 Publicada no Diário Oficial do Município nº 82 de 13 de julho de 2019, tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 302/2019 - GAB/SESEG, referente a nomeação de JACQUELINE DE FATIMAAZEVEDO DE OLIVEIRA, CPF nº 04008543478.

Onde se lê: "a contar da data da publicação"

Leia-se: "a contar de 01 de julho de 2019"

Geraldo Julio de Melo Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO

Portaria nº 4314 de 12 de julho de 2019 Publicada no Diário Oficial do Município nº 82 de 13 de julho de 2019, tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 301/2019 - GAB/SESEG, referente a exoneração de LUANA KARLA GOMES FARKATT QUEIROZ, CPF nº 05419566478.

Onde se lê: "a contar da data da publicação"

Leia-se: "a contar de 30 de junho de 2019"

Geraldo Julio de Melo Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO

Portaria nº 4281 de 03 de julho de 2019 Publicada no Diário Oficial do Município nº 78 de 04 de julho de 2019, tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 573/2019 - GAB/SESAU, referente a exoneração de LILIAN DE LIMA BATISTA, CPF nº 08684221427.

Onde se lê: "a contar de 22 de fevereiro de 2019"

Leia-se: "a contar de 01 de julho de 2019"

Geraldo Julio de Melo Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO

Portaria nº 4018 de 29 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 064 de 30 de maio de 2019, e tendo em vista o conteúdo no Processo nº 07.71157.8.18, referente à Licença sem Vencimentos da servidora Manuela Resende Gomes, matrícula 72.262.7.

ONDE SE LÊ: "a contar da data da publicação"

SE: "05 de fevereiro de 2019"

Geraldo Julio de Melo Filho
Prefeito

Secretaria de Planejamento e Gestão

Secretário JORGE VIEIRA

PORTARIA Nº 089 DE 18 DE JULHO DE 2019
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal, R.E.S.O.L.V.E:

Designar poderes a KELLWEN IGOR LIBERATO DA COSTA, matrícula nº 107.253-6, CPF nº 098.033.024-59, a atribuição de liquidar despesas da Secretaria de Planejamento e Gestão, com base na Lei nº 17.957/2014, Art. 1, a contar de 01 de maio de 2019.

PORTARIA Nº 090 DE 18 DE JULHO DE 2019
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, R.E.S.O.L.V.E:

Designar poderes a servidora MARCELA CAVALCANTI PINTO DE LEMOS, CPF nº 039.508.534-96, matrícula nº 101.941-7, residente à Marechal Doodoro, Garante de Gabinete da Secretaria de Planejamento e Gestão, para receber, aplicar, prestar contas do suprimento individual nos elementos de material de consumo 3.3.90.30 e de Serviços de terceiros - pessoa jurídica - 3.3.90.39, a contar de 14 de junho de 2019.

PORTARIA Nº 091 DE 18 DE JULHO DE 2019
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal, R.E.S.O.L.V.E:
Designar poderes a NEWTON DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 164.548, CPF nº 225.189.914-62, a atribuição de liquidar despesas da Secretaria de Planejamento e Gestão, com base na Lei nº 17.957/2014, Art. 1, a contar de 01 de maio de 2019.

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Secretário MARCONI MUZZIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaltdgo - PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 008/2019-CPLM/SADGP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, e dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013 e 29.549/2016. Objeto: Aquisição de copos descartáveis, visando atender às demandas das escolas e entidades da Prefeitura da Cidade do Recife. LOTE 01: VALOR GLOBAL: R\$ 23.915,52 (vinte e três mil novecentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 21 de junho de 2019. FORNECEDOR: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL - ME. Recife, 23 de julho de 2019. Rodrigo Chagas de Sá - Secretário Executivo de Administração/SADGP e Auristone Pereira Pessoa - Representante da Comissão de Licitação.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaltdgo - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019-CPLM/SADGP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, e dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013 e 29.549/2016. Objeto: Aquisição de copos descartáveis, visando atender às demandas das escolas e entidades da Prefeitura da Cidade do Recife. LOTE 01: VALOR GLOBAL: R\$ 22.739,48 (doze mil e quatrocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 21 de junho de 2019. FORNECEDOR: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA. Recife, 23 de julho de 2019. Rodrigo Chagas de Sá - Secretário Executivo de Administração/SADGP e Carmen Inacoma de Almeida Pessoa - Representante da Comissão de Licitação.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaltdgo - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019-CPLM/SADGP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, e dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013 e 29.549/2016. Objeto: Aquisição de água mineral para atender às demandas da Sede Administrativa da Cidade do Recife e órgãos participantes. LOTE 01, ITEM 01, VALOR TOTAL: R\$ 704.892,00 (setecentos e quatro mil, e oitocentos e noventa e dois reais). LOTE 02, ITEM 02, VALOR TOTAL: R\$ 234.964,00 (duzentos e trinta e quatro mil, e novecentos e sessenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 19 de julho de 2019. FORNECEDOR: AGIM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - EPP. Recife, 24 de julho de 2019. Rodrigo Chagas de Sá - Secretário Executivo de Administração/SADGP e Antônio Cezar Justino Medeiros - Representante da Comissão de Licitação.

Secretaria de Finanças

Secretário RICARDO DANTAS

EMPREL - Empresa Municipal de Informática

Extrato de Contrato

Processo nº 005/2019

Comissão: CPL/Pregão

Objeto/Natureza: Prestação de serviços especializados de planos privados de assistência à saúde.

Objeto/Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planos privados de assistência à saúde (empresarial/coletivo), sem carência, com cobertura ambulatório, hospitalar e com odontologia na modalidade - plano básico e complementar, com abrangência obrigatória da rede credenciada mínima no estado de Pernambuco, bem como, urgência e emergência em todo Território Nacional, dos empregados da EMPREL, seus dependentes, filhos maiores de 21 e até 30 anos, na condição de agregados e filhos adotivos e filhos no grupo (a exterior) de acordo com o Edital do Pregão Presencial nº 005/2019.

Contrato: AJU nº 018/2019.

Contratado: UNIMED RECIFE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

CNPJ: 11.214.624/0001-28

Valor Contratado Estimado: R\$ 6.067.338,72 (seis milhões, seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Recife, 19 de julho de 2019.

Eugênio José Batista Antunes - Diretor Presidente

Ana Maria Alves Monteiro Pessoa - Integrante/Equipe CPL (*)

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Processo nº 001/2017.

Comissão: CPL

Modalidade de Licitação: Processo de Inexigibilidade nº 001/2017.

Natureza/Objeto: Serviços de manutenção e suporte das licenças do software de BPMS/Agiles.

Objeto/Descrição: Prestação de serviços de manutenção e suporte das licenças do software de BPMS/Agiles, por mais 12 meses, permanecendo o mesmo valor contratual, conforme anexo da IMAGI.

Contrato: AJU nº 005/2017.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Prazo Acrescido: 12 (doze) meses - 1º Termo Aditivo

Prazo Acrescido: 12 (doze) meses - 2º Termo Aditivo

Contratado: IMAGI TECHNOLOGY S/A.

CNPJ: nº 01.408.987/0001-45

Termo Aditivo: 2º (segundo)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Contratado: R\$ 84.155,00 (oitenta e quatro mil e cinquenta e seis reais)

Recife, 19 de julho de 2019.

Eugênio José Batista Antunes - Diretor Presidente

Ana Maria Alves Monteiro Pessoa - Equipe de Apoio/CPL (*)

Processo nº 006/2016

Comissão: CPL/Pregão

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2016

Objeto/Natureza: Prestação de serviços de manutenção de Internet.

Objeto/Descrição: Prestação de serviços de manutenção de Internet, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 13 de julho de 2019 e final em 12 de julho de 2020 e reajuste contratual.

Contrato: AJU nº 008/2016.

Prazo: 12 (doze) meses.

Contratado: ZERO UM INFORMÁTICA, ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ: 40.873.034/0001-68

Valor Contratado: R\$ 422.285,64 (quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Valor Acrescido: R\$ 131.777,68 (trezentos e trinta e sete mil e setecentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos) - Reajuste contratual - 2º Termo Aditivo

Valor Acrescido: R\$ 21.153,04 (vinte e um mil, cento e cinquenta e dois reais e quatro centavos) - Reajuste contratual - 3º Termo Aditivo

Termo Aditivo: 3º (terceiro)

Prazo Acrescido: 12 (doze) meses - 1º - Termo Aditivo

Prazo Acrescido: 12 (doze) meses - 2º - Termo Aditivo

Prazo Acrescido: 12 (doze) meses - 3º - Termo Aditivo

Prazo Acrescido Acumulado: 36 (trinta e seis) meses

Recife, 19 de julho de 2019.

Eugênio José Batista Antunes - Diretor Presidente

Ana Maria Alves Monteiro Pessoa - Equipe de Apoio/CPL (*)

Procuradoria Geral do Município

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA

EDITAL Nº 02/2019 - PGM.NET Nº 2018.02.004862-PROCESSO Nº 0024/2018 - CCI

De ordem da Sr. Presidente da Comissão de Inquérito, Dr. Manoel Siqueira Santos, conforme Certidão anexa, à fl. 163 dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0034/2018-CCI, (Rafael Sumário), instaurado através da Portaria nº 126, de 22.02.2019, no Exmo. Sr. Procurador Geral do Município do Recife, e de conformidade com o § 2º do artigo 253 da Lei nº 14.726/05 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, fica CITADA a indicada SILVANA GEORGINA SANTOS SOUZA LIZZO, Médico - 20 h, matrícula nº 71.517-9, a comparecer no prazo de quinze (15) dias, a contar do primeiro (1º) dia útil, após a data de publicação deste Edital, no Edifício sede desta Prefeitura, na Av. Gae de Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, nesta cidade, no horário das 8h às 17h, em duas vias, para apresentar defesa escrita, inclusive quanto à percepção de remuneração indevida, no prazo de quinze (15) dias, perante esta Comissão Processante.

Escrita

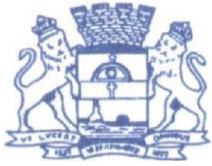
a) Maria da Assunção Damasceno

Secretaria de Cultura

Secretária LEOCÁDIA ALVES DA SILVA

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR, por meio de seu representante legal, vem NOTIFICAR a ARTICULAÇÃO MUSICAL PERMANUCANA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.699.036/0001-91, caso que no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, compareça a esta Fundação para prestar contas da primeira parcela do patrocínio ao Festival FITE AMP Cordeiro PE. O descumprimento da obrigação acima referida ocasionará a abertura de Processo Administrativo.



DECLARAÇÃO

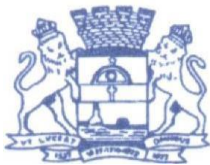
Para fins de atendimento ao item 18 do Anexo III da Resolução TC 67/2019, declaramos que não foi realizada Tomada de Contas Especial na unidade jurisdicionada Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, no exercício de 2019.

RECIFE, 23 DE ABRIL DE 2020.

JOAO BATISTA MEIRA
BRAGA:06202527404

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA MEIRA
BRAGA:06202527404
Dados: 2020.04.23 09:36:58 -03'00'

JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA
Secretário de Mobilidade e Controle Urbano



DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao ITEM 19 do Anexo III da Resolução TC Nº 67/2019, declaramos que, não houve parceria dos convênios firmados no exercício de 2019, desta Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano – SEMOC.

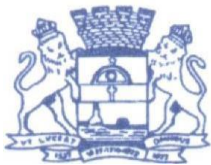
RECIFE, 23 DE ABRIL DE 2020.

JOAO BATISTA
MEIRA

BRAGA:06202527404

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA MEIRA
BRAGA:06202527404
Dados: 2020.04.23 09:38:15 -03'00'

JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA
Secretário de Mobilidade e Controle Urbano



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

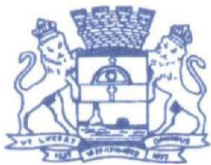


Para fins de atendimento ao ITEM 20 do Anexo III da Resolução TC Nº 67/2019

RELAÇÃO DOS CONVÊNIOS VIGENTES NO EXERCÍCIO					
ORGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE	OBJETO	DATA	VALOR R\$	VIGÊNCIA	PAGAMENTOS EFETUADOS
Ministério da Integração	MERCADO DE AFOGADOS - Elaboração de Projetos e Construção do Pátio da Feira	31/12/2013	4.300.000,00	24/06/2021	0,00
Secretaria de Planejamento do Estado de Pernambuco - FEM	Intervenções de infraestrutura no Mercado Público de Casa Amarela	30/12/2019	100.000,00	30/12/2020	0,00
Secretaria de Planejamento do Estado de Pernambuco - FEM	Intervenções de Infraestrutura no Mercado da Mustardinha	30/01/2019	1.003.000,00	30/12/2020	R\$ 27.132,00

JOAO BATISTA
MEIRA
BRAGA:062025274
04

Assinado de forma digital
por JOAO BATISTA MEIRA
BRAGA:06202527404
Dados: 2020.04.29
12:16:18 -03'00'



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO



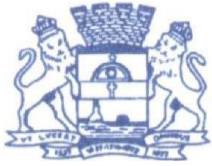
Para fins de atendimento ao ITEM 21 do Anexo III da Resolução TC Nº 67/2019

RELAÇÃO DOS CONVÊNIOS VIGENTES NO EXERCÍCIO

ORGÃO/ENTIDADE RECEBEDORA	OBJETO	DATA	VALOR R\$	VIGÊNCIA	PAGAMENTOS EFETUADOS
Secretaria de Justiça e Direitos Humanos	Ressocialização e Reinserção Social - Aproveitamento de reeducando que cumprem pena perante o Patrono Penitenciário de Pernambuco.	02/01/2018	R\$ 2.289.600,00	02/01/2019 a 02/01/2020	R\$ 243.255,30
Polícia Militar de Pernambuco PMPE	Policiamento Preventivo e repressivo nas ações do ordenamento do comércio formal e informal, realizadas no âmbito das atribuições da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano – SEMOC.	29/08/2019	R\$ 255.000,00	29/08/2019 a 31/12/2020	R\$ 178.500,00

JOAO BATISTA
MEIRA
BRAGA:0620252740
4

Assinado de forma digital
por JOAO BATISTA MEIRA
BRAGA:06202527404
Dados: 2020.04.30
12:27:22 -03'00'



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/eppl/validaDoc.seam?acao=validaDoc&idDoc=030b06ab-100a-455b-8d3b-14233d765208>

DECLARAÇÃO

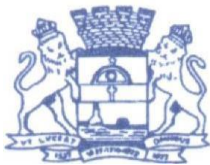
Para fins de atendimento ao ITEM 22 do Anexo III da Resolução TC 67/2019, declaramos que, no exercício de 2019, não houve relatórios consolidados de desempenho dos contratos de concessões e/ou das parcerias público privadas.

RECIFE, 23 DE ABRIL DE 2020.

JOAO BATISTA MEIRA
BRAGA:06202527404

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA MEIRA
BRAGA:06202527404
Dados: 2020.04.23 10:04:51 -03'00'

JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA
Secretário de Mobilidade e Controle Urbano



DECLARAÇÃO

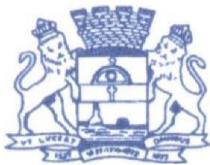
Para fins de atendimento ao ITEM 23 do Anexo III da Resolução TC Nº 67/2019. Declaramos que, não houve mapa demonstrativo, concessões e PPP para o exercício de 2019.

RECIFE, 23 DE ABRIL DE 2020.

JOAO BATISTA
MEIRA
BRAGA:06202527404

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA MEIRA
BRAGA:06202527404
Dados: 2020.04.23 09:38:58
-03'00'

JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA
Secretário de Mobilidade e Controle Urbano



DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao ITEM 24 do Anexo III da Resolução TC 67/2019. Declaramos que não houve parcerias firmadas com organizações da Sociedade civil por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação em vigências no exercício da prestação de contas, para esta Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano – SEMOC.

RECIFE, 23 DE ABRIL DE 2020.

JOAO BATISTA MEIRA
BRAGA:06202527404

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA MEIRA
BRAGA:06202527404
Dados: 2020.04.23 09:39:32 -03'00'

JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA
Secretário de Mobilidade e Controle Urbano



REFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao ITEM 25 do Anexo IV da resolução TC Nº 67/2019. Declaramos que, no exercício de 2019 não foi realizada obras na Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano - SEMOC.

Recife, 23 de Abril de 2020

JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA
Secretário de Mobilidade e Controle Urbano.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO TC Nº 67, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANEXO XVI

RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO

Programa/Ações/ Subação (A)		Dotação autorizada (B)	Despesa liquidada (C)	% C/B (D)	Produto (E)	Meta física prevista (F)	Meta física realizada (G)	Comentários (H)	Indicador do programa (I)
1. Número e nome do Programa na LOA*									
1.1	2.023 – Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Mobilidade, Acessibilidade e Controle Urbano	R\$ 18.850,00	R\$ 17.407,00	92%	PROJETO	100	92		A PREFEITURA NÃO TRABALHA COM INDICADOR DE PROGRAMAS.
1.2	2.289 – Gestão de Controle Urbano	R\$ 13.396.946,44	R\$ 13.396.109,28	99%	PROJETO	100	99		A PREFEITURA NÃO TRABALHA COM INDICADOR DE PROGRAMAS.
1.3	2.723 – Apoio Administrativo as Ações da Unidade Orçamentaria	R\$ 843.461,75	R\$ 824.750,30	97%	PROJETO	100	97		A PREFEITURA NÃO TRABALHA COM INDICADOR DE PROGRAMAS.

*Discriminar apenas os programas que tem meta prioritária.

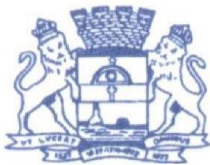
NOTAS

- (A) O nome dos programas, ações e subação (se houver) conforme a Lei Orçamentária Anual.
(B) Dotação orçamentária original + suplementações – cancelamentos ocorridos no exercício financeiro.
(C) Total da despesa liquidada por programa e ações.
(D) Percentual alcançado (C/B).
(E) Produto em relação à meta física estipulada.
(F) Resultado físico previsto.
(G) Resultado físico alcançado.
(H) Esclarecimentos técnicos quanto aos resultados físicos e financeiros (obrigatoriamente quando do não atingimento das metas).
(I) Indicador previsto para medição do programa.

JOAO BATISTA MEIRA
BRAGA:06202527404

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA MEIRA
BRAGA:06202527404
Dados: 2020.04.29 11:09:45 -03'00'





PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b046c3a3-99e0-45ac-a78e-e9858d957df4

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao ITEM 27 do Anexo III da Resolução TC 67/2019. Declaramos que não houve relatórios das determinações e recomendações emitidas pelo TCE-PE para esta Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano – SEMOC.

RECIFE, 23 DE ABRIL DE 2020.

JOAO BATISTA MEIRA
BRAGA:06202527404

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA MEIRA
BRAGA:06202527404
Dados: 2020.04.23 09:40:02
-03'00'

JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA
Secretário de Mobilidade e Controle Urbano